



## Sumário

### Municípios

Arroio Trinta.....	1
Biguaçu.....	2
Braço do Trombudo.....	5
Caçador.....	6
Campo Alegre.....	6
Campos Novos.....	8
Canoinhas.....	11
Capinzal.....	19
Chapadão do Lageado.....	20
Concórdia.....	20
Cordilheira Alta.....	37
Coronel Martins.....	39
Corupá.....	40
Curitibanos.....	50
Forquilha.....	51
Fraiburgo.....	51
Garopaba.....	57
Gaspar.....	59
Herval do Oeste.....	61
Imbituba.....	68
Irineópolis.....	70
Itapoá.....	70
Joaçaba.....	72
José Boiteux.....	75
Lauro Muller.....	81
Luzerna.....	84
Meleiro.....	87
Nova Trento.....	87
Pinheiro Preto.....	98
Porto Belo.....	99
Porto União.....	99
Rio do Sul.....	116
Salto Veloso.....	120
São Lourenço do Oeste.....	120
São Pedro de Alcântara.....	121
Schroeder.....	121
Turvo.....	132
Vidal Ramos.....	132
Videira.....	133

### Consórcios Públicos

CIS/AMMVI.....	134
----------------	-----

## Arroio Trinta

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 1336, de 29 de outubro de 2010.

DECRETO Nº 1336, de 29 de outubro de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.582,16 (Dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
02.06	SERVIÇOS URBANOS
02.06.15	URBANISMO
02.06.15.452	SERVIÇOS URBANOS
02.06.15.452.1502	TRANSITO SEGURO
02.06.15.452.1502.2042	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
33900000-0156-000	Aplicações Diretas R\$ 19.582,16
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 19.582,16

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1º. R\$ 19.582,16 (Dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recursos 00056 - Convenio Transito Prefeitura,000 - Sem detalhamento de destinação de recursos.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 29 de outubro de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 29 de outubro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Decreto Nº 1337, de 29 de outubro de 2010.**

DECRETO Nº 1337, de 29 de outubro de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.450,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.01.10	SAÚDE	
03.01.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
03.01.10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
03.01.10.301.1001.2021	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
31900000-0164-010	Aplicações Diretas	R\$ 22.450,00
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 22.450,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1º. R\$ 22.450,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recursos 00064 - Atenção Básica,010 - Programa da Saúde da Família - PSF.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 29 de outubro de 2010.  
CLAUDIO SPRICIGO  
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 29 de outubro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN  
Secretário Municipal de Administração

**Biguaçu**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Publicação de PE 031 FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2010 - FMAS

A Senhora Secretária de Administração, Regina Evaldt (Decreto 101 de 24 de julho de 2009), informa que, perante a Comissão de Pregão do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de camisetas para atender os

grupos da 3ª idade em suas atividades esportivas e de lazer, para o uso do Centro de Convivência ao Idoso - CCI de Biguaçu, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, Resolução FNDE/CD nº 38 de 16/07/2009 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 05/11/2010/2010, às 14:00h do dia 22/11/2010

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 22/11/2010, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8010-8020 e 8035)

E-mail: [licitacao@bigua.sc.gov.br](mailto:licitacao@bigua.sc.gov.br)

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 28 de Outubro de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - Regina Evaldt

Secretária de Administração

**Publicação de PP 030 FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2010-FMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para reforma da cozinha do Centro de Convivência do Idoso - CCI de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 18/11/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8035.

Biguaçu 28 de Setembro de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

**Publicação de PP 229 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 229/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de banheiros químicos para o Balneário São Miguel no período de 01 de dezembro de 2010 a 15 de março de 2011. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 19/11/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou



pen-drive.  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 28 de Outubro de 2010.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

### **Publicação de PP 232 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 232/2010-PMB

OBJETO: Contratação de serviços de hora máquina (escavadeira hidráulica), para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 19/11/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8035.

Biguaçu 28 de Outubro de 2010.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

### **Publicação de PP 233 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 233/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais de escritório para uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 18/11/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 28 de Outubro de 2010.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

### **Publicação de PP 235 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 235/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e elétrico para a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 22/11/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.  
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8035.

Biguaçu 28 de Outubro de 2010.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

### **Publicação PE 021 FIA**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2010 - FIA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, n.º 90, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição de brinquedos, para o uso da Casa Lar Municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 05/11/2010, às 14:00h do dia 18/11/2010.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 18/11/2010, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - Cidade Compras - [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279.8000 (ramais 8010, 8020, 8025).

E-mail: [pregao@bigua.sc.gov.br](mailto:pregao@bigua.sc.gov.br)

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 28 de Outubro de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Por delegação - Regina Evaldt  
Secretária de Administração

### **Publicação PP 035 FAMABI**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2010-FAMABI

OBJETO: Aquisição de 50 lixeiras de passeio para a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu, a serem distribuídas nas áreas comuns do Município. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 23/11/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8035.

Biguaçu 29 de Outubro de 2010.  
HENRIQUE AZEVEDO  
Superintendente da Famabi

**Publicação PP 222 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 222/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de pneus para uso dos veículos do transporte escolar e da Secretaria de Educação. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 23/11/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8035.

Biguaçu 29 de Outubro de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/1

### Ata de Registro de Preço 13/2010

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2010

Número do Registro de Preços: 13/2010

Data do Registro: 30/04/2010

Válido até: 30/04/2011

Objeto da Compra: Aquisição de tubos de concreto para manutenção das ruas municipais e localidades do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	TUBO CONCRETO Ø 30CM (3770)	UND	STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		13,0000	1
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)		13,9400	2
			TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		15,9000	3
2	TUBO CONCRETO Ø 40CM (3771)	UND	POR DO SOL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (8469)		19,6000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		19,8000	2
			TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		19,9000	3
3	TUBO CONCRETO Ø 50CM (3772)	UND	TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		24,0000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		24,2000	2
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)		29,9900	3
4	TUBO CONCRETO Ø 60CM PA1 (6133)	UND	TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		68,7000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		68,9000	2
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)		68,9000	3
5	TUBO DE CONCRETO Ø 60CM (7428)	UND	TUBOS E PRE-MOLDADOS APIUNA LTDA EPP (8467)		42,1000	1
			STAHLFABRIK INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA (8640)		42,3000	2
			POR DO SOL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (8469)		42,9900	3
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (8262)		43,4400	4

BRACO DO TROMBUDO , 30 de Abril de 2010.

# Caçador

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Edital de Convocação Nº 83

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83, de 03 de novembro de 2010.  
Convoca aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

#### CONVOCA:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com os Decretos nºs 3.699, de 01/03/2007 e 3.763, de 15/06/2007, que homologaram o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Marilene Domingues Willer

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de novembro de 2010.

SAULO SPEROTTO  
Prefeito Municipal.

# Campo Alegre

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria Nº 7.602 de 29 de Outubro de 2010

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.602 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE  
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora: LÚCIA SALETE KUJASKY, Professora, matrícula nº 000121, a partir do dia 29 de outubro de 2010 á 27 de novembro de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de outubro de 2010.

VILMAR GORSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/10/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 7.603 de 03 de Novembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.603 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA  
CAPE REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 014/2003; RESOLVE:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAPE em data de 03 de novembro de 2010, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório à Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC. Srª. CLAUDIA INÊS CARDOSO, matrícula nº 000396, ocupante do cargo de Professora.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de novembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/11/2010

PEDRO FAGUNDEOS DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 7.604 de 03 de Novembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.604 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA  
CAPE REFERENTE À ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 014/2003; RESOLVE:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação realizada pela CAPE em data de 03 de novembro de 2010, parte integrante desta Portaria, considerando-se aprovado no estágio probatório à Servidora Pública do Município de Campo Alegre/SC. Srª. JOICE

LINZMEYER, matrícula nº 000469, ocupante do cargo de Professora.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de novembro de 2010.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/11/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 7.605 de 03 de Novembro de 2010**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.605 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Técnica em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUZACK, matrícula nº 000001, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2005 á 01 de novembro de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de novembro de 2010.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/11/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 7.607 de 03 de Novembro de 2010**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.607 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 173, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença para tratar de interesse particular, pelo período de 10 (dez) dias a servidora: MARIA OSNILDA MARTINS DA ROSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 000050, a partir

do dia 03 de novembro de 2010 á 12 de novembro de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de novembro de 2010.  
VILMAR GORSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/11/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Portaria Nº 7.608 de 04 de Novembro de 2010**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 7.608 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010  
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em data de 12 de agosto de 2010, sob Protocolo nº 200224050.1.00042/09-7, em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. ANAZILDA CORDEIRO, matrícula nº 000446.

Art.2º) A averbação de que trata o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 016564/2010 do Procedimento Administrativo nº 610/2009 emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de novembro de 2010.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/11/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Campos Novos

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº 3.564 de 26/10/2010

LEI Nº 3.564 DE 26/10/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA OPERACIONAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Estado de Santa Catarina - PRO-FDM, mediante assinatura de convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e com a interveniência do BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A.

Art. 2º. A adesão ao PRO-FDM propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação asfáltica de ruas do município de Campos Novos.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos em pavimentação asfáltica, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º. Para dar ao PRO/FDM, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Art. 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 9% (nove por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 26 de outubro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.565 de 26/10/2010

LEI Nº 3.565 DE 26/10/2010

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL A INATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos,

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a pagar ao espólio da servidora inativa Delma Correa, falecida em 7 de outubro de 2008, o valor de R\$ 3.246,31 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), relativo a diferenças salariais do período de setembro de 2003 a outubro de 2008.

Parágrafo Único. O espólio será representado por Dilma Terezinha Correa Rupp, conforme procuração de fls. 2 arquivada nos autos do Processo Administrativo nº 29.252.

Art. 2º. O valor descrito no Art. 1º, decorre de direitos reconhecidos pelo Poder Judiciário da Comarca de Campos Novos - Processo nº 014.03.0003268-0 - 2ª Vara.

Art. 3º. A importância devida será paga em uma única parcela.

Art. 4º. Os encargos decorrentes desta Lei, serão suportados pela dotação orçamentária consignada sob a rubrica: 3.1.90.11.00.00.00.00.0126 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 26 de outubro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.566 de 26/10/2010

LEI Nº 3.566 DE 26/10/2010

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor discriminado, à entidade a seguir relacionada:

I. APP G.E.M. Deputado Waldemar Rupp, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. Os encargos decorrentes, do Artigo 1º, serão suportados por dotações consignadas no orçamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, sob a rubrica:

ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUN. DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
UNIDADE: 01 - FUNDO MUN. DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
PROJ./ATIV.: 1.034 - Reequipamento do Fundo Mun. da Infância e Adolescência  
9-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0167.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. A subvenção destinar-se-á à manutenção das atividades desenvolvidas para a realização do Projeto "Música na Escola".



Art. 4º. A entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 26 de outubro de 2010.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### **Lei Nº 3.567 de 26/10/2010**

LEI Nº 3.567 DE 26/10/2010  
DENOMINA DE PROFESSORA CARLOTINA CORDEIRO ANTUNES A ESCOLA SERRARIA PACHECO

Vilibaldo Erich Schmid, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de "PROFESSORA CARLOTINA CORDEIRO ANTUNES" a Escola Serraria Pacheco, localizada na Comunidade do Pacheco, neste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os gastos necessários para identificação do nome do homenageado no estabelecimento mencionado no Art. 1º.

Art. 3º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 26 de outubro de 2010.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 6.143 de 22/10/2010**

DECRETO Nº 6.143 DE 22/10/2010  
APROVA LOTEAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando o parecer técnico e jurídico nos autos do Processo Administrativo nº 29.008;

Considerando o Decreto nº 4.060/99 de 29/06/1999;

Considerando disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

Com amparo no Art. 99 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28/05/2007, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, que dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da Administradora e Loteamento Benjamin Colla Ltda, localizado em zona de interesse residencial, no perímetro urbano da cidade de Campos

Novos, bairro Jardim Bela Vista.

Art. 2º A área loteada possui 251.838,42m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), e está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 22.570.

Art. 3º A área loteada denominar-se-á "Loteamento Benjamin Colla" e é composto por 248 (duzentos e quarenta e oito) lotes em 27 quadras, com as seguintes características:

- a) Área dos Lotes: 113.509,28m<sup>2</sup>
- b) Área das Ruas: 61.781,15m<sup>2</sup>
- c) Área Verde: 10.984,85m<sup>2</sup>
- d) Área destinada a Equipamentos Comunitários: 10.566,38m<sup>2</sup>
- e) Área Remanescente: 54.996,76m<sup>2</sup>
- f) Área Loteada: 196.841,66m<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA: 251.838,42M<sup>2</sup>

Art. 4º Passarão a integrar o domínio do município as seguintes áreas:

- 1) Área de ruas com 61.781,15m<sup>2</sup>
- 2) Área de Interesse Social com 10.566,38m<sup>2</sup>
- 3) Área Verde com 10.984,85m<sup>2</sup>

Art. 5º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para os loteadores demarcarem as quadras, lotes, abertura de ruas, implantarem a rede de energia elétrica, iluminação pública e de abastecimento de água.

Art. 6º Recolhidas as taxas e demais encargos, expeça-se o alvará de loteamento mediante a assinatura do Termo de Compromisso, previsto no Art. 104, parágrafo único e Anexo V da Lei Complementar nº 03 de 28/05/2007.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.060 de 29/06/1999.

Prefeitura de Campos Novos, 22 de outubro de 2010.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 6.144 de 26/10/2010**

DECRETO Nº 6.144 DE 26/10/2010  
PRORROGA POR MAIS UM ANO OS RESULTADOS DOS PROCESSOS SELETIVOS DE PROFESSORES PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT DE Nº 08/2009 E 03/2010 - SMEC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e de acordo com a legislação, e

Considerando as disposições constantes nos Editais de Processo Seletivo de Professores para Contratação em Caráter Temporário - ACT de nºs 08/2009 e 03/2010 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais um ano, ou seja, para o ano de 2011, os resultados dos Processos Seletivos de Professores para Contratação em Caráter Temporário - ACT, lançados pelos Editais

de nº 08/2009 e 03/2010 da SMEC., nos termos do item 13.1 dos mencionados editais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará listagem seguindo a classificação já divulgada, excluindo da listagem, os desistentes, os ausentes no dia da escolha de vaga e os que não tomaram posse, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 dos Editais acima mencionados.

Parágrafo Único. No ato de convocação serão chamados inicialmente os classificados que se inscreveram no Processo Seletivo do Edital de nº 08/2009, e em havendo vagas serão convocados os classificados que se inscreveram no Processo Seletivo do Edital de nº 03/2010.

Art. 3º - Os profissionais da educação serão chamados conforme inscrição para atuar na Educação Infantil, Séries Iniciais e Séries finais do Ensino Fundamental nas disciplinas de Português, Inglês espanhol, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Artes, Ensino Religioso, Professor II, bem como para as Escolas Isoladas, que se efetivará de conformidade com a Lei nº 1.967/93 e alterações da Lei nº 3.470/09 .

Art. 4º - Fica delegado à Secretária Municipal de Educação e Cultura, a proceder aos atos necessários para convocação e escolha de vagas dos profissionais de educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições dos Editais de nº 08/2009 e 03/2010 da SMEC., não alteradas pelo presente Decreto.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 26 de outubro de 2010  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 6.145 de 28/10/2010**

DECRETO Nº 6.145 DE 28/10/2010  
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1.199 de 28/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo IV do quadro de pessoal - Lei nº 1.981/93 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por invalidez da titular, Jane de Fátima Oliveira, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 28 de outubro de 2010.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 6.146 de 28/10/2010**

DECRETO Nº 6.146 DE 28/10/2010  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento do Fundo da Infância e Adolescência, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 13 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
UNIDADE: 01 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção Fundo Mun. da Infância e Adolescência  
Elementos de despesa: 9-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0167.0-Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), subtraído do excesso de arrecadação de recursos de transferências de instituições privadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 28 de outubro de 2010.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 6.147 de 28/10/2010**

DECRETO Nº 6.147 DE 28/10/2010  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) nas rubricas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
UNIDADE: 02 - DEPTº DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL  
PROJ/ATIV. 2.001 - Manutenção do Deptº de Planej. Organização e Coord. Geral  
106-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 08 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROJ/ATIV. 2.002 - Manutenção da secretaria de Administração  
92-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..R\$ 110.000,00  
93-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..R\$ 20.000,00  
91-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..R\$ 70.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 10 - DEPTº DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR  
PROJ/ATIV. 2.011 - Manutenção do Deptº de Educação Ensino Infantil - Pré-Escolar  
126-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0066.0-Aplicações Diretas..R\$ 315.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO  
UNIDADE: 14 - DEPTº DE ASSIST. SOCIAL E DA FAMÍLIA - GERÊNCIAS  
PROJ/ATIV. 2.022 - Manutenção do Deptº de Assist. Social e da Família - Gerências  
34-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..R\$ 115.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE: 19 - DEPTº DA AGRICULTURA - GERÊNCIA  
PROJ/ATIV. 2.028 - Manutenção do Deptº da Agricultura - Gerência  
20-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..R\$ 75.000,00



ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO  
 UNIDADE: 25 - DEPTº DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL  
 PROJ/ATIV. 2.038 - Manutenção da Iluminação Pública  
 62-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0017.0-Aplicações Diretas..R\$ 160.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), parte do provável excesso de arrecadação de recursos próprios e R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil), parte do provável excesso de recursos da COSIP.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 28 de outubro de 2010.  
 VILIBALDO ERICH SCHMID  
 Prefeito Municipal

## Canoinhas

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº. 4.593 de 16/09/2010

LEI Nº. 4.593 DE 16/09/2010

“INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

#### LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação com lajota sextavada, drenagem águas pluviais, colocação de meio fio, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Bernardo Metzger (trecho compreendido entre a Rua Maria Olsen e Rua João Pedro de Aguiar), Rua Bernardo Olsen (trecho compreendido entre a Rua Maria Olsen e Rua Bernardo Metzger), Rua João Pedro de Aguiar (trecho compreendido entre a Rua Oscar Castilho e Rua Bernardo Metzger), Rua Petrolina Dietrich (trecho compreendido entre a Rua Bernardo Metzger e Rua Bernardo Olsen) e, ainda aproximadamente 35 metros da Rua Oscar Castilho, todas localizadas no Distrito de Marcílio Dias, neste município de Canoinhas, com extensão total aproximada de 779,90 metros (Anexo I - área de influência direta).

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado (considerando a extensão das vias - Anexo II) no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, corresponde à quantia de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), tendo como fonte de recursos os valores obtidos através do Governo do Estado de Santa Catarina e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer

título, do domínio do imóvel.

§ 2º. No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I - Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de maior circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

- memorial descritivo do projeto;
- orçamento total ou parcial do custo das obras;
- determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano rateio entre os imóveis beneficiados;
- delimitação na zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
- determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§1º. O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Canoinhas, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§2º. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
- pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- por edital publicado em jornal de grande circulação local.

III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§ 1º. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

§ 2º. A apuração far-se-á levando em conta:

I - a situação do terreno na zona de influência;

II - sua testada e área;

III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§ 3º. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos,

projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§ 4º. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para a impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de

recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em três vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I - nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II - local e data da expedição;

III - identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

IV - incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;

V - prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10º. As três vias da notificação terão o seguinte destino:

I - a primeira, para o notificado;

II - a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;

III - a terceira, para o relatório do notificante.

Art. 11º. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 12º. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:

I - os Agentes Fiscais;

II - a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13º. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.

II - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

§ 1º. O contribuinte proprietário de um só imóvel, cuja renda mensal familiar for de até 03 (três) salários mínimos, poderá parcelar a Contribuição de Melhoria em até 60 (sessenta) meses, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado.

§ 2º. É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de

antecipação e com base no custo estimado para execução, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública de que trata esta Lei.

I - Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista neste parágrafo será garantida a atualização monetária, além dos juros de até 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor recolhido;

II - Na determinação do valor final da contribuição de melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma das disposições deste parágrafo, sem prejuízo do direito da apuração na esfera administrativa de eventuais créditos em favor de qualquer das partes, sujeito ativo ou sujeito passivo da relação tributária havida.

§ 3º. Independentemente do nº. de prestações, no parcelamento será observado:

I - O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 20 UFM (vinte unidades fiscais do Município), para pessoas físicas e 60 UFM (sessenta unidades fiscais do Município) para pessoas jurídicas.

II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias de data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 4º. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

Art. 14º. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).

§ 1º. A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º. Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15º. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.

Art. 16º. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17º. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.

§ 1º. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 2º. A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:

I - 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias;

II - 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre

31 até 60 dias;

III - 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior a 60 dias.

§ 3º. A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:

I - no ato do recebimento do tributo;

II - no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;

III - sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.

Art. 18º. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 19º. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 20º. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Canoinhas é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º. dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§ 3º. Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 21º. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º. Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

§ 2º. Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 22º. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 23º. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 24º. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:

I - pessoalmente, por oposição do "ciente" no processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou, III - por edital publicado em jornal de circulação local ou regional. Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 25º. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:

I - tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;

II - for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;

III - estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 26º. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 27º. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 28º. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 29º. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Decreto-lei nº. 195/1967.

Art. 30º. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância à normas legais

indicadas nesta Lei.

Art. 31º. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 32º. Os anexos a que se refere a presente Lei (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos individualizados para viabilização da obra pública tratadas nesta lei, os quais encontram-se à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 33º. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Canoinhas.

Art. 34º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 16 de setembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/09/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **Edital de Pregão Presencial n.º FMS 06/2010**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 37/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 06/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, CNPJ 11.206.680/0001-10, sito à rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, fará realizar no dia 19/11/2010, às 14:05 hs, a abertura das propostas para aquisição de móveis e equipamentos destinados às instalações da Secretaria Municipal de Saúde, recebimento de propostas até as 14:00 hs do dia 19/11/2010. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

### **Edital de Tomada de Preços n.º FMS 06/2010**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 38/2010

TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 06/2010

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24 de novembro de 2010, às 09:00 horas, a abertura das propostas relativas ao Processo Licitatório n.º FMS 38/2010, Tomada de Preços n.º FMS 06/2010, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra relativa a ampliação e reforma de uma sala junto ao prédio da Clínica da Mulher e da Criança. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

## ANEXO II\_AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA PAVIMENTAÇÃO\_OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DE DRENAGEM URBANA

### ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS				
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO				
AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA PAVIMENTAÇÃO				
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DE DRENAGEM URBANA				
LOCAL: RUAS: <b>BERNARDO OLSEN, BERNARDO METZGER, JOÃO PEDRO DE AGUIAR, PETRONILLA C. DITTRICH E OSCAR CASTILHO</b>				
EXTENSÃO: 779,90 ml				
VALOR: R\$ 234.500,00				
Nome do Contribuinte	Localização do Imóvel		Descrição do Terreno	
	Nome da Rua	Margem da Rua	Inscrição Imobiliária	Valor Total da Área (R\$)
Ademar Morsch	Bernardo Olsen	Direita	02.01.028.0296	20.372,22
Wiegando Olsen S/A	Bernardo Olsen	Direita	02.01.028.0313	16.061,40
Wiegando Olsen S/A	Bernardo Olsen	Direita	02.01.028.0336	22.845,80
Wiegando Olsen S/A	Bernardo Olsen	Direita	02.01.028.0420	81.949,40
Wiegando Olsen S/A	Bernardo Olsen	Direita	02.01.028.0456	33.408,00
Ditmar Fritz Muller	Bernardo Olsen	Direita	02.01.028.0524	39.040,00
Darci Guesser	Bernardo Olsen	Direita	02.01.028.0587	26.299,24
Prefeitura Municipal (Rua G. Raabe)	Bernardo Olsen	Direita		8.000,00
Prefeitura Municipal (Terr. s/ edificação)	Bernardo Olsen	Direita	02.01.020.0155	32.100,64
Prefeitura Municipal (Rua A.C.Cordeiro)	Bernardo Olsen	Direita		8.000,00
Mitra Diocesana de Caçador	Bernardo Olsen	Direita	02.01.012.0092	33.880,00
Guido José Jantsch Filho	Bernardo Olsen	Esquerda	01.02.007.0066	31.350,00
Alfredo João Jantsch	Bernardo Olsen	Esquerda	02.01.018.0392	19.697,80
Dilcea Pacheco Jantsch	Bernardo Olsen	Esquerda	02.01.018.0373	47.982,00
José Rogério Cassemiro	Bernardo Olsen	Esquerda	02.01.018.0333	17.640,00
Prefeitura Municipal (Rua P. C. Dittrich)	Bernardo Olsen	Esquerda		8.000,00
Angela Maria Finta	Bernardo Olsen	Esquerda	02.01.019.0028	15.870,58
José Pangratz Filho	Bernardo Olsen	Esquerda	02.01.019.0351	29.106,20
Adão Tadra Latsch	Bernardo Olsen	Esquerda	02.01.019.0326	23.100,00
Juvenal de Paula Padilha	Bernardo Olsen	Esquerda	02.01.019.0296	10.907,00
Rosemari Andreiaki	Bernardo Olsen	Esquerda	02.01.019.0253	11.683,40
Beatriz Muller Pazda e Outros	Bernardo Olsen	Esquerda	02.01.019.0228	14.454,72
Prefeitura Municipal (Rua B. Metzger)	Bernardo Olsen	Esquerda		8.000,00
Prefeitura Municipal (Rua J.P.de Aguiar)	Bernardo Olsen	Esquerda		8.000,00
Wiegando Metzger	Bernardo Metzger	Direita	02.01.018.0153	37.919,60
José Rogério Cassemiro	Bernardo Metzger	Direita	02.01.018.0179	16.875,00
André Pangratz	Bernardo Metzger	Direita	02.01.018.0248	14.039,28
Prefeitura Municipal (Rua P. C. Dittrich)	Bernardo Metzger	Direita		6.000,00
Fernanda Kotelack	Bernardo Metzger	Direita	02.01.019.0131	19.815,84
Marcelo Muller Pazda	Bernardo Metzger	Direita	02.01.019.0156	18.750,00
Felipe Augusto Muller Pazda	Bernardo Metzger	Direita	02.01.019.0181	18.750,00
Beatriz Muller Pazda e Outros	Bernardo Metzger	Direita	02.01.019.0228	14.454,72
Aldo Pedro Dittrich	Bernardo Metzger	Esquerda	02.01.009.0058	63.588,58
Justino Finta	Bernardo Metzger	Esquerda	02.01.009.0342	14.968,65
Louival Theodorovicz	Bernardo Metzger	Esquerda	02.01.009.0201	24.778,88
Prefeitura Municipal (Rua P. C. Dittrich)	Bernardo Metzger	Esquerda		6.000,00
Otto Finta	Bernardo Metzger	Esquerda	02.01.010.0191	20.811,29
Edson Moreira de Souza	Bernardo Metzger	Esquerda	02.01.010.0117	16.335,00
Maria Carolina Pangratz	Bernardo Metzger	Esquerda	02.01.010.0090	18.375,00
Mitra Diocesana de Caçador	Bernardo Metzger	Esquerda	02.01.010.0068	19.626,92
Angela Maria Finta	Petronilla C. Dittrich	Direita	02.01.019.0028	15.870,58
Luiz Rogério Pangratz	Petronilla C. Dittrich	Direita	02.01.019.0057	10.690,35
Fernanda Kotelack	Petronilla C. Dittrich	Direita	02.01.019.0131	19.815,84
José Rogério Cassemiro	Petronilla C. Dittrich	Esquerda	02.01.018.0333	17.640,00
Adilson Luiz de Azevedo Velho	Petronilla C. Dittrich	Esquerda	02.01.018.0270	2.972,87
André Pangratz	Petronilla C. Dittrich	Esquerda	02.01.018.0248	14.039,28
Prefeitura Municipal (Capela Mortuária)	João Pedro de Aguiar	Direita	02.01.011.0043	12.721,50
Prefeitura Municipal (Unidade Sanitária)	João Pedro de Aguiar	Direita	02.01.011.0093	9.857,60
Prefeitura Municipal (Rua O. Castilho)	João Pedro de Aguiar	Direita		6.000,00
Mitra Diocesana de Caçador	João Pedro de Aguiar	Esquerda	02.01.010.0068	19.626,92
Oriando Ferreira	João Pedro de Aguiar	Esquerda	02.01.010.0394	19.833,75
José Henrique de Carvalho	João Pedro de Aguiar	Esquerda	02.01.010.0369	8.442,39
Prefeitura Municipal (Rua O. Castilho)	João Pedro de Aguiar	Esquerda		6.000,00
Prefeitura Municipal (Unidade Sanitária)	Oscar Castilho	Direita	02.01.011.0093	9.857,60
Joana M. Aguiar	Oscar Castilho	Esquerda	02.01.007.0023	9.522,81
<b>TOTAL</b>				<b>1.081.728,62</b>

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor, a presente avaliação.  
Canoinhas SC, 28 de outubro de 2.010.

Comissão de Avaliação:

Benedito Therézio de Carvalho  
Engenheiro Civil

Nelson de Lima  
Fiscal de Obras

Simone Mery Adur  
Agente Administrativa

Edson Luiz Budant  
Fiscal de Tributos

Gerson José Szczygel Dumke  
Agente Administrativo

## ANEXO II\_AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA PAVIMENTAÇÃO\_OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DE DRENAGEM URBANA

### ANEXO I

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO C/ LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM URBANA

LOCAL: RUAS BERNARDO METZGER, BERNARDO OLSEN, JOÃO PEDRO DE AGUIAR, PETRONILA DIETRICH, OSCAR CASTILHO

MARCÍLIO DIAS - CANOINHAS/SC

EXTENSÃO: 779,90m ÁREA: 5.778,00m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO SERVIÇO
<b>1.0</b>	<b>Terraplenagem</b>				
1.1	Regularização e compactação do sub-leito	m²	5.778,00	1,90	10.977,90
<b>TOTAL DO ITEM (1)</b>					<b>10.977,90</b>
<b>2.0</b>	<b>Drenagem Pluvial</b>				
2.1	Escavação mecânica de valas de drenagem	m³	460,00	9,89	4.549,40
2.2	Reaterro e apiloamento em camadas de 20cm	m³	190,00	8,45	1.605,50
2.3	Lastro de Brita	m³	46,00	25,00	1.150,00
2.4	Tubo de concreto diam. 40cm	m	400,00	31,90	12.760,00
2.5	Tubo de concreto diam. 60cm	m	140,00	39,90	5.586,00
2.6	Caixa Coletora em alvenaria c/ ligação a rede de drenagem	unidade	22,00	430,00	9.460,00
2.7	Redorma e Limpeza de Caixa Coletora existente	unidade	18,00	150,00	2.700,00
<b>TOTAL DO ITEM (2)</b>					<b>37.810,90</b>
<b>3.0</b>	<b>Pavimentação em Lajota</b>				
3.1	Fornecimento, transp. e exec. de colchão de areia p/ assentamento (e=12cm)	m³	694,00	24,90	17.280,60
3.2	Fornec.,transp. e exec. de assentamento de Lajota Sextavada 35 MPa (e=10cm)	m²	5.778,00	27,70	160.050,60
3.3	Fornec.,carga e transp. e exec. de Meio-fio pré moldado (12x15x30x100)cm	m	220,00	19,00	4.180,00
<b>TOTAL DO ITEM (3)</b>					<b>181.511,20</b>
<b>4.0</b>	<b>Sinalização</b>				
4.1	Placas de sinalização	m²	20,00	210,00	4.200,00
<b>TOTAL DO ITEM (4)</b>					<b>4.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA (R\$)</b>					<b>234.500,00</b>

Canoinhas/SC, 4 de agosto de 2010

Engº Alexandre Gustavo Fuck  
CREA 067.265-0  
Sup. Obras Prefeitura Canoinhas

Obs. Estes valores podem ter uma pequena variação de 5% com relação ao quantitativo e custos, pois se trata de um pré-projeto.

**Edital de Notificação Nº 01/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 01/2010  
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Canoinhas Estado de Santa Catarina, LEOBERTO WEINERT e o Secretário Municipal da Administração e Finanças ARGOS JOSÉ BURGARDT, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966);  
LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);  
LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal);  
LEI MUNICIPAL nº 4.593/2010 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 4.593, de 16/09/2010 localizados na Rua Bernardo Metzger (trecho compreendido entre a Rua Maria Olsen e Rua João Pedro de Aguiar), Rua Bernardo Olsen (trecho compreendido entre a Rua Maria Olsen e Rua Bernardo Metzger), Rua João Pedro de Aguiar (trecho compreendido entre a Rua Oscar Castilho e Rua Bernardo Metzger), Rua Petrolina Dietrich (trecho compreendido entre a Rua Bernardo Metzger e Rua Bernardo Olsen) e, ainda aproximadamente 35 metros da Rua Oscar Castilho, todas localizadas no Distrito de Marcílio Dias, neste município de Canoinhas que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação com lajota sextavada, drenagem pluvial, colocação de meio fio, sinalização viária e obras complementares, com extensão total aproximada de 779,90 metros.

**1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA**

1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 4.593, de 16/09/2010, corresponde à quantia de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com os valores obtidos através de repasse do Governo do Estado de Santa Catarina e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.593/2010.

1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão das Ruas Bernardo Metzger (trecho compreendido entre a Rua Maria Olsen e Rua João Pedro de Aguiar), Rua Bernardo Olsen (trecho compreendido entre a Rua Maria Olsen e Rua Bernardo Metzger), Rua João Pedro de Aguiar (trecho compreendido entre a Rua Oscar Castilho e Rua Bernardo Metzger), Rua Petrolina Dietrich (trecho compreendido entre a Rua Bernardo Metzger e Rua Bernardo Olsen) e, ainda aproximadamente 35 metros da

Rua Oscar Castilho, todas localizadas no Distrito de Marcílio Dias, neste município de Canoinhas, com extensão total aproximada de 779,90 metros, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.593/2010):

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 4.593/2010, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:

I - a situação do terreno na zona de influência;

II - sua testada e área;

III - finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as

despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei nº 4.593/2010, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e, mediante requerimento administrativo para os demais casos.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:****2.1. DO OBJETO:**

2.1.1. Execução dos serviços de pavimentação com lajota sextavada em concreto, drenagem pluvial, colocação de meio fio, sinalização viária e obras complementares, junto das Ruas Bernardo Metzger (trecho compreendido entre a Rua Maria Olsen e Rua

João Pedro de Aguiar), Rua Bernardo Olsen (trecho compreendido entre a Rua Maria Olsen e Rua Bernardo Metzger), Rua João Pedro de Aguiar (trecho compreendido entre a Rua Oscar Castilho e Rua Bernardo Metzger), Rua Petrolina Dietrich (trecho compreendido entre a Rua Bernardo Metzger e Rua Bernardo Olsen) e, ainda aproximadamente 35 metros da Rua Oscar Castilho, todas localizadas no Distrito de Marçílio Dias, neste município de Canoinhas, com extensão total aproximada de 779,90 metros.

2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos aprovados pelo Governo do Estado de Santa Catarina e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Canoinhas.

2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 4.593/2010:

a) TERRAPLANAGEM

a.1. Regularização do subleito

Inicialmente será executada terraplanagem para a regularização do subleito, com retirada total de material mole ou com baixa capacidade de suporte, substituindo por material de boa qualidade.

a.2. Compactação. Após o subleito reforçado e regularizado, será feito à compactação do mesmo a cada 20 cm, com rolo tipo Pé de Carneiro, até que seja atingido o grau de compactação necessário.

b) ASSENTAMENTO DAS LAJOTAS

As lajotas que devem ser dimensionada para tráfego super pesado 35Mpa, serão assentadas em colchão de areia e abaulamento conforme definidos em projeto. Após sua colocação será feito a compactação com rolo metálico liso.

c) DRENAGEM

c.1. Os serviços de drenagem serão iniciados após a locação, nivelamento, limpeza e implantação das cotas de inclinação, retirada de meio-fios existentes, sendo que o material da escavação de vala será com depósito ao lado, para posterior reaproveitamento. Depois de regularizado o subleito, será executado a drenagem, através de tubos de concreto assentados sob lastro de brita, colocados em valas nas profundidades e dimensões conforme especificações em projeto.

c.2. Caixa de captação: Executada em tijolos cerâmicos, assentadas e revestidas com argamassa de cimento e areia e construída sobre laje de fundo em concreto armado fck 18 Mpa, com 10 cm de espessura, ou ainda pré-moldadas. Grelha pré-moldada de concreto, móvel para facilitar a limpeza e manutenção das caixas e que tenha capacidade para suportar eventual peso de um veículo extra pesado.

c.3. Limpeza e conserto das caixas de captação existentes: Em alguns trechos já existem caixas de captação de águas pluviais, as quais deverão ser readequadas para a nova situação com a limpeza e conserto das mesmas.

c.4. Tubos: A Empresa contratada para execução das obras deverá fornecer tubos de diâmetro variado, sendo garantida pelo fornecedor a aprovação em testes de resistência e compressão do material. Nos tubos deve ser observada a permeabilidade e principalmente que seja garantida a descarga dos mesmos sem que estes sofram qualquer quebra ou trinca,

sob pena de sofrer recusa da contratante. Nas travessas de ruas, deverão ser usados tubos de concreto armado e assentados base em concreto com fck 25 MPA.

c.5. Valas: As valas serão regularizadas para acerto de cotas e inclinação, deixando-as em condições de receber os tubos.

c.6. Assentamento dos tubos: Os tubos serão assentados sobre camada de areia com 10 cm no fundo da vala que, após assentados, alinhados e conferidos as cotas de inclinação, receberão o rejunte em argamassa traço 1:3:4.

c.7. Reaterro das valas: Será lançada a terra de 1ª. categoria que estará depositada ao lado das valas, com emprego de mão-de-obra e equipamentos na execução da compactação das valas até atingir a cota do terreno natural.

c.8. Limpeza e conserto dos tubos existentes: Em alguns trechos onde já existem tubos, estes devem ser readequados para a nova situação com a limpeza e conserto, incluindo as devidas caixas coletoras do respectivo trecho.

d) SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com as orientações e recomendações preconizadas nas especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" D.T./DNER edição 1999. A sinalização horizontal é composta de linha de divisão de fluxos, faixas de trânsito, linha de bordo, área zebra e faixa de pedestre. As pinturas deverão ser executadas com tinta a base de resina acrílica (NBR-11862), na espessura de 0,6mm, com a aplicação de micro-esfera de vidro tipo I-B e II-A (NBR-683). A sinalização vertical contém as placas de advertência, regulamentação e indicação. As placas deverão ser confeccionadas em chapas metálicas zincadas (NBR-11904), revestidas com películas refletivas tipo I-A (NBR-146440, e as letras, números, setas e tarjas com película do mesmo tipo (I-A), para as de cor preta usar película 1V-B). As calotas esféricas a serem colocadas deverão ser de resina de poliéster com diâmetro entre 14 cm e 16 cm e altura entre 40 mm e 55 mm, fixadas através de pino metálico com cola. Seguir projeto quanto à locação.

e) OBRAS COMPLEMENTARES

e.1. Meio fio: Será implantado meio fio de concreto pré-fabricado, em ambos os lados da pista. A execução deverá prever que os meios fios sejam alinhados e nivelados, para fins de sustentação lateral para a futura pavimentação. Os meios fios serão em concreto com sarjeta, de 23cmx30cmx100cm conforme desenho em projeto. Será executado meio fio como terminal de acabamento nas bordas da pista.

e.2. Conserto e readequação de meio fio existente: Em alguns trechos onde já existe meio fio, estes deverão ser readequados para a nova situação, mediante conserto no que for necessário.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 4.593/2010).

3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, observando-se as seguintes disposições:

3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Finanças o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e Orçamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência

oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

- pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
- pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- por edital publicado em jornal de grande circulação local.

III - Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.

3.1.5. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

3.1.6. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 4.593/2010 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

3.1.7. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 28 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **Extrato do Edital de Processo Seletivo N.º 03/2010 de 28 de Outubro de 2010**

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2010 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n.º 780/2101. RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 29/10/2010 a 15/11/2010, as inscrições

ao Processo Seletivo de Provas Escritas Objetivas e Prova de Títulos, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital. Os cargos são: Professor Habilitado e Não Habilitado de: Ciências, Educação Especial (Segundo Professor), Educação Física, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Infantil, Professor Interpretador de Libras, Educação de Jovens e Adultos, Linguagem Artística, Artes, Ensino Religioso, História, Inglês, Series Iniciais, Educação Especial Deficiência Mental, Educação Especial Deficiência Visual, Professor para complemento Educacional (apoio pedagógico) Professor de Arte específico para Música e Canto, Educador de Xadrez, Professor de Educação Física específico para tênis de mesa, Professor de Educação Física específico para Dança Escolar (hip hop, jazz, dança de salão), Educador de Karatê, Projeto Cante, Dance, Faça sua História, Projeto Leia Canoinhas, Projeto PACA e Cargos de Nível Superior de: Pedagogo, Orientador Escolar, Administrador Escolar, Nutricionista, Fonoaudióloga e Psicóloga. Cargo de Nível Médio de Técnico Agrícola e Cargo de Nível Fundamental de Servente Masculino e Servente Feminino. A remuneração varia de R\$ 525,06 a R\$ 1.348,71. O edital completo pode ser acessado no site [www.iobv.com.br](http://www.iobv.com.br), no mural oficial da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Canoinhas, 28 de outubro de 2010.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito Municipal

## Capinzal

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Contrato 171/2010 PMC**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 0171/2010  
Pregão Eletrônico 0130/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL  
CONTRATADA: CARBONI VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de um veículo VAN O km para transporte de passageiros, ano modelo 2010/2011, com 15+1 passageiros, a óleo diesel, motor 4 cilindros verticais em linha, potência mínima 125CV, para a manutenção das diversas finalidades na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, recursos do salário educação.  
VALOR R\$: 118.490,00  
VIGÊNCIA: 04/11/2010 A 04/12/2010

#### **Edital 028/2010**

EDITAL Nº 028, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.  
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, nos termos no Anexo Único.

Capinzal - SC, 3 de novembro de 2010.

LEONIR BOARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO

Secretário da Administração e Finanças

## ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/2010	PNATE - Ensino Fundamental	7.015,48
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/2010	PNATE - Ensino Médio	1.408,62
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/2010	PNATE - Ensino Infantil	1.132,42
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13/10/2010	PNAE - Ensino Fundamental - Merenda Escolar	8.076,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13/10/2010	PNAE - Creche - Merenda Escolar	2.220,00
Fundo Nacional de Saúde	19/10/2010	Farmácia Básica	8.073,30
Fundo Nacional de Saúde	19/10/2010	Programa de Atenção Básica - PAB	30.906,67
Fundo Nacional de Saúde	20/10/2010	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	19.200,00
Fundo Nacional de Saúde	20/10/2010	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	18.228,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	21/10/2010	Salário Educação	34.267,52
Fundo Nacional de Saúde	29/10/2010	Saúde Bucal	2.000,00

**Termo de Homologação - Edital 026/2010**

PROCESSO SELETIVO Nº 026/2010  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Leonir Boaretto, faz saber que, à vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 026, de 14 de outubro de 2010, para preenchimento de vagas para o cargo de Médico - ESF, cuja lista de classificados encontra-se afixada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Capinzal e publicada no DOM/SC edição nº 608, de 04 de novembro de 2010.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal - SC, em 05 de novembro de 2010.  
LEONIR BOARETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO  
Secretário de Administração e Finanças

## Chapadão do Lageado

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Portaria Nº 338/2010 de 26.10.2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

## P O R T A R I A Nº 338/2010

- CONSIDERANDO, os requerimentos da Servidora MARCIA S.SCHMIDT, datado em 19.05.2008 e 31.08.2009.

- CONSIDERANDO, a apresentação de certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação- Habilitação em Alfabetização e Letramento: Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental - conferidos a servidora em data de 07 de Dezembro de 2007.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Artigo 27 da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99, Decreto nº 036/2003 de 03.09.03, e conforme Parecer Jurídico RESOLVE:

## RESOLVE:

Art.1º Conceder, a MARCIA S. SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de professora - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, Nível II, Referencia 1, progressão para o Nível III, Referencia 1, por nova habilitação, de acordo com o anexo III e VI da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.06.2008.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de outubro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

## Concórdia

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Decreto Nº 921/2010, de 28 de Outubro de 2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 921/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Promoção por Desempenho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações e no Decreto nº 5.136, de 20 de setembro de 2006, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do caput do art. 32 da Lei Complementar nº 445/2005.

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento-base, relativa ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
1	4327	Adilson Pastore	Professor 10.12
2	648	Adriana Bussolaro Tochetto	Professor 10.12
3	4675	Adriana Bussolaro Tochetto	Professor 10.12
4	822	Adriana dos Santos Gabriel	Professor 10.12
5	2320	Adriana dos Santos Gabriel	Professor 10.12
6	6051	Aliandro Fontana dos Santos	Professor 10.12
7	6205	Aline Laba de Souza Pinto	Professor 10.12

8	6352	Andreia Cristina Pellizzaro Santori	Professor 10.12
9	6190	Caroline Finger	Professor 10.12
10	1578	Catia Regina Kowacic	Professor 10.10
11	2319	Catia Regina Kowacic	Professor 10.10
12	766	Cladisnei Clarice Gruhlke Schmidt	Professor 10.12
13	2318	Cladisnei Clarice Gruhlke Schmidt	Professor 10.12
14	2321	Clair Nelsi Sonntag	Professor 10.12
15	4549	Clarice Fabonato	Professor 10.12
16	702	Cleide Bernardete Gasperini Paviani	Professor 10.10
17	4314	Cleoni Conceição Borges	Professor 10.12
18	6191	Cleonice Bizon	Professor 10.12
19	4323	Cleusa Rosane Magnani	Professor 10.12
20	6337	Daiane Sandra Savoldi Curioletti	Professor 10.12
21	849	Dilce Lurdes Gehlen	Especialista em Educação
22	4456	Diolaine Suzin Camargo	Professor 10.12
23	1558	Dirlei de Marco Dal Vesco	Professor 10.10
24	932	Dirlene Munaretto	Professor 10.10
25	537	Dirlene Terezinha de Mattos	Professor 10.11
26	534	Edi Maria Ravanelli	Professor 10.12
27	4321	Edi Trindade	Professor 10.12
28	549	Eliane Beatriz Balsan Camillo	Professor 10.12
29	2323	Eliane Beatriz Balsan Camillo	Professor 10.12
30	4372	Eliane Mattiello Rossetto	Professor 10.12
31	4475	Elis Regina Albiero Palinski	Professor 10.12
32	1792	Elisangela Veber Sabi	Professor 10.10
33	4324	Eluizia Martins de Araujo	Professor 10.12
34	1044	Fabio Jose Peliser	Professor 10.12
35	4625	Flavia Peruzzo	Especialista em Educação
36	4442	Gelsi Bergamo	Professor 10.12
37	774	Gilse Teresinha Mezacasa Borile	Professor 10.10
38	2031	Gilson Wiggers	Professor 10.12
39	1085	Goretti Parisotto	Professor 10.10
40	260	Ieda Maria Naibo Moro Rios	Professor 10.10
41	799	Ieda Salete Pagliochi	Professor 10.13
42	6197	Inacia Vieira Pereira Ribeiro	Professor 10.12
43	746	Ines Bellini Carniel	Professor 10.10
44	4312	Ivanete Prior Vivan	Professor 10.12
45	705	Ivanice Maria Dalla Corte Fochesato	Professor 10.10
46	1113	Ivete Albina Coldebella Ferreira	Professor 10.10
47	6204	Ivete Maria Hermes	Professor 10.12
48	731	Ivete Valcarenghi Ferreira	Professor 10.10
49	2324	Ivone Allievi Frizon	Professor 10.13
50	754	Ivone Marxreiter Bedin	Professor 10.10
51	6351	Jane Catarina Grando	Professor 10.12
52	752	Joice Goreti dos Santos	Professor 10.10
53	2325	Joice Goreti dos Santos	Professor 10.10
54	729	Jose Laercio Gregianin	Especialista em Educação
55	743	Jucelia Borsati	Professor 10.10
56	4593	Jussara Aparecida da Silva Gava	Professor 10.12
57	1146	Keili Stein Bordin	Professor 10.10
58	203	Liane Maria de Carli Petry	Professor 10.10
59	1953	Liane Vizzotto	Professor 10.12
60	2327	Lilian Cecchet	Professor 10.12
61	4317	Luciana Biondo Volpini	Professor 10.12
62	1944	Luciana Vanusa Rubert Nunes	Professor 10.12
63	4311	Luciane Paula Santori Barbieri	Professor 10.12
64	1090	Lucilene Lourdes Dal Pra Lazzarotti	Professor 10.10
65	1524	Lucivania Baranoski Silva	Professor 10.10

66	808	Marcia Casagrande	Professor 10.10
67	1057	Marcia Simone Dal Bosco Bet	Professor 10.12
68	1428	Margudt Hassmer Pottratz	Professor 10.10
69	4711	Mari de Fatima Galvão Ramilho	Professor 10.12
70	1703	Maria Antonieta Henschenski	Professor 10.13
71	1787	Maria Antonieta Henschenski	Professor 10.13
72	782	Maria Luiza Alves Favaretto	Professor 10.10
73	4453	Marilane Teresinha Rover Balbinot	Professor 10.12
74	4316	Marilei Fiorentin Bosetti	Professor 10.12
75	819	Marilei Guimarães Vendruscolo	Professor 10.10
76	4482	Marilei Lurdes Bison Magentanz	Professor 10.12
77	4310	Marilene de Bona	Professor 10.12
78	4487	Marilisa Zonin	Professor 10.12
79	681	Marines Fatima Colombo	Professor 10.12
80	227	Marines Girardi	Professor 10.13
81	6192	Marisa Bortoletti Richardi	Professor 10.12
82	4315	Marisa Ceci Carvalho Pinto	Professor 10.12
83	4486	Marisa Ricardo de Oliveira	Professor 10.12
84	1475	Marisete Kirsch da Silva	Professor 10.10
85	1680	Marisete Salvadego	Professor 10.10
86	4638	Maristela Arruda Ayres	Professor 10.12
87	824	Maristela Suppi Rodrigues dos Santos	Professor 10.13
88	1927	Maristela Teresinha Zolet da Campo	Professor 10.13
89	4680	Maritania da Silva	Professor 10.12
90	4371	Maritania Poletto	Professor 10.12
91	4488	Marizete Sperandio	Professor 10.12
92	988	Marlei Salete Radin	Especialista em Educação
93	973	Marli Teresinha Rosenbach	Professor 10.10
94	790	Marta Cechin Alberti	Professor 10.10
95	225	Merli Thome	Professor 10.10
96	2331	Miria Fatima Guzzo	Professor 10.12
97	921	Nadia Dirlei Redecker	Professor 10.12
98	204	Nair Bellaver Rossi	Professor 10.10
99	1131	Neiva Woloszyn	Professor 10.12
100	2153	Nelci Bernardt	Professor 10.12
101	2328	Nelson Domingos Corezzolla	Professor 10.13
102	262	Neuza Maria Antonioli Gonçalves	Professor 10.10
103	2330	Nilse de Lourdes Zagonel Rubini	Professor 10.13
104	2096	Nilse de Lourdes Zagonel Rubini	Professor 10.13
105	901	Raquel Celeste Fazolo	Professor 10.10
106	1105	Rosane Fatima Sebem	Especialista em Educação
107	556	Rosangela Lunge	Professor 10.13
108	4548	Rose Antonietti Gomes de Almeida	Professor 10.12
109	716	Rose Mari Zanfonato	Especialista em Educação
110	1892	Rosemari Secco	Professor 10.10
111	803	Roseneli Radin Munaretto	Professor 10.10
112	4561	Sandra Helena Poletto	Professor 10.12
113	936	Sandra Maria Secchi	Professor 10.12
114	812	Sandra Regina Bonassi Colombo	Professor 10.12
115	724	Silvana Maria Baldi	Professor 10.10
116	881	Silvana Maria de Carli	Professor 10.10
117	6195	Silvana Maria Vitto Zachet	Professor 10.12
118	4326	Silvia Fernanda Souza Dalla Costa	Professor 10.12
119	701	Simone Cristina Romani	Professor 10.10
120	2108	Sirlei Ferreira Longo Bortoli	Professor 10.12
121	695	Sirlei Miranda Marquetti	Professor 10.10

122	883	Solange Libera de Carli Lodea	Professor 10.10
123	193	Soleni Lourdes Rovani	Professor 10.10
124	4308	Tatiane Milani Biazus Cortina	Professor 10.12
125	251	Teresinha Rubert Zoletti	Professor 10.10
126	710	Valdereza Kruger	Professor 10.10
127	4325	Vanessa Frizon	Professor 10.12
128	4615	Vania Balbinot Bernardi	Professor 10.12
129	4441	Vera Lucia Gonçalves Carvalho	Professor 10.12
130	864	Vera Lucia Grandi	Professor 10.10
131	880	Vilma Allievi dos Santos	Professor 10.10
132	4729	Vilmara Saleta Pozzo	Professor 10.12
133	6193	Wanderlon Garcia Santos	Professor 10.12
134	245	Wilson Domingos Rubini	Professor 10.13

Art. 2º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, cedidos para desempenharem suas funções na Fundação Municipal de Esportes - FMEC, Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento-base, relativa ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
1	4309	Claudia Chiarello	Professor 10.12
2	1786	Mara Rosane Saatkamp	Professor 10.12
3	536	Mauricio Alves de Santana	Professor 10.12
4	4712	Tania Maria da Silva	Professor 10.12

Art. 3º Fica concedida à servidora RENATA FORTES GARTNER, ocupante do cargo de Professor, código 10.11, matrícula 1332, integrante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, cedida para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Cultura - FMC, Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento-base, relativa ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA  
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 922/2010, de 28 de Outubro de 2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 922/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora VANESSA DAIANE RIFFEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na

Lei nº 3.382, de 24 de junho de 2002 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora VANESSA DAIANE RIFFEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia do Setor de Convênios da Diretoria Administrativa, com dedicação exclusiva, a partir de 1º de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

### **Decreto Nº 923/2010, de 28 de Outubro de 2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 923/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	2433	Adelaide Enck	Auxiliar Operacional	Merendeira
2	6333	Aildes de Araujo Farinella	Auxiliar Operacional	Merendeira
3	6287	Alexandra Godin	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
4	4190	Almir Cavalli	Auxiliar Operacional	Zelador
5	429	Alzira Maria Casarotto	Auxiliar Operacional	Merendeira
6	486	Ana Lourdes Fuhr	Auxiliar Operacional	Cozinheira
7	4646	Andreia Marcon	Auxiliar Operacional	Merendeira
8	6234	Anemarie Rech	Agente Administrativo	Agente Administrativo
9	6317	Angelina Nunes Goldmeier	Auxiliar Operacional	Zelador
10	1631	Azelia Martinelli de Almeida	Auxiliar Operacional	Zelador
11	1635	Claire Zamboni	Auxiliar Operacional	Zelador
12	1285	Clari Bombana	Auxiliar Operacional	Zelador

13	6340	Cristina Gorete Gnoatto da Silva Moraes	Auxiliar Operacional	Zelador
14	1632	Dejanira Perondi Zaions	Auxiliar Operacional	Zelador
15	300	Deli Luisa Barp Daneluz	Auxiliar Operacional	Zelador
16	439	Dirce Noemy Kapp	Auxiliar Operacional	Merendeira
17	2099	Dirlene Juliana Thums Polina	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
18	523	Edi Salvinski Pereira da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
19	338	Edite Terezinha da Silva de Avila	Auxiliar Operacional	Zelador
20	149	Edith Pansera Coldebella	Auxiliar Operacional	Zelador
21	7297	Eliane Fatima Kuhn Rizzolli	Secretário Escolar	Secretário Escolar
22	333	Eliete Teresinha Piva Althaus	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
23	308	Elisete Fantin	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
24	2260	Gasparina Matos de Oliveira	Auxiliar Operacional	Merendeira
25	1754	Gessi de Biten-court Rodrigues	Auxiliar Operacional	Zelador
26	6200	Giseli Adriana Ferreira	Auxiliar Operacional	Merendeira
27	2473	Hedi Pinnow da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
28	524	Herci Schneider	Auxiliar Operacional	Zelador
29	2404	Ida Martini Pichetti	Auxiliar Operacional	Merendeira
30	525	Ines Jurema Lazarin da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
31	2167	Irma Dallagnol	Auxiliar Operacional	Zelador
32	6281	Irtes Marisa Buth Agnolin	Auxiliar Operacional	Zelador
33	4676	Ivete Aparecida Batista Delgado	Auxiliar Operacional	Zelador
34	2360	Ivete Teresinha Sacon	Auxiliar Operacional	Zelador
35	1725	Izabel Costa Cereza	Auxiliar Operacional	Zelador
36	4485	Janete de Fatima Ferreira Longo	Auxiliar de Administração	Auxiliar de Biblioteca
37	2362	Janete Terezinha Frizon	Auxiliar Operacional	Zelador
38	6198	Joselaine Cerve-lin Cavassini	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
39	2103	Josi Agrecia Bee Tomaz	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
40	4732	Jucimara Cristin-dos Santos	Auxiliar de Administração	Auxiliar de Biblioteca
41	4590	Juliana Josiana Kopsel Lazzari	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
42	6000	Juliana Ritter de Abreu	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
43	4678	Justina Ines Balbinot Lazzarin	Auxiliar Operacional	Zelador
44	7651	Katia Gerusa Baseggio	Secretário Escolar	Secretário Escolar
45	4629	Leoni Stumpf	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche

46	4673	Lisiane Media-neira Lopes dos Santos	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
47	285	Lucia Maria Rosa	Coordenadora	Creche
48	6031	Lucia Stedille	Auxiliar Operacional	Zelador
49	4660	Lucimar Oliveira dos Santos	Auxiliar de Administração	Auxiliar de Biblioteca
50	528	Maisa Bianchini Renosto	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
51	4454	Marcia Devense Bach	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
52	4214	Marcia Rosa Heydt Rogowski	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
53	606	Margarida de Lourdes Fos-carini	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
54	500	Maria Helena Dickel	Auxiliar Operacional	Zelador
55	1634	Maria Leocadia da Costa	Auxiliar Operacional	Zelador
56	1118	Maria Lourdes Machado da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
57	6346	Maria Salete Alves da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
58	6034	Mariele Monteiro	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
59	294	Marilene Carmem Bonissoni do Prado	Escriturário	Escriturário
60	427	Marilene Riva	Auxiliar Operacional	Merendeira
61	4536	Marisa Pasinato Pichetti	Secretário Escolar	Secretário Escolar
62	1581	Marizete Fatima Masson Pegoraro	Auxiliar Operacional	Zelador
63	4669	Marli Pegoraro Balbinot	Auxiliar Operacional	Zelador
64	6356	Marlice Rosane Karling	Auxiliar Operacional	Zelador
65	503	Marta Ines Lorenzett Kochenborger	Auxiliar Operacional	Zelador
66	1177	Mateus Alves da Silva	Agente Operacional	Vigia
67	6260	Nadia Zago	Auxiliar de Administração	Auxiliar de Biblioteca
68	1769	Neli Lourdes Forcellini	Auxiliar Operacional	Zelador
69	482	Nelsi Marchioro	Auxiliar Operacional	Cozinheira
70	2367	Neusa Gollo	Auxiliar Operacional	Zelador
71	1655	Neusa Lourdes Luvison Zenati	Auxiliar Operacional	Zelador
72	6201	Neusa Maria Basilio	Auxiliar Operacional	Merendeira
73	2361	Neusa Pilger Appel	Auxiliar Operacional	Zelador
74	2432	Nilva Tapparo	Auxiliar Operacional	Zelador
75	2366	Noeli Brueckmann da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
76	1389	Noraci Favretto	Auxiliar Operacional	Zelador
77	1739	Ondina Maria Alves da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
78	4604	Patricia Enck Poloni	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche

79	2051	Regina Maria Nunes Golfe	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
80	1755	Renati Bruckmann	Auxiliar Operacional	Zelador
81	2294	Rosa Mani Meneghetti	Auxiliar Operacional	Merendeira
82	1654	Rosali Fatima Zamboni Mocelin	Auxiliar Operacional	Zelador
83	1707	Rosalia Veronese	Auxiliar Operacional	Zelador
84	6375	Rosangela Sirlei Ruviano dos Santos	Auxiliar Operacional	Zelador
85	689	Salette Rosa Bonassi	Auxiliar Operacional	Zelador
86	4209	Sandra Pizzatto	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
87	274	Severino Pereira da Costa	Agente Operacional	Vigia
88	499	Silvana Albiero	Coordenadora	Creche
89	1766	Soeli de Souza	Auxiliar Operacional	Zelador
90	492	Soeli Leidow de Morais	Auxiliar Operacional	Cozinheira
91	6341	Solange Dahmer Rodrigues de Castro	Auxiliar Operacional	Zelador
92	4616	Sonara de Fatima de Mattos Tibolla	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
93	679	Sueli Monteiro	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
94	518	Teresinha Aparecida da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
95	1174	Teresinha de Fatima Scherer	Auxiliar Operacional	Zelador
96	506	Teresinha Dickel Titon	Auxiliar Operacional	Zelador
97	1133	Terezinha Luiza Hirt	Auxiliar Operacional	Zelador
98	4651	Valdemar Dezzanetti	Auxiliar Operacional	Zelador
99	6393	Vanessa da Cruz	Auxiliar Operacional	Zelador
100	1152	Vera da Cruz	Auxiliar Operacional	Zelador
101	151	Vera Joice Hoffmann	Escriturário	Escriturário
102	1039	Vera Lucia Bee	Coordenadora	Creche
103	92	Vilmar Gugel	Agente Operacional	Vigia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA  
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

### Decreto Nº 924/2010, de 28 de Outubro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 924/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	1164	Adinan Candido Polo	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
2	6038	Elenice Eva Zortea Regio Marques	Contador Geral	Contador Geral
3	6036	Greice Kellen Morche Zorzan	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
4	219	João Carlos Primo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
5	335	Liane Aide Tessmann	Tesoureiro	Tesoureiro
6	220	Marlei Dallo Colpani	Escriturário	Escriturário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

VILMA INEZ STRINGHINI  
Secretária Municipal de Finanças

### Decreto Nº 925/2010, de 28 de Outubro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 925/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, em

exercício na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	1056	Adão Pereira	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
2	1058	Alceno Jung	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
3	1153	Arcildo Popp	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
4	174	Ari dos Santos	Operador de Equipamentos	Trator Agrícola
5	2322	Augusto Lazzaroto	Motorista de Veículos Pesados	Conduzir Veículos Pesados
6	1061	Demetrio Lupato de Morais	Agente Operacional	Pedreiro
7	2146	Elmo Antonio Richardi	Professor 10.13	Professor 10.13
8	6383	Eroni Gambin	Operador de Equipamentos	Retroescavadeira
9	4584	Geraldo Sychocki	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
10	1179	Gilberto Pischke	Agente Operacional	Pedreiro
11	7345	Gilvano Chiossi	Operador de Equipamento	Motoniveladora
12	164	Joao Sadi Hexsel	Capataz	Capataz
13	4563	Juliar Agustini	Motorista de Veículos Pesados	Conduzir Veículos Pesados
14	1653	Neli Signorin Araujo	Auxiliar Operacional	Zelador
15	39	Onorino Santi	Agente Operacional	Vigia
16	4455	Paulo Henrique Vicari	Agente Administrativo	Agente Administrativo
17	6376	Roni Bittencourt	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
18	425	Valdemar Bittencourt	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
19	2124	Vilmar Coradi	Motorista de Veículos Pesados	Conduzir Veículos Pesados

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

## Decreto Nº 926/2010, de 28 de Outubro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 926/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

### D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes - SEMUT, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	1078	Adão Edilseu Barão	Operador de Equipamentos	Pá Carregadeira
2	993	Altair Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	Conduzir Veículos Pesados
3	224	Amarildo Antonio Saibel	Operador de Equipamentos	Motoniveladora
4	2200	Amarildo de Araujo	Agente Operacional	Borracheiro
5	1059	Antonio Marques de Siqueira	Agente Operacional	Vigia
6	242	Cilso Francischetti	Operador de Equipamentos	Trator Agrícola
7	2454	Claudemir Ritta	Mecânico de Manutenção	Soldador
8	1163	Darci Bisognin	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
9	2355	Domingos Dias	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
10	989	Erno Fauth	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
11	1959	Gilson Dandolini	Mecânico de Manutenção	Mecânico em Geral
12	1065	Iraci da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
13	4589	João Nicolau Zwirtes	Agente Operacional	Pedreiro
14	6029	Lauri Albiero	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
15	1122	Leodir de Souza	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
16	6336	Marcos Roberto Hengen	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
17	214	Neri João Ritta	Agente de Manutenção de Serviços Gerais	Agente de Manutenção de Serviços Gerais
18	306	Pedro Antonio de Oliveira	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
19	1843	Salin Urbano dos Santos	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
20	1143	Vanei Luiz Melchior	Técnico Agropecuário	Técnico Agropecuário
21	1075	Vivaldino de Bortoli	Auxiliar Operacional	Servente Braçal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN  
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

### Decreto Nº 927/2010, de 28 de Outubro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 927/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	2369	Adolfina Zenatti da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
2	6381	Adriana Scatolin Hermann	Enfermeira	Enfermeira
3	4194	Adroaldo Azevedo de Souza	Auxiliar Operacional	Zelador
4	703	Ana Claudia Saraiva Manfre	Odontólogo	Odontólogo
5	1421	Angela Ester Grotto Pretto	Odontólogo	Odontólogo
6	992	Arlete Maria Gehlen dos Anjos	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
7	297	Arlete Valerius	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
8	1054	Carla Rejane Lutz Girardi	Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Consultório Odontológico
9	15	Cladis Gavazzoni	Auxiliar de Administração	Operador de Xerox
10	91	Clarenci Domingos Radetski	Motorista de Veículos Médios e Leves	Conduzir Veículos Médios e Leves
11	4196	Claudineia Saibel	Agente Administrativo	Agente Administrativo

12	86	Clovis Bonassi	Odontólogo	Odontólogo
13	4226	Daltro James Schiavini	Médico	Médico
14	1137	Delci Santin Albuquerque	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
15	1734	Denise Brusco	Escrevente	Escrevente
16	559	Denise Favassa	Odontólogo	Odontólogo
17	363	Dione Irene Zimke	Auxiliar Operacional	Cozinheira
18	1150	Dirlei Salete Salardi Alves de Brito	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
19	6284	Elci Vendruscolo Felix	Auxiliar Operacional	Zelador
20	199	Eliane Maria Pedott	Enfermeira	Enfermeira
21	922	Elisangela Faccio	Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Consultório Odontológico
22	4213	Erica Kochi Robini	Enfermeira	Enfermeira
23	129	Fabia Susanne Farina	Psicólogo	Psicólogo
24	6283	Genilson Canesso	Motorista de Veículos Médios e Leves	Conduzir Veículos Médios e Leves
25	318	Gilmar Antonio Tolotti	Médico	Médico
26	4647	Gilvana Zanella	Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Consultório Odontológico
27	1178	Gloria Filomena de Souza Borges Daneluz	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
28	183	Helem Scarpim Spagnol	Odontólogo	Odontólogo
29	1342	Ivanete Pelizzari	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
30	4587	Ivette Munarini Viotti	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
31	4464	Jairo Dalcanale	Médico	Médico
32	4466	Jeter Leopoldo Slongo	Farmacêutico	Farmacêutico
33	814	Juceli Salete Gasperini Pereira Wagner	Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Consultório Odontológico
34	2344	Jucilei Salete Guberti Longo	Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Consultório Odontológico
35	573	Judite Salete Gasparin Rossi	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
36	4533	Juliana de Cassia Cavassini	Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Consultório Odontológico
37	584	Juseli Ines Rigo	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
38	943	Leonilda Terezinha Robaert	Assistente Social	Assistente Social
39	179	Liamara Salete Grandi Cecchi	Escrevente	Escrevente
40	358	Licia de Castro Piloni	Auxiliar Operacional	Zelador
41	2350	Lidiane Dal Pra	Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Consultório Odontológico

42	1141	Loines Lorensi	Fiscal Auxiliar	Fiscalização Sanitária
43	991	Loreci Weirich	Auxiliar Operacional	Zelador
44	2105	Lori Teresinha Haefliger	Auxiliar Operacional	Zelador
45	6349	Maikel Roque Favaron	Motorista de Veículos Médios e Leves	Conduzir Veículos Médios e Leves
46	2304	Maria Cristina Berta	Enfermeira	Enfermeira
47	502	Maria Ritter Pereira Duarte	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
48	317	Maria Sulmira Müller	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
49	2348	Marlene Aparecida Gomes	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
50	2315	Odario Kosenhoski	Motorista de Veículos Médios e Leves	Conduzir Veículos Médios e Leves
51	1140	Olimpia Margarida Taffarel Julian	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
52	2394	Patricia da Silva Mecca Barbosa	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
53	272	Paula Regina Grazziotin Siqueira	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
54	2279	Raquel Suzin Marini	Odontólogo	Odontólogo
55	1950	Rejani Locatelli Auler	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
56	2342	Rogério Gosseheimer	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
57	484	Roselaine Soares da Silveira Spagnol	Odontólogo	Odontólogo
58	2358	Rosemeri Dallagnol	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
59	2346	Rosenei Bernardi Balena	Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Consultório Odontológico
60	972	Saete de Marco	Psicólogo	Psicólogo
61	292	Saete Diumar Siqueira	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
62	1644	Saete Hanauer	Escriturário	Escriturário
63	967	Sandra Mara Cordeiro dos Santos	Telefonista	Telefonista e Operadora de CPA
64	842	Sandra Moraes Sulenta	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
65	4452	Solange Benachio Rogelin	Enfermeira	Enfermeira
66	2305	Solange Klassmann	Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Consultório Odontológico
67	539	Tania Helena de Moura Hungaro	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
68	4223	Tania Maria Maioli Lanzotti	Médico	Médico
69	1419	Valci Cerutti	Assistente Social	Assistente Social

70	321	Valdenir Nespolo	Motorista de Veículos Médios e Leves	Conduzir Veículos Médios e Leves
71	97	Valdir Pereira	Agente Operacional	Vigia
72	551	Vera Lucia Argenton Zortea	Enfermeira	Enfermeira
73	1738	Veronica Salete Bortoli	Auxiliar Operacional	Zelador
74	192	Vilmar João Zorzetto	Enfermeiro	Enfermeiro
75	304	Viviane Buseti Dal Pra	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

### Decreto Nº 928/2010, de 28 de Outubro de 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 928/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

#### DECRETA :

Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - SEDES, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	351	Agenor Neotti	Operador de Equipamentos	Trator Agrícola
2	939	Ani Carina Doss Girardi	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
3	1127	Bernardete Gloria Gottert	Auxiliar Operacional	Cozinheira
4	271	Carlos Alberto Broch	Contador Adjunto	Contador Adjunto
5	6286	Claudia Aparecida Cmiel	Auxiliar de Creche	Auxiliar de Creche
6	2119	Cleuze Marci de Oliveira	Auxiliar Operacional	Zelador

7	1733	Daniel Brusco	Motorista de Veículos Médios e Leves	Conduzir veículos médios e leves
8	2409	Dulce Bressam Rizzi	Auxiliar Operacional	Zelador
9	6035	Ediane Mari Biasi	Assistente Social	Assistente Social
10	4199	Elsio Jose Luchetta	Motorista de Veículos Médios e Leves	Conduzir Veículos Médios e Leves
11	1426	Genair Lourdes Bogoni	Enfermeira	Enfermeira
12	4706	Gilson Luiz Del Posso	Motorista de Veículos Médios e Leves	Conduzir Veículos Médios e Leves
13	493	Ines Justina Slongo Scalco	Auxiliar Operacional	Cozinheira
14	1102	Iraci Kottvitz Kufner	Agente Operacional	Auxiliar de Trabalhos Manuais
15	444	Ivone Rodrigues de Souza	Auxiliar Operacional	Zelador
16	2392	Mercedes Glaci Nietiedt	Auxiliar Operacional	Zelador
17	477	Neiva Judith Kapp Binsfeld	Auxiliar Operacional	Cozinheira
18	426	Nelsi Dias	Assistente Social	Assistente Social
19	505	Nilva Jung Schell	Auxiliar Operacional	Zelador
20	2393	Rosane Hengen Carpi	Auxiliar Operacional	Zelador
21	6339	Rosangela Romani	Auxiliar Operacional	Cozinheira
22	6037	Soeli Fatima Oliveira dos Santos Massing	Coordenadora	CEBES
23	1053	Veranis Tereziha Celant	Agente Operacional	Auxiliar de Trabalhos Manuais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 929/2010, de 28 de Outubro de 2010**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 929/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMADRA, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	343	Adair Knob	Inseminador	Inseminador
2	893	Beatriz Pigato	Escrevente	Escrevente
3	357	Edemar Sbaraini	Operador de Equipamentos	Trator Agrícola
4	6025	Gerson Boiani	Operador de Equipamentos	Trator de Lâmina
5	4	Gerson Luis Piva	Operador de Equipamentos	Retroescavadeira
6	4535	Jose de Martini Sobrinho	Operador de Equipamentos	Retroescavadeira
7	4652	Maria Lorena Viti da Silva	Auxiliar Operacional	Zelador
8	1148	Mariza Maria Maggani Bianchin	Escrevente	Escrevente
9	348	Mauro Martini	Técnico Agropecuário	Técnico Agropecuário
10	886	Nalu Beatriz Sopelsa	Escriturário	Escriturário
11	950	Rosana Maria Venson	Escriturário	Escriturário
12	280	Valdomiro Tafarel	Motorista de Veículos Pesados	Conduzir Veículos Pesados

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI  
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

**Decreto Nº 930/2010, de 28 de Outubro de 2010**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 930/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	4480	Antonio da Cruz Neto	Auxiliar Operacional	Servente Braçal
2	1706	Rodinei Zanella	Fiscal Auxiliar	Fiscalização Sanitária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

GLAUCEMIR LUIZ GREDENE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

**Decreto Nº 931/2010, de 28 de Outubro de 2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 931/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando a avaliação efetuada pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedido à servidora ANDREIA DE PINHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, função: Auxiliar de Creche, matrícula 2309, em exercício no Gabinete do Prefeito, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

**Decreto Nº 932/2010, de 28 de Outubro de 2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 932/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Adicional por Merecimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 94 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no Decreto nº 3.668, de 26 de setembro de 1995, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada, na forma do art. 97 da Lei Complementar nº 90/1994.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	4183	Ana Lorena Prado Barp	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho
2	4700	Arcildo de Borba	Auxiliar Operacional	Zelador
3	2408	Danilo Jose Zucchi	Auxiliar Operacional	Zelador
4	4228	Darline Neumann	Agente Administrativo	Agente Administrativo
5	1055	Dirceu Dalla Cort	Escriturário	Escriturário
6	270	Elzira Luiz de França	Agente Administrativo	Agente Administrativo
7	2115	Eunice de Fatima Torriani	Auxiliar Operacional	Zelador
8	1051	Gladis Maria Radetski	Agente Administrativo	Técnico em Contabilidade
9	4191	Jaciele Tochetto	Agente Administrativo	Agente Administrativo
10	1151	Libera Vanda Bee Tibolla	Auxiliar de Administração	Recepcionista
11	359	Nadir Sirlei Bloch	Auxiliar Operacional	Zelador
12	4192	Ortemio Luiz Grana	Auxiliar Operacional	Zelador
13	2333	Roberto Girardi	Agente Administrativo	Agente Administrativo
14	1117	Romara Rita Pozza Colombo	Auxiliar de Administração	Recepcionista
15	267	Sandra Regina Baldi	Agente Administrativo	Agente Administrativo
16	6233	Tatiane Luzzi	Agente Administrativo	Agente Administrativo
17	1493	Veronica Pigatto Modler	Auxiliar Operacional	Zelador

18	187	Walkiria Borille Mortari	Agente Administrativo	Operador de CPD
----	-----	--------------------------	-----------------------	-----------------

Art. 2º Fica concedido às servidoras abaixo relacionadas, cedidas para desempenharem suas funções na Fundação Municipal de Cultura - FMC, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1	247	Dominga Teresa Schiavini Alves	Auxiliar de Administração	Auxiliar de Biblioteca
2	1619	Gladis Kirsten	Auxiliar de Administração	Auxiliar de Biblioteca

Art. 3º Fica concedido à servidora ROSELI APARECIDA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, matrícula: 983, cedida para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Esportes - FMEC, Adicional por Merecimento, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento, relativo ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON  
Diretora Administrativa

**Portaria Nº 042/2010, de 3 de Novembro de 2010**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON  
PORTARIA Nº 042/2010, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.  
Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora ROSELI APARECIDA LIMA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 46 e seguintes da Lei Complementar nº 164/1999 e alterações e

considerando o Laudo Oficial Circunstanciado emitido pela Junta Médica deste Instituto, constituída através da Portaria nº 025/2010, de 25 de junho de 2010, que concluiu pela incapacidade total e definitiva da servidora ROSELI APARECIDA LIMA para o exercício de qualquer função prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de Concórdia.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSELI APARECIDA LIMA, ocupante

do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, função: Zelador, nível GSO1, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matriculada sob nº 983, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI  
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 3 de novembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES  
Escriturária

**Portaria Nº 171/2010, de 20 de Outubro de 2010**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
PORTARIA Nº 171/2010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na CI SEMURB 30/2010, de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora JENIFFER CAROLINA TASCANZANELLO MAGARINOS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 20 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 172/2010, de 21 de Outubro de 2010**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
PORTARIA Nº 172/2010, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 15174, em 30 de setembro de 2010, do qual se extrai que o servidor LAURI DO PRADO VARGAS, não teria comparecido ao trabalho, na Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, no dia 29 de setembro de 2010, nem justificado sua falta, porém, neste dia teria estado na Escola Básica Municipal Giuseppe Sette e colado panfletos da Central Única dos Trabalhadores - CUT, com conteúdo político, na parede, próximo a entrada da secretaria e nos armários da sala dos professores;

- que o servidor infringiu, em tese, o disposto nos arts. 151, III e IV da Lei Complementar nº 90/1994;  
 - a manifestação da Assessoria Jurídica do Município, de 19 de outubro de 2010, no sentido de instauração de Sindicância;  
 - que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo sujeitar-se-á à penalidade prevista no art. 165 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor LAURI DO PRADO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 3656.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgar oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível GSA8;

II - secretária: SILVIA FERNANDA SOUZA DALLA COSTA, ocupante dos cargos de Professor;

III - vogais:

a) VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 173/2010, de 26 de Outubro de 2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 PORTARIA Nº 173/2010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 15407, em 5 de outubro de 2010, do qual se extrai que a servidora JOISE CARLA FINGER, teria feito comentários e distribuído panfletos de propaganda política, para alguns colegas, no intervalo do recreio, período matutino, na Escola Básica Municipal Santa Rita;

- que a servidora infringiu, em tese, o disposto nos arts. 151, III e IV da Lei Complementar nº 90/1994;  
 - a manifestação da Assessoria Jurídica do Município, de 18 de outubro de 2010, no sentido de instauração de Sindicância;  
 - que, se comprovada a culpabilidade da servidora, a mesma sujeitar-se-á à penalidade prevista no art. 165 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora JOISE CARLA FINGER, ocupante dos cargos efetivos de Professor, códigos 10.12, matrículas 3113 e 7701.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder

à tomada de depoimentos e demais providências que julgar oportunas, em face da presente Sindicância:

I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível GSA8;

II - secretária: ANEMARIE RECH, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - vogais:

a) DILCE LURDES GEHLEN, ocupante do cargo de Especialista em Educação;

b) PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 174/2010, de 28 de Outubro de 2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 PORTARIA Nº 174/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto na Lei nº 1.874, de 2 de dezembro de 1983 e alteração e no Decreto nº 2.040, de 14 de dezembro de 1983 e alteração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o senhor VILMAR JOSE JACKOSKI a substituir o veículo que utilizava como táxi, no Ponto de Táxi nº 7, localizado na Travessa Dionísio Alberto Boff - Terminal Rodoviário, em cujo local operará com o veículo das seguintes características:

I - marca: GM Chevrolet;

II - modelo: Classic LS;

III - ano/modelo: 2011;

IV - chassi: 9BGSU19F0BB216100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
 BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 175/2010, de 28 de Outubro de 2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 PORTARIA Nº 175/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, na CI nº 193/2010, de 27 de outubro de 2010.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Convocar o servidor CELIO MAIER, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2010

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para servidores que trabalham no interior do município de Concórdia, na região de Linha dos Coqueiros, em favor da empresa: ANDOGNINI & CIA, no valor de R\$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Concórdia, SC, 03 de novembro de 2010.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 12/2010 - PMC**

Contrato Nº: 1º TA 12/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME  
Valor: R\$5.975,00 (Cinco mil novecentos e setenta e cinco reais.)  
Vigência: Início: 22/10/2010 Término: 04/01/2011  
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 16/2009  
Recurso: Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00(133)  
Saldo: 491.000,00  
Objeto: Acréscimo de serviços de transportes de alunos, bem como acréscimo do valor contratual.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 206/2010 - PMC**

Contrato Nº: 1º TA 206/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor: R\$22.959,50 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.)  
Vigência: Início: 01/10/2010 Término: 23/10/2010  
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 9/2010  
Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(130)  
Saldo: 72.481,01  
Objeto: Acréscimo de Material e Mão-de-Obra, bem como prorrogação de prazo de execução da obra, consequentemente de valor, para execução de obra para ampliação e reforma do GEM Parque de Exposições, neste Município.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 215/2010 - PMC**

Contrato Nº: 1º TA 215/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: CONSTRUCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor: R\$13.828,12 (Treze mil oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos.)  
Vigência: Início: 01/10/2010 Término: 28/12/2010  
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 12/2010  
Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(15)  
Saldo: 337.553,77  
Objeto: Acréscimo de Material e Mão-de-Obra, bem como prorrogação de prazo de execução da obra e vigência contratual,

consequentemente de valor, para execução de obra de reforma do terminal de embarque de passageiros do Aeroporto Municipal Olavo Cecco Rigon, neste Município.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 22/2010 - FMS**

Contrato Nº: 1º TA 22/2010  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia  
Contratada: CARDIODONTO - SERV. DE CARDIOLOGIA LTDA  
Valor: R\$7.500,00 (Sete mil e mil quinhentos reais.)  
Vigência: Início: 20/10/2010 Término: 31/12/2010  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2009  
Recurso: Dotação: 2.0103.3.3.90.00.00.00.00(14)  
Saldo: 64.727,88  
Objeto: Acréscimo do valor contratual.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 267/2010 - PMC**

Contrato Nº: 1º TA 267/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: M.W CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor: R\$2.480,15 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos.)  
Vigência: Início: 21/10/2010 Término: 02/12/2010  
Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 32/2010  
Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(131)  
Saldo: 2.474,00  
Objeto: Acréscimo de materiais e serviços e consequentemente do valor contratual das obras de reforma da cozinha e construção da lavanderia e central de gás da EBM Eugênio Pozzo, neste Município.

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 296/2010 - PMC**

Contrato Nº: 1º TA 296/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: DECC CONSTRUÇÕES LTDA  
Valor: R\$6.859,76 (Seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos.)  
Vigência: Início: 22/10/2010 Término: 20/11/2010  
Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 38/2010  
Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(20)  
Saldo: 191.641,85  
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e acréscimo do valor contratual.

### **Extrato 2º TA Contrato Nº 164/2010 - PMC**

Contrato Nº: 2º TA 164/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA  
Valor: R\$4.046,29 (Quatro mil e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos.)  
Vigência: Início: 18/10/2010 Término: 21/11/2010  
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 6/2010  
Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(20), 1.09.4.4.90.00.00.00.00(18) Saldo: ,00  
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de material e decréscimo de mão-de-obra, referente a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Cyrillo Ernesto Tumelero, neste Município.

### **Extrato 4º TA Contrato Nº 19/2009 - PMC**

Contrato Nº: 4º TA 19/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
Contratada: EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA  
Valor: R\$6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais.)

Vigência: Início: 13/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Licitação: Pregão Presencial Nº 129/2008  
 Recurso: Dotação: 2.043.3.3.90.00.00.00.00(41)  
 Saldo: 93.209,26  
 Objeto: Acréscimo de 3.000cm (três mil centímetros) para publicações legais em jornal diário de circulação local, de editais de notificação de trânsito, através do convênio SSP/SC - Trânsito.

#### **Extrato Contrato Nº 11/2010 - FUMAS**

Contrato Nº: 11/2010  
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor de Concórdia  
 Contratada: ADRIANA CORAZZA & CIA LTDA  
 Valor: R\$5.000,00 (Cinco mil reais.)  
 Vigência: Início: 01/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2010  
 Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3), 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(4) Saldo: ,00  
 Objeto: Prestação de serviços na especialidade de PEDIATRIA.

#### **Extrato Contrato Nº 12/2010 - FUMAS**

Contrato Nº: 12/2010  
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor de Concórdia  
 Contratada: LABORATÓRIO ANALIC LTDA  
 Valor: R\$20.000,00 (Vinte mil reais.)  
 Vigência: Início: 01/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2010  
 Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3), 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(4) Saldo: ,00  
 Objeto: Prestação de serviços na especialidade de análises clínicas.

#### **Extrato Contrato Nº 13/2010 - FUMAS**

Contrato Nº: 13/2010  
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor de Concórdia  
 Contratada: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSP.SÃO FRANCISCO  
 Valor: R\$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais.)  
 Vigência: Início: 01/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2010  
 Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3), 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(4) Saldo: ,00  
 Objeto: Prestação de serviços na especialidade de SERVIÇO HOSPITALAR; UTI ADULTO, INFANTIL E NEONATAL; SADT AMBULATORIAL; RAIOS X; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA; RESONÂNCIA MAGNÉTICA; MAMOGRAFIA; ULTRA-SONOGRAFIA; ECO-DOPPLER; DENSITOMETRIA ÓSSEA; ANÁLISES CLÍNICAS; FISIOTERAPIA; ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA.

#### **Extrato Contrato Nº 14/2010 - FUMAS**

Contrato Nº: 14/2010  
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência ao Servidor de Concórdia  
 Contratada: DERMATO CLÍNICA S/S LTDA  
 Valor: R\$5.000,00 (Cinco mil reais.)  
 Vigência: Início: 13/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2010  
 Recurso: Dotação: 2.0352.3.3.90.00.00.00.00(3)  
 Saldo: 59.145,06  
 Objeto: Prestação de serviços na especialidade de dermatologia.

#### **Extrato Contrato Nº 30/2010 - FMAS**

Contrato Nº: 30/2010  
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia  
 Contratada: BAIERLE E REIS LTDA  
 Valor: R\$2.744,00 (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais.)  
 Vigência: Início: 11/10/2010 Término: 11/01/2011  
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 6/2010  
 Recurso: Dotação: 2.0203.3.3.90.00.00.00.00(11), 2.0203.3.3.90.00.00.00.00(18) Saldo: ,00  
 Objeto: Fornecimento de agasalhos e camisetas para crianças que frequentam as oficinas sócio-educativas.

#### **Extrato Contrato Nº 309/2010 - PMC**

Contrato Nº: 309/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
 Contratada: JL REPRESENTAÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA ME  
 Valor: R\$2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais.)  
 Vigência: Início: 04/10/2010 Término: 04/01/2011  
 Licitação: Pregão Presencial Nº 104/2010  
 Recurso: Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00(8)  
 Saldo: 105.065,48  
 Objeto: Contratação de serviços de apresentação musical com a banda Musical Alegria e locação de equipamentos de sonorização para realização do Encontro Municipal de Idosos, neste Município.

#### **Extrato Contrato Nº 31/2010 - FMAS**

Contrato Nº: 31/2010  
 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia  
 Contratada: NILCE PRONER GAGLIETTI CONFECÇÕES  
 Valor: R\$3.370,00 (Três mil trezentos e setenta reais.)  
 Vigência: Início: 11/10/2010 Término: 11/01/2011  
 Licitação: Pregão Eletrônico Nº 6/2010  
 Recurso: Dotação: 2.0203.3.3.90.00.00.00.00(11), 2.0203.3.3.90.00.00.00.00(18) Saldo: ,00  
 Objeto: Fornecimento de agasalhos e camisetas para crianças que frequentam as oficinas sócio-educativas.

#### **Extrato Contrato Nº 310/2010 - PMC**

Contrato Nº: 310/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
 Contratada: CARMETAL INDÚSTRIA E COM. DE IMP. RODOVIÁRIOS LTDA  
 Valor: R\$27.850,00 (Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais.)  
 Vigência: Início: 06/10/2010 Término: 06/01/2012  
 Licitação: Pregão Presencial Nº 108/2010  
 Recurso: Dotação: 1.013.4.4.90.00.00.00.00(57)  
 Saldo: 87.150,00  
 Objeto: Fornecimento e instalação de caçamba nova em veículo do Município.

#### **Extrato Contrato Nº 311/2010 - PMC**

Contrato Nº: 311/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia  
 Contratada: TAMA LIMPEZA E COMÉRCIO PROD. AUT. LTDA ME  
 Valor: R\$3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais.)  
 Vigência: Início: 07/10/2010 Término: 07/10/2011  
 Contrato Direto  
 Recurso: Dotação: 2.043.3.3.90.00.00.00.00(41)  
 Saldo: 99.761,26  
 Objeto: Prestação de serviços de Lavagem de moto e viaturas policiais, que atuam no policiamento de trânsito - Polícia Civil.

**Extrato Contrato Nº 312/2010 - PMC**

Contrato Nº: 312/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: SERGIO CORDIOLI

Valor: R\$3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais.)

Vigência: Início: 07/10/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2010

Recurso: Dotação: 2.07.3.3.90.00.00.00.00(86) Saldo: 7.102,05

Objeto: Prestação de serviços da 2ª (segunda) etapa de Modernização na Oficina de Planejamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, com vistas a elaboração do documento "CONCÓRDIA 2030".

**Extrato Contrato Nº 313/2010 - PMC**

Contrato Nº: 313/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: BEDIN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Valor: R\$16.080,08 (Dezesseis mil, oitenta reais e oito centavos.)

Vigência: Início: 08/10/2010 Término: 08/01/2011

Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 39/2010

Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(162)

Saldo: 52.400,00

Objeto: Execução de projeto de iluminação pública em regime de empreitada global (material, equipamento e mão de obra), na praça do BAIRRO ITAÍBA, localizada na Rua 29 de Julho e Rua Yamanis, e na praça do BAIRRO IMIGRANTES, localizada na Rua Independência, neste município.

**Extrato Contrato Nº 314/2010 - PMC**

Contrato Nº: 314/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: FAZZ ESCOLA PROFISSIONALIZANTE LTDA

Valor: R\$2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais.)

Vigência: Início: 14/10/2010 Término: 30/11/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 114/2010

Recurso: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00(136)

Saldo: 17.666,84

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Palestrante.

**Extrato Contrato Nº 315/2010 - PMC**

Contrato Nº: 315/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: INST. SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor: R\$10.000,00 (Dez mil reais.)

Vigência: Início: 15/10/2010 Término: 15/12/2011

Licitação: Tomada de Preço p/ Compras e Serv. Nº 20/2010

Recurso: Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00(32)

Saldo: 406.890,91

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica para produtores rurais com produção orgânica.

**Extrato Contrato Nº 316/2010 - PMC**

Contrato Nº: 316/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: ALBINO BOLSI &amp; CIA LTDA

Valor: R\$3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais.)

Vigência: Início: 18/10/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2010

Recurso: Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00(59)

Saldo: 304.349,17

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições na quantidade aproximada de 400 (quatrocentas) unidades para os

servidores da Secretaria Municipal de Transportes, que trabalham no interior do Município na região de Planalto localizado na cidade de Concórdia SC.

**Extrato Contrato Nº 317/2010 - PMC**

Contrato Nº: 317/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: SAVOLDI E DALLA ROSA TRANSPORTES LTDA ME

Valor: R\$27.500,00 (Vinte e sete mil quinhentos reais.)

Vigência: Início: 19/10/2010 Término: 31/12/2010

Licitação: Pregão Presencial Nº 1/2010

Recurso: Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00(32), 2.038.3.3.90.00.00.00.00(66), 2.041.3.3.90.00.00.00.00(59) Saldo: ,00

Objeto: Prestação de serviços de horas/máquina com trator industrial retroescavadeira e pá carregadeira com tração 4 x 4 (quatro por quatro), equipada com caçambas dianteira e traseira, fabricada a partir de 2000, na quantidade de 500 horas/máquina.

**Extrato Contrato Nº 318/2010 - PMC**

Contrato Nº: 318/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO

Valor: R\$346.000,00 (Trezentos e quarenta e seis mil reais.)

Vigência: Início: 22/10/2010 Término: 22/02/2014

Licitação: Pregão Presencial Nº 116/2010

Recurso: Dotação: 1.08.4.4.90.00.00.00.00(31)

Saldo: 108.500,20

Objeto: Fornecimento de escavadeira hidráulica, nova.

**Extrato Contrato Nº 319/2010 - PMC**

Contrato Nº: 319/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA

Valor: R\$117.280,00 (Cento e dezessete mil duzentos e oitenta reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação: Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9), 1.07.4.4.90.00.00.00.00(119), 1.05.4.4.90.00.00.00.00(158), 1.02.4.4.90.00.00.00.00(89), 1.05.4.4.90.00.00.00.00(130), 1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo: ,00

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 320/2010 - PMC**

Contrato Nº: 320/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Valor: R\$9.704,00 (Nove mil setecentos e quatro reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação: Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9), 1.07.4.4.90.00.00.00.00(119), 1.05.4.4.90.00.00.00.00(158), 1.02.4.4.90.00.00.00.00(89), 1.05.4.4.90.00.00.00.00(130), 1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo: ,00

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 321/2010 - PMC**

Contrato Nº: 321/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: DISMACENTER SUPRIM. P/ INFORMÁTICA LTDA

Valor: R\$14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação: Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.07.4.4.90.00.00.00.00(119),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158),1.02.4.4.90.00.00.00.00(89),1.05.4.4.90.00.00.00.00(130),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo:,00  
Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 322/2010 - PMC**

Contrato Nº: 322/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: ELM MOVEIS LTDA EPP

Valor: R\$4.759,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação:Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.07.4.4.90.00.00.00.00(119),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158),1.02.4.4.90.00.00.00.00(89),1.05.4.4.90.00.00.00.00(130),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo:,00

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 323/2010 - PMC**

Contrato Nº: 323/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA

Valor: R\$6.986,00 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação:Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.07.4.4.90.00.00.00.00(119),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158),1.02.4.4.90.00.00.00.00(89),1.05.4.4.90.00.00.00.00(130),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo:,00

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 324/2010 - PMC**

Contrato Nº: 324/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: NOVA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Valor: R\$6.016,00 (Seis mil e dezesseis reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação:Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.07.4.4.90.00.00.00.00(119),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158),1.02.4.4.90.00.00.00.00(89),1.05.4.4.90.00.00.00.00(130),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo:,00

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 325/2010 - PMC**

Contrato Nº: 325/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Valor: R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação:Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.07.4.4.90.00.00.00.00(119),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158),1.02.4.4.90.00.00.00.00(89),1.05.4.4.90.00.00.00.00(130),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo:,00

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 326/2010 - PMC**

Contrato Nº: 326/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME

Valor: R\$22.034,00 (Vinte e dois mil e trinta e quatro reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação:Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.07.4.4.90.00.00.00.00(119),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158),1.02.4.4.90.00.00.00.00(89),1.05.4.4.90.00.00.00.00(130),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo:,00

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 327/2010 - PMC**

Contrato Nº: 327/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: TARSIO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$4.686,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação:Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.07.4.4.90.00.00.00.00(119),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158),1.02.4.4.90.00.00.00.00(89),1.05.4.4.90.00.00.00.00(130),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo:,00

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 328/2010 - PMC**

Contrato Nº: 328/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: TENDÊNCIA MAT. P/ INFORM. E ESCRIT. LTDA - EPP

Valor: R\$24.585,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais.)

Vigência: Início: 25/10/2010 Término: 25/10/2013

Licitação:Pregão Presencial Nº 112/2010

Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.07.4.4.90.00.00.00.00(119),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158),1.02.4.4.90.00.00.00.00(89),1.05.4.4.90.00.00.00.00(130),1.05.4.4.90.00.00.00.00(158) Saldo:,00

Objeto: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos.

**Extrato Contrato Nº 6/2010 - FMC**

Contrato Nº: 6/2010

Contratante: Fundação Municipal de Cultura de Concórdia

Contratada: ESPORTE ESPETACULAR - COM ARTIG ESP LTDA

Valor: R\$5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais.)

Vigência: Início: 05/10/2010 Término: 19/11/2010

Licitação:Pregão Presencial Nº 4/2010

Recurso: Dotação: 2.0403.3.3.90.00.00.00.00(10)

Saldo:5.969,17

Objeto: Fornecimento de troféus e medalhas para premiações no Festival Concórdia em Dança.

**Extrato Contrato Nº 78/2010 - FMS**

Contrato Nº: 78/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: FARMÁCIA FARMAGOSS LTDA

Valor: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais.)

Vigência: Início: 01/10/2010 Término: 01/10/2011

Licitação:Pregão Presencial Nº 11/2010

Recurso: Dotação: 2.0105.3.3.90.00.00.00.00(16),2.0105.3.3.90.00.00.00.00(17) Saldo:,00

Objeto: Fornecimento de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento de determinações judiciais, Lar Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Presídio Regional e excepcionalidades, mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

**Extrato Contrato Nº 79/2010 - FMS**

Contrato Nº: 79/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Valor: R\$357.332,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais.)

Vigência: Início: 18/10/2010 Término: 18/05/2011

Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 2/2010

Recurso: Dotação: 2.0102.4.4.90.00.00.00.00(6)

Saldo: 179.455,78

Objeto: Execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão.

**Extrato Contrato Nº 80/2010 - FMS**

Contrato Nº: 80/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia

Contratada: LUCIANE REGINA HEGLER LUGARINI ME

Valor: R\$19.078,00 (Dezenove mil, setenta e oito reais.)

Vigência: Início: 18/10/2010 Término: 18/11/2011

Licitação: Pregão Presencial Nº 12/2010

Recurso: Dotação: 2.0103.4.4.90.00.00.00.00(15)

Saldo: 32.327,00

Objeto: Fornecimento e instalação de condicionadores de ar para equipar as salas da Unidade Sanitária Central do Fundo Municipal de saúde.

**Aplicação de Sanções**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório nº 11/2010 FMAS

Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2010

Ata de Registro de Preço nº 34/2010

Detentora: DPN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS LTDA

APLICA-SE à empresa DPN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.942.087/0001-01, com sede na Rua Nilo Peçanha, 328-B, Bairro Jardim da Glória, Vespasiano, MG, CEP 33.200-000, representada pela Sra. Magali de Paula Teixeira, portador do CPF nº 219.505.556-15, pelo inadimplemento contratual, as sanções de:

- multa de 20% (vinte por cento), totalizando o valor de R\$ 2.546,08 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos), sobre o valor da obrigação não cumprida;

- declarar a empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Municipal, além de descredenciá-la do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Município de Concórdia, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar desta data.

Entretanto, abre-se prazo para recurso, nos termos das alíneas "e" e "f", do Inciso "I", do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 04 de novembro de 2010.

MAURO KICHEL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Gestor do FMAS

**Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R\$ 2.702,21 (dois mil setecentos e dois reais e vinte e um centavos).

Concórdia SC, 04 de novembro de 2010.

VILMA INEZ STRINGHINI

Secretária Municipal de Finanças

**Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 22.485,78 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Concórdia SC, 04 de novembro de 2010.

VILMA INEZ STRINGHINI

Secretária Municipal de Finanças

**Edital de Notificação Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R\$ 6.244,49 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Concórdia SC, 04 de novembro de 2010.

VILMA INEZ STRINGHINI

Secretária Municipal de Finanças

**Extrato do Edital de CONCURSO PÚBLICO Nº 4/2010**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 4/2010

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON,

TORNAM PÚBLICA

A divulgação das notas finais das provas escrita, prática, de aptidão física e de títulos, exceto para os cargos de Agente Administrativo - Fiel de Tesoureiro, Fiscal de Obras e Fiscal de Tributos, referente ao Concurso Público objeto do Edital nº 1/2010, de 10 de junho de 2010 e alteração, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Após análise de todos os recursos, relativos à utilização de software do pacote Office 2007, pela empresa Executora do Concurso Público, em desconformidade com o previsto no Edital, fica anulada a prova prática de informática para os cargos de Agente Administrativo - Fiel de Tesoureiro, Fiscal de Obras e Fiscal de Tributos, aplicada no dia 9 de outubro de 2010.

Ficam convocados os candidatos classificados na prova escrita para os cargos de Agente Administrativo - Fiel de Tesoureiro, Fiscal de Obras e Fiscal de Tributos, para a nova prova prática, a ser realizada nas dependências da Escola Básica Municipal das Nações, situada na Rua Japão, nº 88, Bairro das Nações, Concórdia, SC, no dia 6 de novembro de 2010, às 13h30min, sendo que os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília). Após esse horário, não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao recinto.

As notas finais das provas escrita, prática, de aptidão física e de títulos, com a respectiva classificação dos aprovados, para os cargos de Agente Administrativo - Fiel de Tesoureiro, Fiscal de Obras e Fiscal de Tributos, serão publicadas nos locais indicados no item 11.1 do Edital nº 1/2010 e alteração, no dia 9 de novembro de 2010.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores e nos sítios: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br) e [www.saber.srv.br](http://www.saber.srv.br).

Concórdia, SC, 26 de outubro de 2010.  
NEURI ANTONIO SANTHIER  
Prefeito Municipal, em exercício

SANDRA MARA ROMAN  
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI  
Diretora-Presidente do IPRECON

#### Extrato do Termo de Compromisso Nº 115/2010

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 115/2010

ESPÉCIE:	Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante MARINA RUVIARO GRAFF, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 088.750.619-47, em regime de 30 horas semanais.
VALOR:	O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).
PRAZO:	04.11.2010 a 31.12.2010.

#### Extrato do Termo de Compromisso Nº 116/2010

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 116/2010

ESPÉCIE:	Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMAD, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante GISELE FERNANDA BONELLI, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 087.514.679-17, em regime de 30 horas semanais.
VALOR:	O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).
PRAZO:	04.11.2010 a 31.12.2010.

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria Nº360/2010

PORTARIA Nº 360/2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DISPENSA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Sr. ALCIR PEDERSSETTI, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, de 30/09/1997, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2010, que serão usufruídos nos dias 04 e 05 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 03 de novembro de 2010.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento  
Registrada e Publicada em data supra.

#### Portaria Nº361/2010

PORTARIA N.º 361/2010

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de licença, para tratamento de saúde, sendo o dia 03 de novembro de 2010, a Servidora Sra. KELI CRISTINA RANZAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 03 de novembro de 2010.  
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO  
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

**Extrato ADM. 098/2010**

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 098/2010  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SANTA CATARINA  
 Contratada : CIGA CONS DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL  
 Valor : 750,00 (setecentos e cinquenta reais)  
 Vigência : Início: 01/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Recursos : Dotação:  
 Objeto : Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Cordilheira Alta ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 093/2010. Isto é prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Cordilheira Alta no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).  
 Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Luís Toderati.  
 Cordilheira Alta, 01 de Outubro de 2010

**Extrato ADM. 099/2010**

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 099/2010  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SANTA CATARINA  
 Contratada : DISTRIBUIDORA VOLPATO LTDA  
 Valor : 0,00 (zero)  
 Vigência : Início: 05/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2010  
 Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (76), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (79)  
 Objeto : Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica reajustado, em 3,19% (três vírgula dezenove por cento), o valor pago pelo litro de combustível - óleo diesel, fornecido pelo Contratado.  
 Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Luís Toderati.  
 Cordilheira Alta, 05 de Outubro de 2010

**Extrato ADM. 100/2010**

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 100/2010  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SANTA CATARINA  
 Contratada : TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA  
 Valor : 13.576,48 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)  
 Vigência : Início: 07/10/2010 Término: 06/12/2010  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2010  
 Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)  
 Objeto : RECUPERAÇÃO DO TRATOR TL 75 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE ACORDO COM A LISTA DE ITENS ANEXA AO EDITAL (Lote 01 e Lote 02).  
 Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Luís Toderati.  
 Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2010

**Extrato ADM. 101/2010**

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 101/2010  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SANTA CATARINA  
 Contratada : TOSATEC AUTO MECANICA DIESEL LTDA  
 Valor : 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)  
 Vigência : Início: 07/10/2010 Término: 06/12/2010  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2010  
 Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)  
 Objeto : AQUISIÇÃO DE UMA ESTEIRA DE FERRO REBITADA, PARA DISTRIBUIDOR DE DE ADUBO com as características descritas no Edital (Lote n. 03) e na proposta.  
 Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Luís Toderati.  
 Cordilheira Alta, 07 de Outubro de 2010

**Extrato ADM. 102/2010**

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 102/2010  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA  
 Contratada : DUAVESSO CIA DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTORIA  
 Valor : 1.031,00 (um mil e trinta e um reais)  
 Vigência : Início: 08/10/2010 Término: 30/10/2010  
 Recursos : Dotação:  
 Objeto : Contratação de apresentação artística de 02 (duas) peças teatrais, para serem prestadas no dia 11 de outubro de 2010, em comemoração ao Dia das Crianças, nas sedes das escolas municipais de Fernando Machado e do Centro Integrado de Educação Ludovico J. Tozzo.  
 Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Luís Toderati.  
 Cordilheira Alta, 08 de Outubro de 2010

**Extrato ADM. 103/2010**

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 103/2010  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA  
 Contratada.: CONCISA OBRAS E TRANSPORTES LTDA  
 Valor : 0,00 (zero)  
 Vigência : Início: 15/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2009  
 Recursos.: Dotação: 1.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (99)  
 Objeto.: É prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo, modificando-se a Cláusula Terceira, para constar que "O contrato terá a vigência da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente", com fundamento no §1, inciso VI do art. 57 da Lei n. 8666/93.  
 Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Luís Toderati.  
 Cordilheira Alta, 15 de Outubro de 2010

**Extrato ADM. 104/2010**

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 104/2010  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA  
 Contratada : MS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME  
 Valor : 18.624,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais)  
 Vigência : Início: 20/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2010  
 Recursos : Dotação:  
 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 2.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (45), 2.020.4.4.90.00.00.00.00.00 (51)  
 Objeto : AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) TELEVISORES LCD 32", 08 (OITO) APARELHOS DE DVD E UM FRIGOBAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 80LTS, de acordo com as especificações do Edital.  
 Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Luís Toderati.  
 Cordilheira Alta, 20 de Outubro de 2010

**Extrato FMS 013/2010**

Extrato Contrato Administrativo Nº.: 013/2010 FMS  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA  
 Contratada : MILÃO CONSTRUÇÕES LTDA ME.  
 Valor : 48.948,51 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)  
 Vigência : Início: 21/10/2010 Término: 31/12/2010  
 Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2010  
 Recursos : Dotação: 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (17)  
 Objeto : acréscimo de obras, serviços e materiais, em virtude da modificação no projeto de execução de uma Unidade Sanitária,

no Município de Cordilheira Alta, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, conforme Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Justificativa, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. A área total da Unidade Sanitária fica alterada de 621,10m<sup>2</sup> para 1.242,20m<sup>2</sup>.

Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio, Laura Maria Piva Graciani e Luís Toderati.

Cordilheira Alta, 21 de Outubro de 2010

#### Extrato FMS 014/2010

Extrato Contrato Administrativo Nº :014/2010 FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Contratada : VIVEX DISTRIBUIDORA LTDA ME

Valor : 3.431,85 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência : Início: 21/10/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2010

Recursos.: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (12) Objeto

: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, itens nº 9,25,26,27,29,37,38,53,55,60,65,66,72 e 84.

Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio, Laura Maria Piva Graciani e Luís Toderati.

Cordilheira Alta, 21 de Outubro de 2010

#### Extrato FMS 015/2010

Extrato Contrato Administrativo Nº :015/2010 FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Contratada : DROGARIA CORDILHEIRA LTDA ME

Valor : 16.651,05 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

Vigência : Início: 21/10/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2010

Recursos : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (12)

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, itens nº1,2,4,7,13,14,16,17, 19,21,22,31,32,34,36,40,42,43,48,49,50,56,57,59,61,63,64,69,71,74,76,79,80,83 e 86.

Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio, Laura Maria Piva Graciani e Luís Toderati.

Cordilheira Alta, 21 de Outubro de 2010

#### Extrato FMS 016/2010

Extrato Contrato Administrativo Nº :016/2010 FMS

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA

Contratada : PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor : 9.581,62 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Vigência : Início: 21/10/2010 Término: 31/12/2010

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2010

Recursos : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (12)

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, itens nº 3,5,6,10,11,12,13,15,18, 20,23,28,30,33,35,39,41,44,45,46,47,51,52,54,58,62,67,68,70,73,75,77,78,81,82 e 85.

Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio, Laura Maria Piva Graciani e Luís Toderati.

Cordilheira Alta, 21 de Outubro de 2010

## Coronel Martins

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria Nº. 110, de 03 de Setembro de 2010.

PORTARIA Nº. 110, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2010 à 02/12/2010

Nome	Cargo	Referência
Joao Toldo	Operador de Maquina II	12/07/2009 à 11/07/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 03 de novembro de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

#### Portaria Nº. 111, de 03 de Setembro de 2010.

PORTARIA Nº. 111, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2010 à 02/12/2010

Nome	Cargo	Referência
Claudimar Antonio Mores	Operador de Maquina I	01/09/2009 à 31/08/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 03 de novembro de 2010.



DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

## Corupá

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº 1979/10

LEI Nº. 1979/10

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 408.380,00 (quatrocentos e oito mil trezentos e oitenta reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Obras	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	154.880,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.361.0047.2020		Manutenção do transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.01.00	Aplicações Diretas	35.000,00
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção do Depart. de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	68.500,00
TOTAL			408.380,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
02.000		Gabinete do Prefeito	
02.001		Gabinete do Prefeito	
004.122.0006.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração	
004.122.0009.2003		Manutenção Atividades Divisão de Pessoal, Administrativas e Compras	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00

4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Manutenção Atividades Divisão de Tesouraria, Contabilidade e Tributação	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
04.000		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.001		Divisão de Desenvolvimento Rural	
017.512.0091.2013		Consórcio das Águas do Itapocú	
3.3.71.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	990,00
4.4.71.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	990,00
04.000		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.001		Divisão de Desenvolvimento Rural	
020.606.0063.2005		Manutenção da Divisão de Agricultura	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
04.000		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
04.002		Divisão de Meio Ambiente	
018.541.0073.2006		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
05.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
05.002		Divisão de Desenv. Municipal e Planejamento	
022.121.0071.2008		Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Municipal e Planejamento	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	2.900,00
08.000		Secretaria Municipal de Educação	
08.001		Divisão de Educação	
012.366.0049.2022		Manutenção da Educação de Jovens Adultos	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção do Depart. de Assistência Social	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.003		Divisão de Trabalho e Habitação	
011.333.0065.2033		Manutenção do Departamento de Trabalho	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.003		Divisão de Trabalho e Habitação	
016.482.0065.1002		Incentivo à Habitação Popular	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	4.500,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	34.000,00
10.000		Encargos Gerais do Município	
10.001		Encargos Gerais do Município	
028.845.0090.2031		Auxílio a Diversas Entidades	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL			408.380,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 04 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatro dias do mês de Agosto de 2010.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### **Lei Nº 1980/10 - FINANCIAMENTO PNAFM**

LEI Nº 1980/10

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá no uso de suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretroatável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Para fins de consecução da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do Município de Corupá, para exercício de 2010, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o seguinte programa:

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

004.122.0009.2003 - Manutenção das Atividades da Divisão de

Pessoal, Administração e Compras

3.3.90.00.00.00.00 - DR - 0.1.83 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

4.4.90.00.00.00.00 - DR - 0.1.83 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

T O T A L R\$ 900.000,00

Art. 7º - Como recursos para abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a ser operada mediante Decreto específico, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezessete dias do mês de Agosto de 2010.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### **Lei Nº 1981/10 - CRIAÇÃO do FUNDEB**

LEI Nº 1981/10

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV do §1º do artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, faz saber a todos de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Corupá.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública.

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º - Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

§ 2º - Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo

serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 3º - Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I e II do § 3º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do § 1º deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo.

§ 4º - São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 5º - O presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º - Os conselhos dos Fundos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 7º - A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º - Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e

encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.

§ 9º - Os conselhos dos Fundos não contarão com estrutura administrativa própria, incumbindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

§ 10º - Os membros dos conselhos de acompanhamento e controle terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 11º - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 12º - Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único - Os conselhos referidos nos incisos II, III e IV do artigo anterior desta Lei poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º da Lei Federal nº 11.949, de 20 de junho de 2007;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 4º - A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;  
III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União.

Art. 5º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único - As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Art. 6º - O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei sujeitará os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados a que pertencem, nos termos da alínea e do inciso VII do caput do art. 34 e do inciso III do caput do art. 35 da Constituição Federal.

Art. 7º - A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, compete ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais.

§ 1º - A legitimidade do Ministério Público prevista no caput deste artigo não exclui a de terceiros para a propositura de ações a que se referem o inciso LXXIII do caput do art. 5º e o § 1º do art. 129 da Constituição Federal, sendo-lhes assegurado o acesso gratuito aos documentos mencionados nos arts. 25 e 27 desta Lei.

§ 2º - Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União.

Art. 8º - O Ministério da Educação atuará:

I - no apoio técnico relacionado aos procedimentos e critérios de aplicação dos recursos dos Fundos, junto aos Estados, Distrito Federal e Municípios e às instâncias responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle interno e externo;

II - na capacitação dos membros dos conselhos;

III - na divulgação de orientações sobre a operacionalização do Fundo e de dados sobre a previsão, a realização e a utilização dos valores financeiros repassados, por meio de publicação e distribuição de documentos informativos e em meio eletrônico de livre acesso público;

IV - na realização de estudos técnicos com vistas na definição do valor referencial anual por aluno que assegure padrão mínimo de qualidade do ensino;

V - no monitoramento da aplicação dos recursos dos Fundos, por meio de sistema de informações orçamentárias e financeiras e de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios e do Distrito Federal;

VI - na realização de avaliações dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas na adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira dessas medidas se realizar em até 2 (dois) anos após a implantação do Fundo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a Lei Municipal 1.747/07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezessete dias do mês de Agosto de 2010.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### **Lei Nº 1982/10**

LEI Nº 1982/10

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, DO ESTADO DE SANTA CATARINA OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá no uso de suas atribuições constitucionais, e com base nas Leis Estaduais nº 11.290 de 28 de dezembro de 1999, 13.500 de 26 de setembro de 2005 e a 15.047 de 30 de dezembro de 2009, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Governo do Estado de Santa Catarina os bens imóveis que abaixo especifica:

I - Um terreno situado à Estrada Rio dos Correias, no município de Corupá, desta Comarca de Jaraguá do Sul, isento do imposto do INCRA pela Lei 5.868, de 12.01.1972, fazendo frente com a Estrada Rio dos Correias com 42,00 ms, travessão dos fundos com terras de Frederico Teuber com 25 ms, estremando de um lado com terras de Frederico Teuber com 100 ms, e de outro lado com a Estrada Rio dos Correias e terras de Frederico Teuber, contendo a área de 2.875,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. O imóvel encontra-se registrado no Livro 3-W, Folhas 105, e sob a matrícula nº 43.909 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

II - Um terreno situado à Estrada Itapocu, no município de Corupá, desta Comarca de Jaraguá do Sul, identificado pelo INCRA sob a Lei 801.038.004.367, fazendo frente com a Estrada Benjamin Tamanini com 40,00 ms, travessão dos fundos com terras de Benjamin Tamanini com 40 ms, estremando de ambos os lados com terras de Benjamin Tamanini com 30 ms, contendo a área de 1.200,00 m<sup>2</sup>. O imóvel encontra-se registrado no Livro 3-W, Folhas 105, e sob a matrícula nº 43.908 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

III - Um terreno situado à Estrada Rio Novo, no município de Corupá, desta Comarca de Jaraguá do Sul, isento do imposto do INCRA pela Lei 5.868, de 12.01.1972, sendo em formato de triângulo, fazendo frente com a Estrada Rio Novo com 55,50 ms, entre as terras da Associação dos Pais e Mestres com 58,00 ms, e da Sociedade Evangélica e Ingo Millnitz com 70 ms, contendo a área de 1.609,50 m<sup>2</sup> sem benfeitorias. O imóvel encontra-se registrado no Livro 3-W, Folhas 105, e sob a matrícula nº 43.907 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

IV - Um terreno situado à Estrada Pedra de Amolar, no município de Corupá, desta Comarca de Jaraguá do Sul, isento do imposto do INCRA pela Lei 5.868, de 12.01.1972, fazendo as seguintes confrontações: ao Norte e ao Oeste com terras de outorgantes doadores gratuitos, ao Sul com as de Guilherme Krischanski e a Leste com o Rio Pedra de Amolar, contendo a área de 10.000,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. O imóvel encontra-se registrado no Livro 3-F, Folhas 245, e sob a matrícula nº 13.681 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

V - Um terreno em formato irregular, situado no lado ímpar da Estrada Isabel-fundos, município de Corupá/SC, fazendo frente em 64,00 ms para caminho particular de 6,00 ms de largura, travessão dos fundos com linhas inclinadas de 37,00 ms e outra de 31,50 ms com terras de Waldemar Werner, estremando pelo lado direito em 52,00 ms com terras da Prefeitura Municipal de Corupá e de lado esquerdo em 49 ms com terras da Comunidade evangélica de Corupá, contendo uma área de 3.597,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, que dista do centro de Corupá 6 KM. O imóvel encontra-se registrado no Livro 3-O, Folhas 093, e sob a matrícula nº 28.783 no

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC. VI - Um terreno em formato irregular, situado no lado ímpar da Estrada Pedra de Amolar, município de Corupá desta Comarca, que dista da 2ª passagem de nível da Rua João Tosini, 100,00 ms, com as seguintes confrontações: frente com a Estrada Pedra de Amolar, com 45,00 ms, travessão dos fundos com terras de Waldemiro Hauck, com 21,608 ms, estremando do lado direito com a Rua João Tozini, com 74,00 ms, e do lado esquerdo com terras do Governo do Estado de Santa Catarina com 35,00 ms, contendo uma área de 1.815,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. O imóvel encontra-se registrado no Livro 3-T, Folhas 018, e sob a matrícula nº 38.920 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC. VII - Um terreno situado a Rua Pedra de Amolar, município de Corupá desta Comarca, com as seguintes confrontações: ao Norte com terras do Governo do Estado de Santa Catarina com 35,00 ms, ao Sul com terras dos outorgantes doadores com 35,00 ms, a Leste com terras dos outorgantes doadores com 20,00 ms e ao Oeste com a Estrada Pedra de Amolar com 20,00 ms, contendo a área de 700,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. O imóvel encontra-se registrado no Livro 3-W, Folhas 105, e sob a matrícula nº 43.910 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 2º - Os bens doados destinam-se à utilização pelo Município de Corupá, integrando o patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Corupá, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e manutenção dos bens.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial as Leis nº 1.774/07 de 17 de outubro de 2007 e a nº 1.807 de 11 de dezembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezessete dias do mês de Agosto de 2010.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Lei Nº 1983/10

LEI Nº 1983/10

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A CONTRATAR SEGURO DE VEÍCULO QUE LHE FOI CEDIDO PELA FATMA, CIDASC e EPAGRI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Corupá autorizado a celebrar contrato de seguro do veículo automotor VW/GOL SPECIAL, ano de fabricação 2001, modelo 2002, cor branca, placa MCL 1719, chassi 9BWCA05Y92T040626, pertencente à FATMA - Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina.  
Parágrafo único: O veículo mencionado no caput foi cedido ao Município de Corupá pela FATMA, para ser utilizado nas ações de fiscalização ambiental.

Art. 2º - Fica o Município de Corupá autorizado a celebrar contrato de seguro do veículo automotor FIAT/UNO MILLE SMART, ano

de fabricação 2000, modelo 2001, cor branca, placa MBO-7028, chassi 9BD15808814194978, pertencente à EPAGRI - Empresa Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural.

Parágrafo único: O veículo mencionado no caput foi cedido ao Município de Corupá pela EPAGRI, para ser utilizado nas ações de fiscalização ambiental.

Art. 3º - Fica o Município de Corupá autorizado a celebrar contrato de seguro do veículo automotor FIAT/UNO MILLE IE, ano de fabricação 1996, modelo 1996, cor branca, placa LXU-0517, chassi 9BD146067T5810079, pertencente à CIDASC - Companhia Integrante de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.

Parágrafo único: O veículo mencionado no caput foi cedido ao Município de Corupá pela CIDASC, para ser utilizado nas ações de fiscalização ambiental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezessete dias do mês de Agosto de 2010.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Lei Nº 1984/10

LEI Nº. 1984/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.002		Fundo para a Infância e Adolescência	
008.243.0064.2012		Assistência e Proteção a Criança e Adolescência	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção Departamento de Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 31 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2010.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Lei Nº 1985/10

LEI Nº. 1985/10

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
03.000		Secretaria Municipal de Saúde	
03.001		Fundo Municipal de Saúde	
004.122.0009.2003		Construção, Ampl. E Melhoria da Rede Física das Unidades de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração	
004.122.0009.2003		Manutenção Atividades Divisão de Pessoal, Adm. e Compras	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 31 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2010.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Lei Nº 1986/10

LEI Nº 1986/10

AUTORIZA A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o ressarcimento no valor de até R\$ 722,23 (setecentos vinte dois reais, vinte três centavos) por mês, destinado à pagamento de despesas de aluguel a família de L. E. B., para TFD - Tratamento Fora de Domicílio, previsto na Portaria no Ministério da Saúde nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999.

Art. 2º - A despesa com aluguel consiste na concessão de um auxílio em espécie, que será con-cedido mensalmente, pelo período de 02 de agosto de 2010 até o dia 01 de novembro de 2010.

Art.3º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária.

Art.4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado por Decreto a prorrogar o prazo previsto no artigo 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 31 de Agosto de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2010.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Lei Nº 1987/10

LEI Nº. 1987/10

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.451.0040.1003		Pavimentação e Conservação da Área Urbana	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Serviços Públicos	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração	
004.122.0009.2003		Manutenção Atividades Divisão de Pessoal, Administração e Compras	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º - Esta Lei produzirá efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 31 de Agosto de 2010.

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2010.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Extrato de Ata de Contrato 046/10**

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO 046/10  
Processo de licitação nº 050/10  
Modalidade Carta Convite nº 006/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64 estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Objeto: contratação de empresa para adequação da Estação de Tratamento de Água, Reforma da Captação Secundária, Obras Civil para Implantação do Novo Reservatório Elevado e Demais Obras Complementares.

Valor do Contrato: R\$ 147,825,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).  
Data da Assinatura: 22/06/2010  
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Ata de Contrato 046/10**

EXTRATO DO CONTRATO 046/10  
Processo de licitação nº 047/10  
Modalidade Pregão nº 022/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: FAMAC INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 84.432.087/0001-66 e inscrição Estadual nº 250.126.540, estabelecida na Rua Ponte Pênsil, nº 608, CEP: 89275-000 Bairro Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições de equipamentos de medição e controle de vazão de água, equipamentos para sistema de dosagem de cloro gás e conjunto de moto bombas para a nova captação de água bruta do município.

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
Data da Assinatura: 31/05/2010  
Data da Vigência: 31/05/2011

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Ata de Contrato 047/10**

EXTRATO DO CONTRATO 047/10  
Processo de licitação nº 047/10  
Modalidade Pregão nº 022/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: DOSETRAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.227.039/0001-22 e inscrição Estadual nº 33.2.0729172-9, estabelecida na Rua Domingos Freire, nº 8, Loja C, CEP: 20735-220 Bairro Todos os Santos, Município de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro.

Objeto: Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições de equipamentos de medição e controle de vazão de água, equipamentos para sistema de dosagem de cloro gás e conjunto de moto bombas para a nova captação de água bruta do município.

Valor do Contrato: R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).  
Data da Assinatura: 31/05/2010  
Data da Vigência: 31/05/2011

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Ata de Contrato 048/10**

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO 048/10  
Processo de licitação nº 046/10  
Modalidade Pregão nº 021/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.434.020/0001-00 e inscrição Estadual nº 251.589.846, estabelecida na Rua Afonso Alberto Mahnke nº 60, CEP: 89278-000, Bairro João Tozini, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos e carneiras para manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do Município..

Valor do Contrato: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).  
Data da Assinatura: 31/05/2010

Data da Vigência: 30/05/2011

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Extrato de Ata de Contrato 049/10

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO 049/10

Processo de licitação nº 046/10

Modalidade Pregão nº 021/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SANTA HELENA INDUSTRIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 01.800.536/0001-54 e inscrição Estadual nº 42202301901, estabelecida na Rua Serv.S245 - Lat.Carlos Oeschler nº95, CEP: 89258-820, Bairro Ilha da Figueira, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos e carneiras para manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do Município..

Valor do Contrato: R\$ R\$ 83.550,00 (oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 31/05/2010

Data da Vigência: 30/05/2011

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Extrato de Ata de Contrato 050/10

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO 050/10

Processo de licitação nº 046/10

Modalidade Pregão nº 021/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO IRMÃOS VICENZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 97.478.002/0001-22 e inscrição Estadual nº 422.0182754.3, estabelecida na Rua Frida Piske Krueger nº 570, CEP: 89260-490, Bairro Barra do Rio Cerro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos e carneiras para manutenção das atividades da Secretaria de Infra Estrutura do Município..

Valor do Contrato: R\$ 24.581,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais).

Data da Assinatura: 31/05/2010

Data da Vigência: 30/05/2011

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato 043/10

EXTRATO DO CONTRATO 043/10

Processo de licitação nº 031/10

Modalidade Tomada de Preço nº 003/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº

83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.279.711/0001-60, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, 1615, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina,

Objeto: contratação de empresa especializada para a construção da quadra poliesportiva coberta na EMEF José Pasqualini, em estrutura de concreto pré-moldado incluindo arquibancada, vedação em alvenaria, correspondendo área de 875,00 m2, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos.

Valor do Contrato: R\$ 714.271,44 (Setecentos e catorze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 17/06/2010

Data da Vigência: 17/06/2011

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato 045/10

EXTRATO DO CONTRATO 045/10

Processo de licitação nº 051/10

Modalidade Carta Convite nº 007/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.073.536/0001-64 estabelecida na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da nova captação de água bruta as margens do rio Ano Bom, com capacidade de 48 litros por segundo no Município de Corupá.

Valor do Contrato: R\$ 107.985,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 24/06/2010

Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato 050/10

EXTRATO DO CONTRATO 050/10

Processo de licitação nº 065/10

Modalidade Carta Convite nº 012/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.279.711/0001-60, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, 1615, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina,

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paver e iluminação no pronto atendimento 24 hs do Município de Corupá.

Valor do Contrato: R\$ 143.017,62 (Cento e Quarenta e Três Mil, Desessete Reais e Sessenta e Dois Centavos).



Data da Assinatura: 23/06/2010  
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato 052/10**

EXTRATO DO CONTRATO 052/10  
Processo de licitação nº 054/10  
Modalidade Tomada de Preço nº 004/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 1878, Bairro Vila Lalau, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada parcial por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMUNITÁRIA entre os lindeiros dos imóveis e o Município de Corupá.

Valor do Contrato: R\$ 119.421,89 (Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Data da Assinatura: 09/07/2010  
Data da Vigência: 09/09/2010

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato 064/10**

EXTRATO DO CONTRATO 064/10  
Processo de licitação nº 070/10  
Modalidade Pregão nº 028/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 e inscrição Estadual nº 253.148.995, estabelecida na Rua Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89160-000, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste nas eventuais aquisições de 30 caixas de insulinas.

Valor do Contrato: R\$ 10.584,00 ( Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

Data da Assinatura: 06/08/2010  
Data da Vigência: 05/08/2011

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato 066/10**

EXTRATO DO CONTRATO 066/10  
Processo de licitação nº 078/10  
Modalidade Dispensa nº 019/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº

83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ESCRITORIO DE GEOLOGIA NORBERTO CORBELINI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.635/0001-60, estabelecida na Rua: Joinville, 880, sala 01 - Vila Nova, município de Blumenau - SC.

Objeto: contratação de serviços de Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente, sem exclusividade, com pessoal rigorosamente selecionado e capacitado, de acordo com as normas e procedimento que regem a matéria.

Valor do Contrato: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 28/06/2010  
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato 071/10**

EXTRATO DO CONTRATO 071/10  
Processo de licitação nº 076/10  
Modalidade Pregão nº 030/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11 e inscrição Estadual nº 90208506-87, estabelecida na Rua Júlio Bartolomeu Tabora Luiz, 270, CEP 82600-070, Atuba, Município de Curitiba, Estado de Paraná.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso no Pronto Atendimento do Município de Corupá.

Valor do Contrato: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 13/10/2010  
Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

### **Extrato do Contrato 077/10**

EXTRATO DO CONTRATO 077/10  
Processo de licitação nº 082/10  
Modalidade Pregão nº 033/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: JP DE LIMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua Treze de Maio, 400, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste para eventuais aquisições de materiais de limpeza, higienização e consumo, para uso em diversas Secretarias do Município de Corupá-SC.

Valor do Contrato: R\$ 22.170,70 (Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta Reais e Setenta Centavos).

Data da Assinatura: 30/09/2010  
Data da Vigência: 29/09/2011

LUIS CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 078/10**

EXTRATO DO CONTRATO 078/10

Processo de licitação nº 082/10

Modalidade Pregão nº 033/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, estabelecida na Rua General Andrade Neves, 592, Bairro América Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços consiste para eventuais aquisições de materiais de limpeza, higienização e consumo, para uso em diversas Secretarias do Município de Corupá-SC.

Valor do Contrato: R\$ 23.066,20 (Vinte e Tres Mil, Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

Data da Assinatura: 30/09/2010

Data da Vigência: 29/09/2011

LUIS CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

# Curitibanos

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Edital de Notificação de INFRAÇÃO de TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 106 749/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MGH2948	54685330C	RODRIGO LORASCHI	7366/2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (AGRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 3 DE NOVEMBRO DE 2010

ADAIR LUIZ ALVES

DIRETOR DA DIRTRAN

## Forquilha

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Chamamento Público Para Arrecadação de Recursos

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

PROJETO DE PARCERIA PARA VIABILIZAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARRECAÇÃO DE RECURSOS

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que abre prazo para receber patrocínio de empresas da região a fim de firmar parceria para construção da "Casa do Papai Noel" na Praça dos Imigrantes Alemães, Centro, Município de Forquilha/SC, junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Projeto de parceria pré-estabelecido e regimento interno que regulamentam a propriedade e utilização do imóvel.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Cultura do Município de Forquilha, na Alameda Felipe Arns, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelo telefone (48) 3463 1028, com Darci Gomes Ferreira. Por meio deste chamamento, o Município de Forquilha receberá patrocínio até o dia 12/11/2010, 13:00 horas.

Forquilha/SC, 04 de novembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

## Fraiburgo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria Nº 2531/2010

PORTARIA N.º 2.531 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ROSELIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 010.992.779-65, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de novembro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

#### Aviso de Pregão Presencial Nº 0127/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões, novos, 6 x 4, fabricação nacional, conforme especificações e detalhes constantes do ANEXO I do Edital em epígrafe. O objeto deste certame refere-se a contratação de operação de crédito entre a Prefeitura Municipal de Fraiburgo e o Banco do Brasil S/A, para aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2010. Abertura: Às 14:00 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço por Item. Recursos: Os recursos para o financiamento do objeto deste edital, serão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, portanto é condição indispensável o credenciamento do fabricante e do produto no BNDES. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 03 de novembro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

#### Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0017/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2010 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução da Construção dos Muros de Contenção - Bloco III da Unidade de Saúde São Miguel, situada na Avenida Michelli Simonetti, Bairro São Miguel, nesta cidade, houve a participação das empresas licitantes SÉCULOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; E CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seus Envelopes de Habilitação. Desta forma, todas estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase das PROPOSTAS a qual se dará, decorrendo "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, no dia 11/11/2010 às 9:15 horas.

Fraiburgo(SC), 03 de novembro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

#### Extrato do Contrato ACT Nº 0588/2010

CONTRATO N.º	0588/10.
PORTARIA N.º	2.407/10.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO	SIMONE DALAGNOL MACHADO
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 01 de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO TÉCNICO	EM ENFERMAGEM
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

#### Extrato do Contrato ACT Nº 0589/2010

CONTRATO N.º	0589/10.
--------------	----------



PORTARIA N.º	2.458/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MARILDA FATIMA DA ROSA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 04 de outubro de 2010 a 03 de novembro de 2010.
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AUXILIAR	DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais)

### Extrato do Contrato ACT Nº 0590/2010

CONTRATO N.º	0590/10.
PORTARIA N.º	2.463/10.
CONTRATANTE	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
CONTRATADO	DAVI DA ROSA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 07 de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE	OPERACIONAL
LOCAL	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

### Extrato do Contrato ACT Nº 0591/2010

CONTRATO N.º	0591/10.
PORTARIA N.º	2.464/10.
CONTRATANTE	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
CONTRATADO	LINDOMAR PATRICK VENTURA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 07 de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE	OPERACIONAL
LOCAL	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

### Extrato do Contrato ACT Nº 0592/2010

CONTRATO N.º	0592/10.
PORTARIA N.º	2.470/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MARIZETE APARECIDA PEREIRA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 13 de outubro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE	DE SERVIÇOS GERAIS SENIOR

LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

### Extrato do Contrato ACT Nº 0593/2010

CONTRATO N.º	0593/10.
PORTARIA N.º	2.471/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	PATRICIA FRAGOSO POSSA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 14 de outubro de 2010 a 03 de novembro de 2010.
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR	- EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 560,36 (Quinhentos e sessenta reais trinta e seis centavos)

### Extrato do Contrato ACT Nº 0594/2010

CONTRATO N.º	0594/10.
PORTARIA N.º	2.474/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	DEJANIRA MOREIRA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 14 de outubro de 2010 a 03 de novembro de 2010.
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR	- EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 560,36 (Quinhentos e sessenta reais trinta e seis centavos)

### Extrato do Contrato ACT Nº 0595/2010

CONTRATO N.º	0595/10.
PORTARIA N.º	2.478/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 14 de outubro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA	22 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE	R\$ 577,50 (Quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
--------------	---------------------------------------------------------------------

**Extrato do Contrato ACT Nº 0596/2010**

CONTRATO N.º	0596/10.
PORTARIA N.º	2.485/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
CONTRATADO	JOÃO MARIA PRATES
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 18 de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

**Extrato do Contrato ACT Nº 0597/2010**

CONTRATO N.º	0597/10.
PORTARIA N.º	2.492/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	ZELIA DOS SANTOS CELESTINO
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 21 de outubro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais)

**Extrato do Contrato ACT Nº 0598/2010**

CONTRATO N.º	0598/10.
PORTARIA N.º	2.493/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MICHELLI MARQUES BARTOLOMEU
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 25 de outubro de 2010 a 17 de dezembro de 2010.
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITAÇÃO 60	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CARGA HORÁRIA	21 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 588,38 (Quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)

**Extrato do Contrato ACT Nº 0599/2010**

CONTRATO N.º	0599/10.
PORTARIA N.º	2.519/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
CONTRATADO MARIA IZABEL HACK DE ANDRADE ARAUJO	
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 03 de novembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

**TA1083/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.083, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0558/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 09/08/2010 a 11/10/2010, acordam revogar o Segundo Termo Aditivo do contrato administrativo por prazo determinado 0558/2010, de 30 de setembro de 2010.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ELOIR ALVES DE OLIVEIRA  
Contratado

**TA1084/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 185/2009

Retifica o quarto termo aditivo do contrato administrativo por prazo determinado n.º 185/2009, alterando a vigência para 02 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 19 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRESSA CATARINA CONTE DE OLIVEIRA  
Contratado

**TA1085/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.085, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo

determinado, para o período de 08/02/2010 a 06/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARILENE DE FÁTIMA DO PRADO  
Contratado

#### **TA1086/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.086, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0436/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/03/2010 a 07/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN  
Contratado

#### **TA1087/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.087, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0436/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/03/2010 a 03/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN  
Contratado

#### **TA1088/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.088, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0579/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 20/09/2010 a 10/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda,

até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

NEIVA APARECIDA CAMPAGNARO XAVIER  
Contratado

#### **TA1089/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.089, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0577/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/09/2010 a 14/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 14 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

RUBIA APARECIDA ANGREWSKI  
Contratado

#### **TA1090/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.090, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0414/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 03/03/2010 a 01/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 22/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

GERDA SOARES DA SILVA DOS REIS  
Contratado

#### **TA1091/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.091, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0513/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/06/2010 a 01/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARIA ANGELA TOMIN  
Contratado

#### **TA1092/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.092, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0564/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/08/2010 a 03/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO  
Contratado

#### **TA1093/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.093, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0563/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/08/2010 a 03/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ARICLER DOMINGUES PEPES  
Contratado

#### **TA1094/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.094, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0510/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/06/2010 a 03/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na

presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

KELLIN SCHIRMER  
Contratado

#### **TA1095/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.095, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0583/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/09/2010 a 01/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

THAIZA DOS SANTOS  
Contratado

#### **TA1096/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.096, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 254/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 08/10/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/11/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 06 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

DULCE DALAGNOL  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

#### **TA1097/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.097, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0586/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/09/2010 a 01/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARILENA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO  
Contratado

#### **TA1098/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.098, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0585/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 22/09/2010 a 01/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA DOS SANTOS  
Contratado

#### **TA1099/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.099, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0391/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 03/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE  
Contratado

#### **TA1100/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.100, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 03/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na

presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

SILVANA APARECIDA DOS SANTOS  
Contratado

#### **TA1101/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.101, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0517/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/06/2010 a 03/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ROZELENE LOPES DA SILVA  
Contratado

#### **TA1102/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.102, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 407/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2010 a 03/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

LUCI DOS SANTOS  
Contratado

#### **TA1103/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.103, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 369/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 10/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA LORENCINI  
Contratado

#### **TA1104/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.104, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/02/2010 a 10/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

MARIANA BITENCOURT DIAS  
Contratado

#### **TA1105/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.105, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0594/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/10/2010 a 03/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

DEJANIRA MOREIRA  
Contratado

#### **TA1106/2010**

TERMO ADITIVO Nº 1.106, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
POR PRAZO DETERMINADO Nº 0582/2010

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/09/2010 a 01/11/2010, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 17/12/2010.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais. Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 28 de outubro de 2010.  
NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

GESSI FERREIRA  
Contratado

#### **Resultado do Concurso Nº 0001/2010-PMF**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
RESULTADO DO CONCURSO Nº 0001/2010 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a escolha da logomarca do CINQUENTENÁRIO deste Município, depois de finalizadas as etapas de julgamento, a logomarca com maior número de votos foi a de nº 03, a qual obteve 128.144 votos de autoria de HELOISA MUNARETTO, a qual se tornou vencedora do certame. Desta forma, nos termos do item 8 do Edital, para que possa lhe ser conferida a premiação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica a vencedora desde já intimada para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresente a documentação abaixo transcrita:

- 1 - Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais, incluindo declaração de que Projeto elaborado é de sua própria autoria e propriedade (ANEXO IV do Edital);
- 2 - Indicação do Banco, número da agência e conta corrente onde será depositado o Prêmio (ANEXO V do Edital).

Fraiburgo(SC), 04 de novembro de 2010.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

## Garopaba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto N.º 161/2010**

DECRETO N.º 161, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.  
ALTERA O DECRETO N.º 103/2010, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.210/2007 e demais legislação vigente, e

Considerando, a nomeação da Senhora Micheline Aranha de Araújo, como Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art.1º. O Item a), Inciso I, artigo 1º, do Decreto n.º 103, de 04 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Titular: Micheline Aranha de Araújo  
Suplente: Cenir Grunthal Ramos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Novembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA  
Secretária Municipal de Administração

#### **Portaria N.º 726/2010**

PORTARIA N.º 726, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado em 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 657 de 27/09/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de Outubro de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

#### **Portaria N.º 727/2010**

PORTARIA N.º 727, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado em 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 658 de 27/09/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de Outubro de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

#### **Portaria N.º 733/2010**

PORTARIA N.º 733, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado em 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do processo de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 659 de 27/09/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Novembro de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

#### **Portaria N.º 734/2010**

PORTARIA N.º 734, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.  
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado em 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do processo de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 537 de 23/07/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Novembro de 2010.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/11/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

#### **Aviso de Extrato de Contrato Nº 57/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 57/2010; Processo nº. 117/2010; Contratante:

Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: João Marciano de Aguiar - ME; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços funerários, no âmbito do Município de GAROPABA; Valor: R\$ 3.000,00; Data da Assinatura: 26/10/2010.

## Gaspar

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto Nº 4.071 de 26 de Outubro de 2010.**

DECRETO Nº 4.071 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.  
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, A SERVIDORA EFETIVA TAIRA FRANCIELE SKERKE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora TAIRA FRANCIELE SKERKE, do cargo efetivo de Professora DOC III-6, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi nomeada através do Decreto nº 3.772/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de outubro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

#### **Decreto Nº 4.081 de 01 de Novembro de 2010.**

DECRETO Nº 4.081 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010.  
NOMEIA O SERVIDOR PEDRO DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE NA FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO - DITRAN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, PEDRO DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor Adjunto do DITRAN, para responder interinamente, na função de Diretor-Geral do DITRAN, sem remuneração do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

#### **Decreto Nº 4.082 de 01 de Novembro de 2010.**

DECRETO Nº 4.082 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010.  
EXONERA JOÃO DAVID DE BORBA DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.224 de 09 de junho de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir desta data, JOÃO DAVID DE BORBA, CPF nº. 004.635.209-04 e CI nº. 2.965.086-0 SSP/SC, do cargo em comissão de Assessor Administrativo na Procuradoria Geral - Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

#### **Decreto Nº 4.083 de 01 de Novembro de 2010.**

DECRETO Nº 4.083 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010.  
NOMEIA JOÃO DAVID DE BORBA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.224 de 09 de junho de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 02 de novembro de 2010, JOÃO DAVID DE BORBA, CPF nº. 004.635.209-04 e CI nº. 2.965.086-0 SSP/SC, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, junto ao Gabinete do Prefeito - Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2010.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

#### **Decreto Nº. 4.075, de 27 de Outubro de 2010.**

DECRETO Nº. 4.075, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.  
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas, no valor indicado, as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
6 EDUCAÇÃO INFANTIL  
00012.00365.00009 GESTÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
2.200038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
Dotação 46 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R\$ 48.682,71  
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
00012.00361.00010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
2.200042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
Dotação 95 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R\$ 155.213,69

Art. 2º Por conta dos valores anulados no artigo 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado.

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
6 EDUCAÇÃO INFANTIL

00012.00365.00009 GESTÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 2.200038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Dotação 43 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas R\$ 48.682,71  
 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
 00012.00361.00010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 2.200042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
 Dotação 93 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas R\$ 155.213,69

Art. 3º Fica suplementada, com fundamento em excesso de arrecadação, nos valores indicados, as dotações orçamentárias indicadas a seguir da Secretaria Municipal de Educação.

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
 00012.00361.00010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 2.200042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
 Dotação 93 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas R\$ 32.109,36  
 Dotação 94 - 3.3.1.9.0 Aplicações diretas R\$ 542.312,87  
 Dotação 96 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R\$ 65.342,82

Art. 4º Fica suplementada, no valor de R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais), por superávit financeiro, a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
 00015.00452.00019 GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
 1.100123 REFORMA DA PONTE HERCÍLIO DEEKE E GALERIA PONTE BELCHIOR BAIXO  
 Dotação 291 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R\$ 36.080,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de outubro de 2010.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 2.259, de 03 de Novembro de 2010.**

P O R T A R I A Nº 2.259, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.  
 DELEGA AO DITRAN A FISCALIZAÇÃO DO TRÁFEGO NA PONTE HERCÍLIO DEEKE EM VIRTUDE DE DECISÃO LIMINAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

Considerando decisão judicial proferida pelo juízo da 1ª Vara da Comarca de Gaspar em que deferiu medida liminar na Ação Civil Pública nº 025.10.004547-7;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Diretoria de Trânsito - DITRAN a atribuição de fiscalizar o cumprimento da medida liminar exarada, impedindo o tráfego de veículos acima de 05 (cinco) toneladas, carregados ou não, sobre a Ponte Hercílio Deeke.

Art. 2º O agente de trânsito designado para a referida fiscalização que não cumprir o disposto nesta Portaria será penalizado administrativamente, observando-se as normas pertinentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2010.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito do Município de Gaspar

#### **Portaria Nº. 2.257 de 20 de Outubro de 2010.**

PORTARIA Nº. 2.257 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.  
 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA VERA LÚCIA SIMÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VERA LÚCIA SIMÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 03 de outubro a 02 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de agosto de 2010.

Gaspar, 20 de outubro de 2010.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito do Município de Gaspar

#### **Chamada Pública Nº 01/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010

O OBJETO é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 13h do dia 01/12/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Praça Getúlio Vargas, Gaspar/SC. Os interessados poderão obter a íntegra do EDITAL no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) sem custo. Dúvidas: (47) 3332-8982 com Karla Medeiros Luiz. BASE LEGAL: Lei nº 11.947, Resolução nº 38 do FNDE e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Gaspar, 4 de Novembro de 2010.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito

### **CÂMARA DE VEREADORES**

#### **Decreto Legislativo Nº. 01/2010**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2010  
 Autoriza a Câmara de Vereadores de Gaspar a conceder títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Emérito.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, perante as atribuições contidas no artigo 41, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e art. 33, inciso VIII, alínea "e", do Regimento Interno,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de decreto legislativo e ele DECRETA:  
 Art. 1º Fica autorizada a concessão de título de Cidadão Emérito aos Senhores:

I - Dilsa Gertrudes Spengler;  
 II - João Leopoldino Spengler;  
 III - José da Silva;  
 IV - Laurentino Schmitt;  
 V - Sílvio Schramm; e  
 VI - Wilson Rogério Wan-Dall.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de título de Cidadão Honorário aos Senhores:

I - Ana Paula de Souza Lima;  
 II - Angela Regina Heinzen Amin Helou;  
 III - Cora Bridon dos Santos;  
 IV - Décio Nery de Lima;  
 V - Ivete Mafra Hammes;  
 VI - Joni Claus Kormann;  
 VII - José Carlos da Silva;  
 VIII - Luiz Henrique da Silveira;  
 IX - Maria Magdalena Vinotti  
 X - Moacir Gomes Ribeiro;  
 XI - Oséias Morlo;  
 XII - Werno Stiegemeier; e  
 XIII - Sergio Roberto Waldrich.

Art. 3º O cerimonial de prestação das homenagens será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, localizada na Avenida das Comunidades, nº. 133, bairro Centro, no Município de Gaspar, em dia e horário a ser fixado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 4º As demais providências e autorização de despesas ficarão por conta de ato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 2010.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
 Presidente da Mesa Diretora

---

## SAMAE

---

### Portaria Nº 100/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 100 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
 NOMEIA CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR PEDRO SPARDOTTO.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica nomeado, a partir de 03 de novembro de 2010, o servidor PEDRO SPARDOTTO, portador do CPF nº. 777.100.709/06 e da CI nº. 2.642.447-9 para o cargo de Chefe da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 03 de novembro de 2010

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
 Diretor-Presidente

### Portaria Nº 101/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 101 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
 NOMEIA ENCARREGADO DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR CRISTIANO POLEZA.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica nomeado, a partir do dia 03 de novembro de 2010, o servidor CRISTIANO POLEZA, portador do CPF nº. 017.453.899/54 e da CI nº. 3.566.186-0 para o cargo de Encarregado dos Veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em 03 de novembro de 2010

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
 Diretor-Presidente

### Portaria Nº 99/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 99 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010  
 EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR PEDRO SPARDOTTO.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o - Fica exonerado, a partir do dia 01 de novembro de 2010, o servidor PEDRO SPARDOTTO, portador do CPF nº. 777.100.709/06 e da CI nº. 2.642.447-9 do cargo de ENCARREGADO DE VEÍCULOS, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 01 de novembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
 Diretor-Presidente

## Herval do Oeste

---

### PREFEITURA MUNICIPAL

---

### Portaria Nº 853/2010

PORTARIA Nº 853/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, ao Servidor WILSON ROBERTO DE MATOS, (Matr. 45) nascido aos 28/10/1966, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/

Referência 10/A, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 10/B, anexo III, a partir de 28 de outubro de 2010, de conformidade com o artigo 25 da Lei Complementar Nº. 081 de 04 de dezembro de 1998, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de outubro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 855/2010**

PORTARIA Nº 855/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2010, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, ao Servidor HERCULANO MARTINS (Matr. 188), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/J, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 856/2010**

PORTARIA Nº 856/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido conforme requerimento em anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora IRMGART SUZANA MATTES (Matr. 1233), a partir de 03 de novembro de 2010, a qual exercia as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua o art. 36 da LC Nº 191/2005. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 857/2010**

PORTARIA Nº 857/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA de Supervisora de Área - FC-03 para a Servidora IVONE ESQUINA (Matr. 659), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referencia 5-E, 40 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 858/2010**

PORTARIA Nº 858/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora EUGÊNIA BUCCO DA CAS (Matr. 1358), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administradora, Nível 12/1, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de dezembro de 2008 e 15 de dezembro de 2009, para serem gozadas a partir de 03 de novembro de 2010 a 02 de dezembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 859/2010**

PORTARIA Nº 859/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FRANCIELI CAROLINE DRI TOSATTI (Matr. 3070), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de outubro de 2009 e 30 de setembro de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de novembro de 2010 a 02 de dezembro

de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 860/2010**

PORTARIA Nº 860/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CARMEM LEONOR DUARTE (Matr. 966), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2006 e 14 de abril de 2007, para serem gozadas a partir de 03 de novembro de 2010 a 02 de dezembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 861/2010**

PORTARIA Nº 861/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor FLORENTINO CIRINO DOS SANTOS (Matr. 984), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2009 e 01 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de novembro de 2010 a 02 de dezembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 862/2010**

PORTARIA Nº 862/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora NEUSA APARECIDA CAMPOS (Matr. 3062), ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de Diretora de Gestão e Administração, Nível DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de julho de 2009 e 27 de julho de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de novembro de 2010 a 02 de dezembro de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 863/2010**

PORTARIA Nº 863/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR em Caráter Temporário o Senhor RICARDO HOHMANN CAMINA (Matr. 3230), a partir de 03 de novembro de 2010, para exercer as funções de Médico - ESF, Nível 14, Letra "A", 40 horas semanais, aprovado pelo Processo Seletivo Nº. 002/2010/SMS/HO, de 19 de agosto de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 181/2005. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.  
NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 864/2010**

PORTARIA Nº 864/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

EXONERAR o Servidor MORGAN FRANCIS DE LIMA (Matr. 3160), a partir de 03 de novembro de 2010, o qual exercia as funções do cargo de Provisão em Comissão de Assessor Jurídico, Nível - Agente Político, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que

preceitua a Lei Complementar Nº 0192/2005, alterada pela LC Nº 194/2006. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 865/2010**

PORTARIA Nº 865/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor DEBRAIL F. DA COSTA (Matr. 159), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência - 4/2/G, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 4/2/H, 40 horas semanais, a partir de março de 2009, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 866/2010**

PORTARIA Nº 866/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor JOÃO DA SILVA (Matr. 207), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/E, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/F, 40 horas semanais, a partir de março de 2009, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 867/2010**

PORTARIA Nº 867/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora ORAIDE SALETE CALDEROLI (Matr. 2083), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/A, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/B, 40 horas semanais, a partir de agosto de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 868/2010**

PORTARIA Nº 868/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora EDITE DOMINGUES DA SILVA (Matr. 229), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/F, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/G, 40 horas semanais, a partir de agosto de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 869/2010**

PORTARIA Nº 869/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora INÊS RADAVELLI DA SILVA (Matr. 67), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/F, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/G, 40 horas semanais, a partir de setembro de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 870/2010**

PORTARIA Nº 870/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (Matr. 433), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/E, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/F, 40 horas semanais, a partir de setembro de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 871/2010**

PORTARIA Nº 871/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor JOAOZINHO VALDELIRO G. PEREIRA (Matr. 434), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/F, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/G, 40 horas semanais, a partir de setembro de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Novembro de 2010.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preços Nº 020-E/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-E/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2010

Modalidade Pregão Presencial nº 0024/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: 20 de Outubro de 2010 a 20 de Outubro de 2011. Podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Ao oito dias do mês de Outubro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, aquisição de materiais de consumo e medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses,

conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa Prodiel Farmacêutica Ltda, em decorrência do processo licitatório nº 072/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, ao qual está vinculada a presente ata, independentemente de sua transcrição.

Valor Total: R\$ 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais).

Herval d'Oeste, 20 de Outubro de 2010.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor FMS

CPF nº 400.687.069-87

Pelo Município de Herval d' Oeste

ARMANDO PEDRO TORTELLI

Sócio Administrador

CPF: 301.966.479-91

Pela Empresa: Prodiel Farmacêutica

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

**Ata de Registro de Preços Nº 0021/2010**

Unidade Gestora:

Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 27 de outubro de 2010 a 27 de outubro de 2011, conforme previsto no Edital.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, de Camisas e Camisetas para os diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. pelo período de 12 meses, conforme descrito nos quadros abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representada pelo senhor Adair José Ceron, Gestor do FMS, e a empresa vencedora, CANSAN TÊXTIL COMERCIAL ATACADISTA LTDA. - ME, 04.489.202/0001-08 em decorrência do processo licitatório nº 00122/2010, modalidade Pregão Presencial nº 037/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita e ratifica todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 122/2010, ao qual vincula-se a presente ata, independente de transcrição.

Item	Discriminação do Produto	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	camiseta sobre legging manga curta (feminina) - em tecido malha poliviscose, primeira linha, 67% poliéster e 33% viscose, fio 30/1, gramatura de 170 g/m2, diversas cores, com solidez ao suor, lavagem e luz, gola pespontada com ribana de elastano (96% algodão e 4% elastano) ou em viés, mangas curtas com as bainha viradas para dentro e pespontada, nos tamanhos, PP, P, M, G, GG E EXG estampa em serigrafia tipo silk-screen de grande dimensão em até 4 cores localizada na parte posterior central.	Und	600	Harmônize	8,60	5.160,00
Valor total estimado					R\$ 5.160,00	

Herval d'Oeste, 27 de outubro de 2010.

ADAIR JOSÉ CERON  
Gestor do FMS  
CPF: 400.687.069-87  
Contratante

EUZENIR CANSAN  
Sócio Administrador  
CPF: 765.170.989-68  
Contratada

Testemunhas:  
RUBENS ANTONIO CORREIA  
CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI  
CPF: 004.534.269-56

### Ata de Registro de Preços Nº 0022/2010

Unidade Gestora:  
Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 27 de outubro de 2010 a 27 de outubro de 2011, conforme previsto no Edital.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, de Camisas e Camisetas para os diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do FMS, e a empresa vencedora, Greice Cazella 02111472905-MEI, em decorrência do processo licitatório nº 00122/2010, modalidade Pregão Presencial nº 037/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita e ratifica todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Licitatório

nº 122/2010, ao qual vincula-se a presente ata, independente de transcrição.

Item	Discriminação do Produto	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa Pólo manga curta (masculina) - em tecido malha piquet, com gramatura entre 180 e 220 g/m², 53% algodão e 47% poliéster, cor escura, com solidez ao suor, lavagem e luz, com gola em tecido 100% poliéster na mesma cor da camisa, com dois botões para fechamento, mangas curtas com as bainhas viradas para dentro e pespontada, nos tamanhos, P,M,G e GG. Estampa em serigrafia tipo silk-screen em até 4 cores, localizada na parte frontal superior esquerda.	Und	100	Griffe	13,40	1.340,00
Valor total estimado					R\$ 1.340,00	

Herval d'Oeste, 27 de outubro de 2010.

ADAIR JOSÉ CERON  
Gestor do FMS  
CPF: 400.687.069-87  
Contratante

GREICE CAZELLA  
Administradora  
CPF: 021.114.729-05  
Contratada

Testemunhas:  
RUBENS ANTONIO CORREIA  
CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI  
CPF: 004.534.269-56

### Ata de Registro de Preços Nº 020-A/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-A/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2010  
Modalidade Pregão Presencial nº 0024/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: 20 de Outubro de 2010 a 20 de Outubro de 2011. Podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Ao oito dias do mês de Outubro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, aquisição de materiais de consumo e medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa FUFA-SC Distribuidora Hospitalar Ltda, em decorrência do processo licitatório nº

072/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, ao qual está vinculada a presente ata, independentemente de sua transcrição.  
Valor Total: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Herval d'Oeste, 20 de Outubro de 2010.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor FMS

CPF nº 400.687.069-87

Pelo Município de Herval d' Oeste

JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS

Sócio Administrador

CPF: 183.100.010-53

Pela Empresa: FUFA-SC

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA

CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI

CPF: 004.534.269-56

### **Ata de Registro de Preços Nº 020-B/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-B/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2010

Modalidade Pregão Presencial nº 0024/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: 20 de Outubro de 2010 a 20 de Outubro de 2011. Podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Ao oito dias do mês de Outubro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, aquisição de materiais de consumo e medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa Altermed Material Médico Hospitalar, em decorrência do processo licitatório nº 072/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, ao qual está vinculada a presente ata, independentemente de sua transcrição.

Valor Total: R\$ 13.576,95 (Treze mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Herval d'Oeste, 20 de Outubro de 2010.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor FMS

CPF nº 400.687.069-87

Pelo Município de Herval d' Oeste

ANACLETO FERRARI

Sócio Administrador

CPF: 523.140.819-00

Pela Empresa: Altermed

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA

CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI

CPF: 004.534.269-56

### **Ata de Registro de Preços Nº 020-C/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-C/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2010

Modalidade Pregão Presencial nº 0024/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: 20 de Outubro de 2010 a 20 de Outubro de 2011. Podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Ao oito dias do mês de Outubro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, aquisição de materiais de consumo e medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa Licimed Distribuidora de Medicamentos, em decorrência do processo licitatório nº 072/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, ao qual está vinculada a presente ata, independentemente de sua transcrição.

Valor Total: R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Herval d'Oeste, 20 de Outubro de 2010.

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor FMS

CPF nº 400.687.069-87

Pelo Município de Herval d' Oeste

CLAUDIONEI DOS SANTOS MELO

Sócio Administrador

CPF: 561.148.770-04

Pela Empresa: Licimed

Testemunhas:

RUBENS ANTONIO CORREIA

CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI

CPF: 004.534.269-56

### **Ata de Registro de Preços Nº 020-D/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-D/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2010

Modalidade Pregão Presencial nº 0024/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: 20 de Outubro de 2010 a 20 de Outubro de 2011. Podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Ao oito dias do mês de Outubro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, aquisição de materiais de consumo e medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa Mauro Marciano Distribuidora de Medicamentos, em decorrência do processo licitatório

nº 072/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, ao qual está vinculada a presente ata, independentemente de sua transcrição.  
Valor Total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Herval d'Oeste, 20 de Outubro de 2010.  
ADAIR JOSÉ CERON  
Gestor FMS  
CPF nº 400.687.069-87  
Pelo Município de Herval d' Oeste

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS  
Administrador  
CPF: 374.624.900-72  
Pela Empresa: Mauro Marciano Dist.

Testemunhas:  
RUBENS ANTONIO CORREIA  
CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI  
CPF: 004.534.269-56

### Ata de Registro de Preços Nº 020-H/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-H/2010  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2010  
Modalidade Pregão Presencial nº 0024/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: 22 de Outubro de 2010 a 22 de Outubro de 2011. Podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Ao oito dias do mês de Outubro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento, aquisição de materiais de consumo e medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa Ilhatec Com. De Equip. Médico Hospitalar Ltda, em decorrência do processo licitatório nº 072/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, ao qual está vinculada a presente ata, independentemente de sua transcrição.  
Valor Total: R\$ 8.615,00 (Oito mil, seiscentos e quinze reais).

Herval d'Oeste, 22 de Outubro de 2010.  
ADAIR JOSÉ CERON  
Gestor FMS  
CPF nº 400.687.069-87  
Pelo Município de Herval d' Oeste

ADRIANA MARANHÃO MARCHIORI  
Sócia Administradora  
CPF: 415.122.510-20  
Pela Empresa: Ilhatec Com. Equip.

Testemunhas:  
RUBENS ANTONIO CORREIA  
CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI  
CPF: 004.534.269-56

# Imbituba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria DGP/SEAGP N.º 331/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 331, de 03 de novembro de 2010.  
Dispõe sobre a demissão de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 11/03/2008 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Suzete Moraes Leite	Agente Comunitário de Saúde - PACS	050.732.369-63	25/10/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 03 de novembro de 2010.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria DGP/SEAGP N.º 332/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 332, de 03 de novembro de 2010.  
Dispõe sobre a demissão de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 13/05/2009 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Fábio Luiz Vieira da Rosa	Motorista - PSF	888.519.829-53	29/10/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 03 de novembro de 2010.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria DGP/SEAGP N.º 333/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 333, de 03 de novembro de 2010.  
Dispõe sobre a demissão de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 04/07/2008 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Claudio miro Silveira Rosa	Auxiliar de Enfermagem - PSF	784.796.739-15	30/10/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 03 de novembro de 2010.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria DGP/SEAGP N.º 334/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 334, de 03 de novembro de 2010.  
Dispõe sobre a demissão de Médica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovado no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 03/03/2008 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Arlete Beatriz Delapieve	Médica - PSF	206.504.180-34	01/11/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 03 de novembro de 2010.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria DGP/SEAGP N.º 335/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 335, de 03 de novembro de 2010.  
Dispõe sobre a demissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2009, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 18/02/2010 para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Marcelo Salvador Martins	Professor II	053.134.479-71	01/11/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 03 de novembro de 2010.  
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Diretora de Gestão de Pessoas

### Portaria PMI N.º 137.2010

PORTARIA PMI N.º 137, de 20 de outubro de 2010.  
Designa Comissão para proceder a Tomada de Contas Especial tendo em vista a omissão do dever de prestar contas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o teor do processo PMI 9667;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 12474/2010;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para proceder a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos alegados pelo Sr. Sérgio de Oliveira, sobre a possível improbidade administrativa por falta de publicação da Portaria PMI nº 007/2010, bem como, a identificação dos responsáveis, constituídas pelos seguintes servidores: I - Patrícia da Rosa Teixeira, matrícula nº 1723, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, que a presidirá; e II - Magali Aparecida Vieira, matrícula nº 296, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Comissão constituída apresente a Controladoria Geral e Planejamento - CGM relatório detalhado sobre a análise desenvolvida no decorrer dos trabalhos e parecer conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PMI/SEAGP nº 107, de 27 de setembro de 2010.

Imbituba, 20 de outubro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Publicação de Extrato de Dispensa 78/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 197/2010

DISPENSA Nº 78/2010

Objeto: Fornecimento de mão de obra de carpintaria, alvenaria e serventes, para execução de muro de arrimo de concreto armado na Rua João Martins, Bairro Vila Esperança.

Valor Total: R\$ 12.800,00

Empresa: Imbimolde Pré-moldados e Construções Ltda.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 03 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

## Irineópolis

### CÂMARA DE VEREADORES

#### Portaria Nº 018/2010

PORTARIA Nº 18 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010.

EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a Sra. ALCIONE DOS SANTOS, RG nº 5.241.469-8, inscrita no CPF sob o nº 065.060.819-45, do cargo de Serviços Gerais, pelo término do Contrato nº 008/2010, de 02/08/2010, desta Casa de Leis.

A exoneração deve-se ao fato da servidora Adriana Nigrin estar retornando as funções pela qual foi admitida.

Gabinete da Presidência, em 01 de Novembro de 2010.

GERALDO ORLONSKI

Presidente

## Itapoá

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Portaria Nº 1060/2010

PORTARIA Nº 1060/2010

De: 01 de novembro de 2010.

EXONERA O(A) SERVIDOR(A), A PEDIDO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado(a) a pedido, o(a) servidor(a) TANIA MARY MEDEIROS, matrícula 1072-3, ocupante do cargo de Enfermeiro I, conforme Lei Municipal 76/2001.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 01 de novembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

#### Ato de Justificativa de Concessão

ATO DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO

O Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições, e com fulcro no artigo 5º da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, RESOLVE tornar público ato de justificativa da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Município de Itapoá concluiu o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445, de 05 de Janeiro de 2007. Tal estudo buscou alternativas para a universalização do abastecimento de água coleta e do esgotamento sanitário do Município de Itapoá.

O Plano Municipal de Saneamento Básico apresentou como principais vulnerabilidades no saneamento básico municipal, os seguintes aspectos:

(i) No que tange ao abastecimento de água, as constantes faltas d'água nos períodos de maior consumo, as grandes perdas de água distribuída, a falta de reservatórios de regularização de distribuição.

(ii) Com relação ao esgotamento sanitário, a inexistência total de um sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

Ademais, o Plano Municipal de Saneamento apontou a necessidade de investimentos, no período de 20 anos, de R\$ 18.095.827,00, para a universalização dos serviços de abastecimento de água. Quanto ao esgotamento sanitário, para alcançar 70% da população do Município de Itapoá em 20 anos, são necessários R\$ 45.045.276,00. Para a universalização de ambos os serviços projeta-se a necessidade de investimentos em 30 anos, totalizando, então, R\$ 108.595.700,00.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 43/01, do Senado Federal, o Município de Itapoá dispõe de reduzida margem de capacidade de endividamento.

A conclusão é evidente: o Município de Itapoá não dispõe de recursos para a universalização dos serviços públicos de abastecimento

de água e de esgotamento sanitário, bem como sequer conta com capacidade de endividamento suficiente. Ainda que, por suposição, tivesse capacidade de endividamento, a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário impediria o Município de contrair empréstimos para a consecução de outros serviços, também fundamentais para a população.

Nesse sentido, é a declaração do Secretário de Finanças do Município.

Afora a questão econômico-financeira, o Município de Itapoá também não dispõe de condições técnicas para cumprir as metas do Plano Municipal de Saneamento Básico. O Departamento de Águas não conta com quadro de engenheiros e técnicos suficientes para tal desiderato, como atestado por ofício firmado pelo Diretor do referido Departamento.

Assim, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal n.º 294, de 11 de junho de 2010, que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Itapoá, o Município poderá celebrar contrato para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, pelo prazo de 30 anos, nos termos e modalidades previstas na Constituição Federal, Lei 8987/95, Lei 11.107/05 e Lei 11.445/07. O objeto do contrato de concessão visa à contratação de empresa especializada para custear, executar e ampliar a estrutura necessária à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água coleta e tratamento de esgotamento sanitário do Município de Itapoá, de acordo com o que estabelece a legislação pertinente, contemplando como aspectos principais:

- (i) Todos os investimentos necessários à implantação da infra-estrutura do sistema, além dos custos de operação e manutenção, serão assumidos pela empresa a ser contratada, vencedora do certame licitatório, possibilitando ao Município de Itapoá o redirecionamento de recursos para outras prioridades;
- (ii) Os riscos inerentes serão integralmente assumidos pela contratada, evitando assim que o Município de Itapoá realize qualquer investimento, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itapoá;
- (iii) A mão-de-obra para operação do sistema é de inteira responsabilidade da contratada, eliminando qualquer necessidade de mão de obra por parte do Município de Itapoá.

Determino que seja dada ampla publicidade à presente justificativa.

Itapoá, 4 de novembro de 2010.  
ERVINO SPERANDIO  
Prefeito Municipal

### **Aviso de Audiência Pública**

#### **PUBLICAÇÃO**

O Município de Itapoá torna pública a realização de audiência e de consulta públicas sobre edital de licitação e minuta de contrato de concessão para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. A audiência pública será realizada às 10 horas do dia 22 de novembro de 2010, no Hotel e Restaurante Pérola, situado na Avenida Beira-Mar III, nº 1076, em Itapoá, SC. A consulta pública encerra-se no dia 14 de dezembro de 2010. O regulamento da audiência e consulta públicas, bem como a minuta do edital, dos seus anexos e do futuro contrato de concessão estão disponíveis na sede Prefeitura Municipal de Itapoá e no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br).

# Joaçaba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria n.º 2.316

PORTARIA Nº 2.316 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) ADELAIDE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria de Administração, referente aos períodos de 14 de agosto de 1992 a 13 de agosto de 1997 (60 dias) e 14 de agosto de 1997 a 13 de agosto de 2002 (20 dias) por um período de 80 (oitenta) dias, a partir de 13 de outubro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde de 13 de outubro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 26 de outubro de 2010.  
RAFAEL LASKE

### Portaria n.º 2.317

PORTARIA Nº 2.317 DE 29 DE OUTURBO DE 2010  
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO do(a) Senhor(a) CLARISSE SIMON, do cargo de Psicóloga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, por ter sido classificado no teste seletivo 002/2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de outubro de 2010.  
RAFAEL LASKE

### Portaria n.º 2.318

PORTARIA Nº 2.318 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010  
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONARIO (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO do(a) Senhor(a) KARINE FERREIRA MARTINS, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97 de 18 de maio de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo 001/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de outubro de 2010.  
RAFAEL LASKE

### Portaria n.º 2.319

PORTARIA Nº 2.319 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010  
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) LEODGARD DE OLIVEIRA RAMOS, do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 81, § 4º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de outubro de 2010.  
RAFAEL LASKE

### Portaria n.º 2.320

PORTARIA Nº 2.320 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010  
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) JUSSARA MARIA ROSSA, do cargo de Professor Licenciatura Plena, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 81, § 4º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de outubro de 2010.  
RAFAEL LASKE

### Portaria n.º 2.321

PORTARIA Nº 2.321 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Ação Social, o(a) Servidor(a) Sr.(a) DEISE CRISTINA CRIPPA, Professor Licenciatura Plena, para prestar serviços junto aquele órgão de

segunda a sexta-feira, no horário de expediente do local em função de restrições da perícia médica.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2010.  
FRANCISCO MOREIRA LOPES  
Prefeito em exercício

#### **Portaria n.º 2.322**

PORTARIA Nº 2.322 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) NELIA MARIA FIN, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do memorando n.º 289/2010 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de novembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2010.  
FRANCISCO MOREIRA LOPES  
Prefeito em exercício

#### **Portaria n.º 2.323**

PORTARIA Nº 2.323 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) JUÇARA EDITH STEFANES RONSEN, Professor Pós Graduado, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processo n.º 113.490 de 04 de março de 2010, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de novembro de 2010 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2010.  
FRANCISCO MOREIRA LOPES  
Prefeito em exercício

#### **Portaria n.º 2.324**

PORTARIA Nº 2.324 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
"CONTRATA FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) KARINE FERREIRA MARTINS,

Monitor Social, a partir da data de 01 de novembro de 2010, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 147 de 13 de agosto de 2008 e por ter sido classificada em teste para emprego público n.º 003/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2010.  
FRANCISCO MOREIRA LOPES  
Prefeito em exercício

#### **Portaria n.º 2.325**

PORTARIA Nº 2.325 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010  
"CONTRATA FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) CLARISSE SIMON, Psicóloga, a partir da data de 01 de novembro de 2010, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 147 de 13 de agosto de 2008 e por ter sido classificada em teste para emprego público n.º 003/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2010, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de novembro de 2010.  
FRANCISCO MOREIRA LOPES  
Prefeito em exercício

#### **Errata ao Extrato PL 88/2010/PMJ - DL 12/2010/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
AVISO DE ERRATA AO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 88/2010/PMJ - D.L. 12/2010/PMJ

No extrato de aviso de dispensa de licitação nº 12/2010/PMJ, proveniente do PL 88/2010/PMJ, publicado em 29/10/2010, onde se lê "Contrato de prestação de serviços nº 661/2010/PMJ, de 27/10/2010", leia-se: "Contrato de prestação de serviços nº 662/2010/PMJ, de 27/10/2010".

As demais informações permanecem inalteradas.

Joaçaba (SC), 29 de outubro de 2010.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

#### **Extrato PL 89/2010/PMJ - PP 38/2010/PMJ**

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2010/PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2010

Objeto: Aquisição de lixeiras (contentores plásticos e cesto monobloco) destinadas à manutenção da limpeza e conservação das vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC). Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data

da abertura: Dia 19/11/2010, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 19/11/2010. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@joacaba.sc.gov.br](mailto:comprasjba@joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 03 de novembro de 2010.  
FRANCISCO MOREIA LOPES  
Prefeito em exercício

### **Extrato PL 90/2010/PMJ - DL 13/2010/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 90/2010/PMJ - D.L. 13/2010/PMJ  
CONTRATO Nº 661/2010/PMJ

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à execução, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente, no trajeto e valor descrito abaixo: LINHA 09 - Linha Bonitinho/ Armindo Medeiros - Nova Petrópolis

Manhã:

- Saída às 7 horas, Nova Petrópolis até Linha Bonitinho retornando a Nova Petrópolis - Escola Julieta chegando às 7h40min, seguindo até Loteamento Armindo Medeiros e retornando a Escola Julieta com chegada as 8h20min.

Tarde:

- Saída às 17 horas no sentido contrário ao da manhã, iniciando o retorno pelo Loteamento Armindo Medeiros e depois Linha Bonitinho.

Veículo: Microônibus - 30 lugares

Quilometragem: 63 km/dia

Número aproximado de alunos: 30

Período: manhã//tarde.

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE KM DESTA CONTRATAÇÃO (OUT-DEZ/2010 - 51 DIAS LETIVOS): 3.213 km;

VALOR POR KM: R\$ 2,79;

VALOR TOTAL: R\$ 8.964,27 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos;

CONTRATADA: TRANSPORTES AUTO VIAÇÃO OURO LTDA

Contrato nº 661/2010/PMJ, de 25/10/2010;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/12/2010;

JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pelas seguintes razões:

1. Rescisão do contrato nº 552/2010/PMJ da empresa MARILUZ BRUN CAZELLA, a qual era responsável pelo trajeto, objeto desta contratação.

2. Até a ocorrência de um novo processo de licitação é imprescindível a contratação emergencial deste trajeto, haja vista que os alunos usuários dependem deste transporte para o acesso às escolas da rede municipal, tendo também o Município convênio com o Estado de Santa Catarina para o transporte do ensino médio.

3. Cabe salientar que, em conformidade com o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, tal contratação não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XI.

Joaçaba (SC), 25 de Outubro de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### **Extrato Contrato 651/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Termo aditivo ao contrato nº 809/2008, celebrado em 31 de janeiro de 2008, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, na área urbana da cidade de Joaçaba (SC), de acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 3/2007 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, onde se adita a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, do contrato original, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO: O valor do Contrato original fica acrescido em R\$ 9.046,98 (Nove mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), em decorrência de ampliação de 25% (04 Braçais) do item 03, do Edital de Concorrência Pública nº 3/2007 (Fornecimento de Equipe Padrão) em conformidade ao disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2010.

### **Extrato Contrato 652/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 341/2009, celebrado em 05 de outubro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 72/2009, que tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionistas (dois postos) no prédio sede da Prefeitura de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 meses, a contar de 05/10/2010, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2010.

### **Extrato Contrato 653/2010PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO, ao Contrato nº 342/2009, firmado em 25 de setembro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 72/2009 - Edital PP nº 48/2009, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria (um posto) no prédio sede da Prefeitura de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 meses, a contar de 05/10/2010, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2010.

### **Extrato Contrato 654/2010/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: EMPRESA GAÚCHA DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, relativo ao contrato nº 606/2010/PMJ firmado com a EMPRESA GAÚCHA DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, 134, Bairro Florestal, na cidade de Lageado (RS) - CEP 95.900-00, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.537/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO AMARÍLIO LACERDA, portador da Carteira de Identidade nº 9892200 e CPF nº 035.085.013-53, conforme cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 606/2010/PMJ, celebrado com a CONTRATADA na data de 28 de julho de 2010, proveniente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2010 - CONVITE Nº 06/2010/PMJ, homologado no dia 28 de Julho de 2010, cujo objeto era a prestação pela CONTRATADA de serviços (com o fornecimento de materiais), relativos à sinalização horizontal, sinalização vertical e pintura viária em diversas vias urbanas do Município de Joaçaba (SC), durante o exercício financeiro de 2010. CLÁUSULA SEGUNDA: As sinalizações, objeto do contrato, apresentaram problemas, razão pela qual não será efetuado o pagamento. CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão deste contrato não impedirá a abertura de processo administrativo para imposição de penalidades. CLÁUSULA QUARTA: Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2010.

#### Extrato Contrato 655/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2010/PMJ  
PROVENIENTE DO PL 80/2010/PMJ - PP 33/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: O N EVENTOS S/C LTDA

OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços técnicos profissionais especializados de empresa, para a produção e execução do Festival Municipal de Dança de Joaçaba para o ano de 2010.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2010.

VIGÊNCIA: 15/11/2010.

#### Extrato Contrato 656/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2010/PMJ

CONTRATANTE: Município de Joaçaba.

CONTRATADA: INTERLEX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 523/2010/PMJ, celebrado em 17 de março de 2010, proveniente do Processo de Licitação 8/2010/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 6/2010/PMJ - homologado no dia 17 de Março de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de consultoria técnica visando a realização de estudos e elaboração de propostas para adequação do Plano de Cargos e Salários dos servidores do quadro permanente (estatutários e efetivos) da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Joaçaba, SC, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO: A vigência do contrato original e de seu aditivo fica prorrogada por 45 dias, a contar de 14/10/2010, em conformidade com o § 1º, III, do art. 57 da Lei 8.666/93. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2010.

# José Boiteux

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto 90/2010

DECRETO nº 090/2010.

Anula e suplementa dotações do orçamento geral do município.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do orçamento geral do Município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Unidade : 01 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Função : 26 | Transporte  
Programa : 1070 | Estradas Vicinais  
Subfunção : 782 | Transporte Rodoviário  
Recurso : 0.1.0000 | Recursos Ordinários  
Modalidade Aplicação : 3.1.90.00.00.00 (22)  
Projeto/Atividade : 2.051 | Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Valor : R\$ 10.000,00

Art. 2º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Unidade : 01 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Função : 26 | Transporte  
Programa : 1070 | Estradas Vicinais  
Subfunção : 782 | Transporte Rodoviário  
Recurso : 0.1.0000 | Recursos Ordinários  
Modalidade Aplicação : 3.3.90.00.00.00 (21)  
Projeto/Atividade : 2.051 | Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Valor : R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 12 | Fundo Municipal de Saúde  
Unidade : 01 | Fundo Municipal de Saúde  
Função : 10 | Saúde  
Programa : 1050 | Saúde para Todos  
Subfunção : 301 | Atenção Básica  
Recurso : 0.1.0200 | Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Saúde  
Modalidade Aplicação : 3.1.90.00.00.00 (3)  
Projeto/Atividade : 2.032 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Valor : R\$ 15.000,00

Art. 4º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 12 | Fundo Municipal de Saúde  
Unidade : 01 | Fundo Municipal de Saúde



Função : 10 | Saúde  
 Programa : 1050 | Saúde para Todos  
 Subfunção : 301 | Atenção Básica  
 Recurso : 0.1.0200 | Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Saúde  
 Modalidade Aplicação : 3.3.90.00.00.00 (1)  
 Projeto/Atividade : 2.032 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Valor : R\$ 15.000,00

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

José Boiteux, 04 de Outubro de 2010.  
 JOSÉ LUIZ LOPES  
 Prefeito Municipal

### **Decreto 91/2010**

DECRETO nº 091/2010.

Autoriza a abrir crédito suplementar por conta do provável excesso de arrecadação.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificação a seguir:

Órgão : 07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade : 01 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Função : 26 | Transportes  
 Programa : 1070 | Estradas Vicinais  
 Subfunção : 782 | Transporte Rodoviário  
 Recursos : 0.1.0000 | Recursos Ordinários  
 Modalidade/aplicação : 3.3.90.00.00  
 Projeto/atividade : 2.051 | Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
 Valor : R\$ | 30.000,00

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 04 de Outubro de 2010.  
 JOSÉ LUIZ LOPES  
 Prefeito Municipal

### **Decreto 92/2010**

DECRETO nº 092/2010 |

Nomeia Comissão Especial para Avaliação do Processo Seletivo, para Admissão de Professores em Caráter Temporário para o Exercício 2011.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação do Processo Seletivo, para acompanhar e julgar os processos relativos ao Edital de Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário para o Exercício 2011 composta da seguinte Forma:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Graciele Lanznaster  
 Julio César Bagattoli

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Daiane Mondini Moser  
 Cristiane dos Santos

III - Representantes da Administração Municipal:

Maybe Lunelli  
 Giselle Lemos

IV - Representante da Procuradoria Geral do Município:  
 Cristiane Karine Campana

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 13 de outubro de 2010.  
 JOSÉ LUIZ LOPES  
 Prefeito Municipal

### **Decreto 93/2010**

DECRETO nº 93/2010 de 14 de Outubro de 2010.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, com fulcro nos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
- O disposto na Lei 825 de 08 de Dezembro de 2009, que autoriza nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320/64, que autoriza suplementar por conta do excesso de arrecadação, recursos de alienações e anulação de dotação orçamentária;
- Que a dotação 21 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2010.
- Que o excesso de arrecadação verificado nas fontes de recursos 0.1.1900 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - 40%, 0.1.0000 - Recursos Ordinários e 0.1.0200 - Receitas e Transf. Impostos - Saúde.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a dotação abaixo discriminada:

Órgão : 06 | Secretaria da Educação Cultura e Desporto  
 Unidade : 01 | Secretaria da Educação Cultura e Desporto  
 Função : 12 | Educação  
 Programa : 1060 | Criança e Adolescente na Escola  
 Subfunção : 361 | Ensino Fundamental  
 Recurso : 0.1.1900 | Transferências do FUNDE/FUNDEF - 40%  
 Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00 (55)  
 Projeto Atividade : 2.018 | FUNDEB 40%  
 Valor : R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para a suplementação do artigo anterior utilizar-se-á parcialmente o excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre de 2010, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a dotação abaixo

discriminada:

Órgão : 12 | Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade : 01 | Fundo Municipal de Saúde  
 Função : 10 | Saúde  
 Programa : 1050 | Saúde para Todos  
 Subfunção : 301 | Atenção Básica  
 Recurso : 0.1.0200 | Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde  
 Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00 (1)  
 Projeto Atividade : 2.032 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Valor : R\$ 15.000,00

Art. 4º - Para a suplementação do artigo anterior utilizar-se-á parcialmente o excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre de 2010, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 5º - Fica anulada a importância de R\$ 18.182,03 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e três centavos) do orçamento geral do Município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 06 | Secretaria da Educação Cultura e Desporto  
 Unidade : 01 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Função : 12 | Educação  
 Programa : 1060 | Criança e Adolescente na Escola  
 Subfunção : 365 | Educação Infantil  
 Recurso : 0.1.0100 | Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Educação  
 Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00 (6)  
 Projeto Atividade : 2.019 | Educação Pré-escolar  
 Valor : R\$ 18.182,03

Art. 6º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 06 | Secretaria da Educação Cultura e Desporto  
 Unidade : 01 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Função : 12 | Educação  
 Programa : 1060 | Criança e Adolescente na Escola  
 Subfunção : 365 | Educação Infantil  
 Recurso : 0.1.0100 | Receitas Impostos e Transf. De Impostos - Educação  
 Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00 (6)  
 Projeto Atividade : 2.019 | Educação Pré-escolar  
 Valor : R\$ 18.182,03

Art. 7º - Fica anulada a importância de R\$ 18.182,03 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e três centavos) do orçamento geral do Município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 03 | Secretaria de Administração e Finanças  
 Unidade : 01 | Secretaria de Administração e Finanças  
 Função : 4 | Administração  
 Programa : 1030 | Administração Geral e Financeira  
 Subfunção : 123 | Administração Financeira  
 Recurso : 0.1.0000 | Recursos Ordinários  
 Elemento Despesa : 3.1.90.00.00.00 (41)  
 Projeto Atividade : 2.006 | Manutenção Geral da Secretaria de Administração  
 Valor : R\$ 20.000,00

Art. 8º - Por conta do Artigo anterior fica suplementada a dotação do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo discriminadas:

Órgão : 03 | Secretaria de Administração e Finanças  
 Unidade : 01 | Secretaria de Administração e Finanças  
 Função : 4 | Administração

Programa : 1030 | Administração Geral e Financeira  
 Subfunção : 123 | Administração Financeira  
 Recurso : 0.1.0000 | Recursos Ordinários  
 Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00 (40)  
 Projeto Atividade : 2.006 | Manutenção Geral da Secretaria de Administração  
 Valor : R\$ 20.000,00

Art. 9º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a dotação abaixo discriminada:

Órgão : 07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade : 01 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
 Função : 26 | Transporte  
 Programa : 1070 | Estradas Vicinais  
 Subfunção : 782 | Transporte Rodoviário  
 Recurso : 0.1.0000 | Recursos Ordinários  
 Elemento Despesa : 3.3.90.00.00.00 (21)  
 Projeto Atividade : 2.051 | Manutenção Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
 Valor : R\$ 30.000,00

Art. 10º - Para a suplementação do artigo anterior utilizar-se-á parcialmente o excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre de 2010, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.  
 José Boiteux, 14 de Outubro de 2010.  
 JOSÉ LUIZ LOPES  
 Prefeito Municipal

### **Decreto 94/2010**

DECRETO nº 094/2010 |

Autoriza a abrir crédito adicional especial por conta dos recursos do contrato de repasse nº 0228272-03/2007 com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial por conta dos recursos do contrato de repasse nº 0228272-03/2007, na importância de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

Órgão : 04 | Secretaria de Agricultura  
 Unidade : 01 | Secretaria de Agricultura  
 Função : 20 | Agricultura  
 Programa : 1040 | Assistência ao Pequeno Produtor Rural  
 Sub-função : 606 | Extensão Rural  
 Recursos : 0.1.2400 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação e saúde)  
 Projeto/Atividade : 2.098 | AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ERVATEIRA  
 Modalidade Aplicação : 4.4.90.00.00.00.00 (68)  
 Valor : R\$ 72.900,00

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 14 de outubro de 2010.  
 JOSÉ LUIZ LOPES  
 Prefeito Municipal

**Decreto 95/2010**

DECRETO Nº 095/2010

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2010.

Josélio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2010, nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 25 de outubro de 2010.

JOSÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

**Portaria 392/2010**

PORTARIA Nº 392/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 6 da Lei Complementar n. 001/2005, RESOLVE NOMEAR, Rubens Tillmann para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 04 de outubro de 2010.

José Boiteux, 06 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 393/2010**

PORTARIA Nº 393/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 383/2010 QUE NOMEIA POR CONCURSO 001/2009, Janice Micheline Braun, 4ª classificada para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, pela desistência da mesma através de Declaração devidamente assinada e enviada via correio.

José Boiteux, 06 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 394/2010**

PORTARIA Nº 394/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Juliano Leite, relativas ao período aquisitivo de 05.01.2009 a 04.01.2010 que serão usufruídas no período de 11.10.2010 a 09.11.2010 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 06 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

**Portaria 395/2010**

PORTARIA Nº 395/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Katiane Roseli Kassner, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar Administrativo Operacional, Código 2.03, Grupo II, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux.

José Boiteux, 08 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 396/2010**

PORTARIA Nº 396/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Daniel Reinert, relativas ao período aquisitivo de 02.03.2009 a 01.03.2010 que serão usufruídas no período de 11.10.2010 a 09.11.2010 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 13 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

**Portaria 397/2010**

PORTARIA Nº 397/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Sebastião Padia de Lima, relativas ao período aquisitivo de 01.09.2009 a 31.08.2010 que serão usufruídas no período de 13.10.2010 a 11.11.2010 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 13 de outubro de 2010.

JOSÉ LUIZ LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

**Portaria 398/2010**

PORTARIA Nº 398/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da

Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Aparecido Geraldo de Oliveira, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2008 a 31.05.2009 que serão usufruídas no período de 13.10.2010 a 11.11.2010 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 13 de outubro de 2010.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

**Portaria 399/2010**  
PORTARIA Nº 399/2010

José Luiz Lopes, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) do servidor Carlos José Varela, a partir de 31.10.2010, admitido pela Portaria nº 098/2009 de 05.01.2009, no cargo temporário de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 20 de outubro de 2010.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 400/2010**  
PORTARIA Nº 400/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 395/2010 QUE NOMEIA POR CONCURSO 001/2009, Katiane Roseli Kassner, 5ª classificada para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, pela desistência da mesma através de Declaração devidamente assinada e enviada via correio.

José Boiteux, 20 de outubro de 2010.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 401/2010**  
PORTARIA Nº 401/2010

JOSÉ LUIZ LOPES, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Araceli Silveira Fischer, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Auxiliar Administrativo Operacional, Código 2.03, Grupo II, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux.

José Boiteux, 21 de outubro de 2010.  
JOSÉ LUIZ LOPES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 402/2010**  
PORTARIA Nº 402/2010

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) do servidor Armelino Simão, a partir de 22.10.2010, admitido pela Portaria nº 206/2010 de 01.03.2010, no cargo temporário de conserveiro, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 22 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 403/2010**  
PORTARIA Nº 403/2010

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, II, "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFÍCIO a servidora Cristiane Karine Campana, a partir de 22.10.2010, nomeada pela Portaria nº 355/2010 de 02.08.2010, no cargo em Comissão de Procuradora Jurídica, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 22 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 404/2010**  
PORTARIA Nº 404/2010

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 6º da Lei Complementar n. 001/2005, RESOLVE NOMEAR, Elvis Schattenberg, para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico, Código DAS -3, Grupo IV, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 22 de outubro de 2010.

José Boiteux, 22 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 405/2010**  
PORTARIA Nº 405/2010

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) do servidor Paulo Rescarolli, a partir de 22.10.2010, admitido pela Portaria nº 409/2009 de 03.08.2009, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras.

José Boiteux, 22 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 406/2010**  
PORTARIA Nº 406/2010

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Ursula W. Bagattoli, a partir de 22.10.2010, admitida pela Portaria nº 257/2010 de 01.04.2010, no cargo em Comissão de Diretora de Departamento.

José Boiteux, 22 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 407/2010**  
PORTARIA Nº 407/2010

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Suzana Conzatti, a partir de 25.10.2010, admitida pela Portaria nº 407/2009 de 03.08.2009, no cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo Operacional, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 25 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 408/2010**  
PORTARIA Nº 408/2010

Josélio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, §1º, II, "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFICIO a servidora Giselle Lemos, a partir de 25.10.2010, nomeada pela Portaria nº 480/2009 de 03.11.2009, no cargo em Comissão de Diretora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 25 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 409/2010**  
PORTARIA Nº 409/2010

Josélio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, II, "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFICIO ao servidor Helio Cuzum Farias, a partir de 25.10.2010, nomeado pela Portaria nº 234/2010 de 16.03.2010, no cargo em Comissão de Secretario Municipal da Secretaria do Índio.

José Boiteux, 25 de outubro de 2010.

JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 410/2010**  
PORTARIA Nº 410/2010

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Casilda M. Kirsten, a partir de 31.10.2010, admitido pela Portaria nº 126/2007 de 01.03.2007, no cargo em caráter temporário de Técnica de Enfermagem.

José Boiteux, 26 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 411/2010**  
PORTARIA Nº 411/2010

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a pedido) da servidora Patricia Bonfim de França, a partir de 29.10.2010, admitido pela Portaria nº 182/2010 de 22.02.2010, no cargo em caráter temporário de Professora Nível I NH.

José Boiteux, 26 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 412/2010**  
PORTARIA Nº 412/2010

Josélio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, II, "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO DE OFICIO ao servidor Vildo dos Santos, a partir de 31.10.2010, nomeado pela Portaria nº 384/2010 de 27.09.2010, no cargo em Comissão de Secretario Municipal da Assistência Social retornando ao cargo de Efetivo de Motorista.

José Boiteux, 26 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Portaria 413/2010**  
PORTARIA Nº 413/2010

Joselio da Silva, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO (a

pedido) do servidor Odair José Weierich, a partir de 27.10.2010, admitido pela Portaria nº 388/2010 de 04.10.2010, no cargo temporário de pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais.

José Boiteux, 27 de outubro de 2010.  
JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

#### **Portaria 414/2010**

PORTARIA Nº 414/2010

Josélio da Silva, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Egidio Maurino Meneghelli, relativas ao período aquisitivo de 02.08.2009 a 01.08.2010 que serão usufruídas no período de 03.11.2010 a 02.12.2010 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 03 de novembro de 2010.

Josélio da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

#### **Portaria 415/2010**

PORTARIA Nº 415/2010

Josélio da Silva, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Olavio de Andrade, relativas ao período aquisitivo de 03.08.2009 a 02.08.2010 que serão usufruídas no período de 03.11.2010 a 02.12.2010 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 03 de novembro de 2010.

Josélio da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

#### **Portaria 416/2010**

PORTARIA Nº 416/2010

Josélio da Silva, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE COMPENSAR BANCO DE HORAS nos termos do artigo 25 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Geison Deringer, perfazendo um total de 152 horas (19 dias), a ser usufruído no período de 03/11 a 05/11, 08/11 a 12/11, 16/11 a 19/11, 22/11 a 26/11, 29/11 a 30/11/2010.

José Boiteux, 03 de novembro de 2010.

Josélio da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no DOM/SC

#### **Portaria 417/2010**

PORTARIA Nº 417/2010

JOSELIO DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, RESOLVE NOMEAR POR CONCURSO 001/2009, Carlos José Varela, nos termos do inciso I do artigo 11, da Lei nº 170, de 28 de fevereiro de 1992, e artigo 8º da Lei Complementar 001/2005, para exercer o cargo da categoria funcional de Engenheiro Civil, Código 1.09, Grupo I, Carga Horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de José Boiteux.

José Boiteux, 03 de novembro de 2010.

JOSELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra

**Lauro Muller**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **Contrato 84/2010**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2010  
Processo Licitatório nº 79/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 79/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: André Henriques Chagas

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010

Valor: R\$ 7.603,20 (sete mil seiscentos e três reais e vinte centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE  
Diretor Geral

#### **Contrato 85/2010**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2010  
Processo Licitatório nº 80/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 80/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Anderson Réus Trevisol

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010

Valor: R\$ 2.764,80 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE  
Diretor Geral

#### **Contrato 86/2010**

Estado de Santa Catarina  
Hospital Municipal Henrique Lage  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2010

Processo Licitatório nº 81/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 81/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Rafael Roswag Madeira

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010

Valor: R\$ 8.985,60 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE

Diretor Geral

### **Contrato 87/2010**

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2010

Processo Licitatório nº 82/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 82/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Tatiana Mansur Blosfeld

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010

Valor: R\$ 4.838,40 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE

Diretor Geral

### **Contrato 88/2010**

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2010

Processo Licitatório nº 83/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 83/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Zelir Fermino Fidélis

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010

Valor: R\$ 1.382,0 (hum mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE

Diretor Geral

### **Contrato 89/2010**

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2010

Processo Licitatório nº 84/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 84/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Eduardo Bardini Alves Fellipe

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010

Valor: R\$ 2.419,20 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE

Diretor Geral

### **Contrato 90/2010**

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2010

Processo Licitatório nº 85/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 85/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Leonardo Danielli

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010

Valor: R\$ 2.764,80 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE

Diretor Geral

### **Contrato 91/2010**

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2010

Processo Licitatório nº 86/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 86/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Diego Loureiro Padão

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010

Valor: R\$ 7.257,60 (sete mil duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE

Diretor Geral

### **Contrato 92/2010**

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2010

Processo Licitatório nº 87/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 87/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Mario Antonio Durli

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010

Valor: R\$ 2.764,80 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE

Diretor Geral

### **Contrato 93/2010**

Estado de Santa Catarina

Hospital Municipal Henrique Lage

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2010

Processo Licitatório nº 88/2010 - Dispensa p/ Compras e Serviços nº 88/2010

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2010.

Contratante: Hospital Municipal Henrique Lage

Contratado: Marcelo da Silva

Prazo de Vigência: 01/10/2010 à 31/10/2010  
 Valor: R\$ 2.073,60 (dois mil setenta e três reais e sessenta centavos)

CHRISTIANO HILBERT BRIGHENTE  
 Diretor Geral

### Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2010 PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NO ANO DE 2011.

A Prefeitura de Lauro Muller-SC, através da Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto no 033/2010, de 03 de novembro de 2010, sob a coordenação do Sr. Mercilo João Rigon, torna público que se acham abertas as inscrições para o Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para o cargo de Professor e Auxiliar de Ensino de Educação Infantil em substituição aos funcionários efetivos na Secretaria da Educação e dos Esportes durante o ano de 2011.

#### CARGOS E HABILITAÇÕES

Cód.	Vagas	Função	Área	Disciplina	Habilitação Mínima Exigida
01.01	01	Professor	ÁREA 1 Educação Infantil	_____	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia Ed. Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Magistério Ensino Médio – em Educação Infantil ou especialização em Educação Infantil.  Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Ed. Infantil.
02.01	01	Professor	ÁREA 2 Séries Iniciais 1º ao 5º Ano	_____	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Magistério Ensino Médio – 1ª a 4ª série.  Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais.
03.01	01	Professor	ÁREA 3 Ensino Fundamental	Educação Física 1º ao 5º Ano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.  Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.
03.02	01	Professor	ÁREA 3 Ensino Fundamental	Artes 1º ao 5º Ano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes.  Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Artes.

Cód.	Vagas	Função	Área	Disciplina	Habilitação Mínima Exigida
04.01	01	Professor	ÁREA 4 Ensino Fundamental	Inglês 1º ao 5º ano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Inglês.  Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês.
05.01	01	Professor	ÁREA 5 Educação Especial	Ensino Especial	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas.
06.01	01	Auxiliar	ÁREA 6 Auxiliar de Ensino de Educação Infantil	_____	Certificado ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio.

1 – O candidato poderá se inscrever para 1 (uma) ou 2 (duas) áreas e 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas.

#### INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 08 a 30 de novembro de 2010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, localizada na rua Orleans, n. 388, Centro de Lauro Muller.

#### REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova será realizada no dia 12 de dezembro de 2010, terá início às 08h00min horas e encerramento às 12h30min, sendo que o tempo máximo de duração da prova escrita em cada área será de 02 (duas) horas, tendo como local a Escola Municipal Hilário Pescador, localizada na rua Vilmar Fernandes Madeira, s/n, Bairro Sumaré em Lauro Muller-SC.

Lauro Muller (SC), 04 de novembro de 2010.

SILVIA VARGAS NUNES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

### Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2010

A Prefeitura de Lauro Muller/SC através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto no 033/2010, de 03 de novembro de 2010, sob a coordenação do Sr. Mercilo João Rigon, torna público que se acha aberto o Processo de Seleção Simplificado de Pessoal para preenchimento de vagas em regime de substituição durante o ano de 2011.

VAGAS			
Vagas	Categoria Profissional	Regime de Dedicção	Requisitos/Exigências
06	SERVEENTE	40 horas semanais	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 1º Grau e/ou experiência comprovada na área de atuação.

**INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas no período de 08 a 30 de novembro de 2010, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Orleans, n. 388, Centro de Lauro Muller com o preenchimento do Requerimento de Inscrição e apresentação de comprovante de habilitação de acordo com o quadro do item I.

**REALIZAÇÃO DA PROVA**

A prova escrita será realizada no dia 12 de dezembro de 2010, os candidatos deverão estar na sala de realização da prova às 08h00min e após a entrega dos cadernos de prova, esclarecimentos e orientação sobre as regras da prova, terá início à prova, sendo que o tempo máximo de duração da prova escrita será de 02 (duas) horas, na Escola Municipal Hilário Pescador, localizada na rua Vilmar Fernandes Madeira, s/n, Bairro Sumaré, em Lauro Muller - SC, e prova prática as 10:00 às 12:30 horas no mesmo local, Lauro Muller (SC), 04 de novembro de 2010.

SILVIA VARGAS NUNES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

# Luzerna

**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto 1270**

DECRETO Nº 1270 de 03 de novembro de 2010.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADÇÃO apurado até 31 de outubro de 2010, na Fonte 52 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e na Fonte 63 - Programa IGD Bolsa Família, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

Atividade - 12.1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 52 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

(Piso Variável II) ..... R\$ 950,00

Fonte 63 - Programa IGD Bolsa Família ..... R\$ 330,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 1.280,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de novembro de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

**Decreto 1271**

DECRETO Nº 1271 de 03 de novembro de 2010.

"DECRETA LUTO OFICIAL"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados pelo Senhor ANTONINHO BRAND ao Município de Luzerna, tanto profissionais como pessoais;

CONSIDERANDO, a atuação e participação comunitária do Senhor ANTONINHO BRAND, principalmente representando Luzerna, quando ainda Distrito, como Vereador e Vice-Prefeito de Joaçaba, DECRETA:

Art. 1º - É decretado luto oficial, por 03 (três) dias a partir desta data, em todo o território do Município de Luzerna, em virtude do falecimento do Senhor ANTONINHO BRAND.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Luzerna (SC), 03 de novembro de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

**Extrato da Portaria 116**

EXTRATO DE PORTARIA - 2010

Portaria nº 116/10 de 28/10/10 - "Prorroga licença gestação concedida à servidora que especifica" (Prorroga, nos termos do art.2º da Lei Complementar nº 081 de 11 de agosto de 2009, por mais 60 (sessenta) dias a licença gestação da servidora ANDREA DALLA LANA VIEIRA, que exerce o emprego público efetivo de Professora III, Classe "C", no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, concedida através da Portaria nº 079/10 de 01/07/10, a partir de 31/10/2010).

**Edital de Receita FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

05/10/2010	Programa IGD Bolsa Família	330,15
18/10/2010	Piso Variável II (Infância, Idosos, Famílias)	1.000,00

Luzerna(SC), 29 de outubro de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

**Balancete do Financeiro FMAS**

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 10/2010

Emissão: 31/10/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	1.411,50	DESPESA ORCAMENTARIA	14.163,67
RECEITA CORRENTE	1.411,50	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.163,67
RECEITA PATRIMONIAL	81,35		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.330,15		
<b>&gt; RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11.052,12</b>	<b>&gt; DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.072,91</b>
PREVIDENCIA SOCIAL	325,08	PREVIDENCIA SOCIAL	325,08
INSS	325,08	INSS	325,08
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	86,74	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	107,53
ISS	18,36	ISS	39,15
IRRF/GDF	68,38	IRRF/GDF	68,38
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	68,38	IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	68,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	551,60	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	551,60
Emprestimo Consignação Folha Besc	551,60	Emprestimo Consignação Folha Besc	551,60
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5,10	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5,10
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5,10	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5,10
Contribuição ASM	5,10	Contribuição ASM	5,10
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	83,60	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	83,60
Clemens Salvi Klein	19,80	Clemens Salvi Klein	19,80
Antonio Darci Bandeira	63,80	Antonio Darci Bandeira	63,80
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO PREFEITURA MUNICIPAL D	10.000,00		
<b>&gt; DESPESA EMPENHADA</b>	<b>14.163,67</b>	<b>&gt; DESPESA PAGA</b>	<b>13.177,27</b>
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	14.163,67	CREDITO LIQUIDADO	13.177,27
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	13.177,27
<b>&gt; SALDOS ANTERIORES</b>	<b>11.578,38</b>	<b>&gt; SALDOS ATUAIS</b>	<b>9.791,82</b>
APLICACOES FINANCEIRAS	11.201,43	APLICACOES FINANCEIRAS	9.746,92
BANCO DO BRASIL	376,95	BANCO DO BRASIL	44,90
<b>&gt; TOTAL</b>	<b>38.205,67</b>	<b>&gt; TOTAL</b>	<b>38.205,67</b>

Gestor do FMAS  
ORLANDO FAVERO

Contador SC20394/0-8  
MARIA INÊS DALLOLMO

**Balancete do Financeiro FMDCAL**

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FMDCA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 10/2010

Emissão: 31/10/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	36,89	DESPEsa ORCAMENTARIA	5.855,80
RECEITA CORRENTE	36,89	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.855,80
RECEITA PATRIMONIAL	36,89		
<b>&gt; RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.582,77</b>	<b>&gt; DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>644,06</b>
PREVIDENCIA SOCIAL	281,21	PREVIDENCIA SOCIAL	281,21
INSS	281,21	INSS	281,21
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	64,62	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	125,91
ISS	64,62	ISS	125,91
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	236,94	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	236,94
Joel Rosa	125,51	Joel Rosa	125,51
Rodrigo Cerino da Silva	46,75	Rodrigo Cerino da Silva	46,75
Gizelle Adriana Melere	64,68	Gizelle Adriana Melere	64,68
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	7.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	7.000,00		
<b>&gt; DESPESA EMPENHADA</b>	<b>5.855,80</b>	<b>&gt; DESPESA PAGA</b>	<b>7.389,06</b>
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	5.855,80	CREDITO LIQUIDADO	7.389,06
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	7.389,06
<b>&gt; SALDOS ANTERIORES</b>	<b>4.305,65</b>	<b>&gt; SALDOS ATUAIS</b>	<b>3.892,19</b>
APLICACOES FINANCEIRAS	4.305,65	APLICACOES FINANCEIRAS	3.892,19
<b>&gt; TOTAL</b>	<b>17.781,11</b>	<b>&gt; TOTAL</b>	<b>17.781,11</b>

Gestor do FMDCA  
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-0/8  
MARIA INÊS DALLOLMO



# Meleiro

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto n.º 071/2010.

DECRETO n.º 071/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

#### D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 370.500,00 (Trezentos e setenta mil e quinhentos reais), nestes termos:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

110126.782.1034 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

4.4.90.00.00.00.00.0.125.0 - Aplicações Diretas (123).. R\$ 370.500,00

Total ..... R\$ 370.500,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do contrato de repasse nº 0332691-74/2010, firmado entre o município de Meleiro e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Outubro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

### Decreto Nº. 061/2010.

DECRETO n.º. 061/2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BENS IMÓVEIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

#### D E C R E T A R

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de aquisição por doação, compra ou desapropriação, amigável ou judicial, as seguintes áreas:

“Um terreno rural com área de 515,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e quinze metros quadrados), sito próximo a cidade de Meleiro, nesta comarca, confrontando: ao Norte com Sonia Angelina de Costa; ao Sul com Pedro Waterkemper; ao Leste com Atilio Moro e Oeste com o prolongamento de uma rua projetada, medindo 15,00m (quinze metros) de frente por 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos. Matrícula: nº 7.862 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC de propriedade de SANTOS DE FREITAS

MOTA, para fins de ampliação da Avenida Antonio Valmor Canela”.

Art. 2º. Fica o Município Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel a que se refere este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.490.00.0000.00.00.0080.0 - Aplicação Direta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de setembro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA

Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

### Pregão Presencial N.º 059/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2010

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/11/2010, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2010, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no site [www.meleiro.sc.gov.br](http://www.meleiro.sc.gov.br).

Meleiro, 04 de novembro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

# Nova Trento

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Complementar Nº 440

LEI COMPLEMENTAR Nº 440/2010

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2011 e dá outras providências.

O Povo de Nova Trento, por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Trento, para o exercício de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:



- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII - as disposições gerais.

#### I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2011 e 2012, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterà ainda:

- I - Anexo I.1 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2010;
- II - Anexo I.2 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.
- III - Anexo I.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita.
- IV - Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa.
- V - Anexo I.4.1 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos.
- VI - Anexo I.5 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.
- VII - Anexo I.6 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.
- VIII - Anexo I.7 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida.
- IX - Anexo I.8 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.
- X - Anexo I.9 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- XI - Anexo I.10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.
- XII - Anexo I.11 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- XIII - Anexo I.12 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- XIV - Anexo II - Prioridades e Metas.
- XV - Anexo III - Demonstrativo dos Riscos Fiscais.
- XVI - Anexo IV - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
- XVII - Anexo V - Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação.
- XVIII - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas.

#### II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta lei. II e VI desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

#### III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

- II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
- II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da

Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF)

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF)

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2011. (Art. 5º, III)

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2011. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2011. (Art. 8º e 50, I da LRF)

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/20000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterà:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2010, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2006 a 2009 e fixada para 2010 e 2011. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2009 a 2011; (Art. 20 e 48 da LRF)

VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)

VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2010; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2009, 2010 e 2011; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPREVENT será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Os Orçamentos para o exercício de 2011 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balançes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 14 - Se a receita estimada para 2011, comprovadamente, não

atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos; II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2010.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 - Os orçamentos para o exercício de 2011 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2011, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no

Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 21 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2011, constantes do ANEXO I.11 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório

sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO V, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2011, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2011, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF)

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à

Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Trento, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida

ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 30/10/2009.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2011.

Art. 47 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de Novembro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

#### **Lei Complementar Nº 441**

Lei Complementar nº 441/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTO, PROJETO/ATIVIDADE E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento, projeto atividade e abrir crédito suplementar especial no valor de R\$ 19.924,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais), para Aquisição de Equipamentos para Academia de Ginástica ao Ar Livre, conforme a seguir identificado:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal do Desporto e Lazer  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal do Desporto e Lazer  
Função: 17 - Desporto e Lazer  
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário e Lazer  
Programa: 5 - Desporto e Lazer  
Projeto/Ativ.: 1.045 - Aquisição de Equipamentos para Academia de Ginástica ao Ar Livre.  
Elemento: 4.4.90.00.00.0.1.0040 - Aplicações Diretas - Recursos Outras Fontes R\$ 19.924,00

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação a importância de R\$ 19.924,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais), do Banco BRADESCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, destinados a aquisição de equipamentos para a instalação de uma academia de ginástica ao ar livre, junto a Praça Getulio Vargas, neste município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2010.

Orivan Jarbas Orsi  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

Moisés Cipriani  
Secretário M. Administração e Finanças

#### **Lei Complementar Nº 442**

Lei Complementar Nº 442/2010

Altera Planilha de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2010.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 5 - Desporto e Lazer, fica acrescido da Ação: 1.045 - aquisição de equipamentos para a instalação da Academia de Ginástica ao Ar livre, na Praça Getulio Vargas, neste município, no valor de R\$ 19.924,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 317 de 22/10/2009, referente ao Programa 5 - Desporto e Lazer, fica acrescido da Ação: 1.045

- aquisição de equipamentos para a instalação da Academia de Ginástica ao Ar livre, na Praça Getulio Vargas, neste município, no valor de R\$ 19.924,00 (dezenove mil, novecentos e vinte quatro reais).

Art. 3º - A nova Ação incluída no PPA 2010/2013 e na LDO para 2010, correrá por conta de recursos recebidos do Banco BR-DESCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, destinados a aquisição de equipamentos para a instalação de uma academia de ginástica ao ar livre, junto a Praça Getulio Vargas, neste município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de novembro de 2.010.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### **Lei Complementar Nº 443**

Lei Complementar nº 443/2010.

Autoriza Receber por Doação Área de Terra Destinada a prolongamento da Via Pública Rua João Dell' Antonia, de propriedade dos Particulares Valdemir Luiz Dell' antonia e Jeferson puel.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação dos particulares Valdemir Luiz Dell' Antonia e Jeferson Puel, uma área de terra medindo 2.012,80m<sup>2</sup> (dois mil doze metros e oitenta centímetros quadrados), localizada na Rua João Dell' Antonia, Bairro Trinta Réis, encravada numa área maior, medindo 117.575,26m<sup>2</sup>, (cento e dezessete mil quinhentos e setenta e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados), compreendida pelos imóveis registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista, sob as matrículas nos 7.286, 7.285 e 9.169, com as confrontações e medidas seguintes: Frente ao Norte: medindo 8,00 metros com a Rua João Dell' Antonia; Fundo ao Sul: medindo 8,00 metros com o Travessão Geral; Lado Direito: Leste, medindo 195,60 metros com área remanescente do imóvel constante da Matrícula nº 7.286; Lado Esquerdo: Oeste, medindo 217,00 metros com área remanescente do imóvel constante da Matrícula nº 9.169, compreendendo neste lado prolongamento transversal medindo 46,00m x 8,00m, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o caput desse artigo, destina-se exclusivamente a prolongamento de via pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos doadores.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de novembro de 2.010.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### **Lei Complementar Nº 444**

Lei Complementar nº444/2010.

Autoriza Receber por Doação Área de Terra Destinada a prolongamento da Via Pública de propriedade do Particular gILSON ZAN-LUCA.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do particular Gilson Zanluca, uma área de terra medindo 2.304,000m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e quatro metros quadrados), localizada na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, encravada numa área maior, medindo 6.244,80 m<sup>2</sup>, (seis mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta centímetros), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista, sob a matrícula nº 15.310, com as confrontações e medidas seguintes: Frente ao Sul: medindo 8,00 metros com a Rua Alferes; Fundo ao Norte: medindo 8,00 metros com imóvel de propriedade de Mirela Minatti e Vanessa Minatti; Lado Direito: Leste, medindo 293,00 metros com imóvel de propriedade de Altair Ruberti; Lado Esquerdo: Oeste, medindo 168,00 metros com imóvel de propriedade de Candido José Cadorin e 120,00 metros com área remanescente, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o caput desse artigo, destina-se exclusivamente a prolongamento de via pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos doadores.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de novembro de 2.010.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### **Decreto Nº 95**

DECRETO Nº 95/2010

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2011 e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 440, de 03 de novembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), DECRETA:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Trento, para o exercício de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;  
 III - a estrutura dos orçamentos;  
 IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
 V - as disposições sobre dívida pública municipal;  
 VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;  
 VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e  
 VIII - as disposições gerais.

#### I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2011 e 2012, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterà ainda:

I - Anexo I.1 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2010;  
 II - Anexo I.2 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.  
 III - Anexo I.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita.  
 IV - Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa.  
 V - Anexo I.4.1 - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos.  
 VI - Anexo I.5 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário.  
 VII - Anexo I.6 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal.  
 VIII - Anexo I.7 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida.  
 IX - Anexo I.8 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.  
 X - Anexo I.9 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.  
 XI - Anexo I.10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.  
 XII - Anexo I.11 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.  
 XIII - Anexo I.12 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.  
 XIV - Anexo II - Prioridades e Metas.  
 XV - Anexo III - Demonstrativo dos Riscos Fiscais.  
 XVI - Anexo IV - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.  
 XVII - Anexo V - Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação.  
 XVIII - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas.

#### II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta lei. II e VI desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

#### III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;  
 II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo

de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;  
 V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 219/2004.

§ 2º - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF)

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF)

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2011. (Art. 5º, III)

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2011. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2011. (Art. 8º e 50, I da LRF)

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/20000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2010, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de

Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2006 a 2009 e fixada para 2010 e 2011. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2009 a 2011; (Art. 20 e 48 da LRF)

VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)

VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2010; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

IX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2009, 2010 e 2011; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPREVENT será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Os Orçamentos para o exercício de 2011 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 14 - Se a receita estimada para 2011, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as

estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos; II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2010.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 - Os orçamentos para o exercício de 2011 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2011, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 21 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2011, constantes do ANEXO I.11 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO V, de que trata

o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2011, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VI, e contemplados na Lei Orçamentária para 2011, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF)

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50%

das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Trento, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do

orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 30/10/2009.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2011.

Art. 47 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de Novembro de 2010.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.  
MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto Nº 3.277, de 29 de Outubro de 2010.**

DECRETO Nº 3.277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.  
FIXA ÍNDICE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE NOVEMBRO/2010.

#### **Decreto Nº 3.278, de 03 de Novembro de 2.010**

DECRETO nº 3.278, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.010  
DETERMINA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER MINUTA PROJETO DE LEI QUE AMPLIA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso II do art. 43 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade),

#### DECRETA:

Art. 1º Determina a realização de audiência Pública Popular, no dia 16/11/2010, às 14:00 horas, no Centro Educacional Padre Trudo Plessers, Sito na Rua Oclides Benedito Scortegagna, s/n, tendo por objetivo consulta e debate acerca da minuta do Projeto de Lei Municipal que amplia área do Perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto.

Parágrafo único. O Órgão competente deverá providenciar publicação e ampla divulgação do respectivo edital.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 03 de novembro de 2.010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

#### **Convoca Audiência Pública Popular**

EDITAL Nº 001/2.010  
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA POPULAR PARA DISCUSSÃO DA MINUTA PROJETO DE LEI DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE PINHEIRO PRETO-SC

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar Audiência Pública Popular no dia 16/11/2010, às 14:00 horas, no Centro Educacional Padre Trudo Plessers, sito na Rua Oclides Benedito Scortegagna, s/n, cujo objetivo visa debater Projeto de Lei Municipal que amplia a área do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto.

#### Resumo:

Audiência Pública para debater ampliação da área do Perímetro urbano do Município.

Data: 16/11/2.010

Horário: 14:00 horas

Local: Centro Educacional Padre Trudo Plessers, sito na Rua Oclides Benedito Scortegagna, s/n, Cidade de Pinheiro Preto-SC.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK                      ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Administração,  
Esporte e Cultura

### Lei Nº 3.815/2010

LEI Nº 3.815, de 26 de outubro de 2010.

Dispõe sobre crédito especial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais):

ORGÃO	1500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	1501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.081 - Programa de Prot. Social Especial - Média Complex.
ELEMENTO	339030-212 - Material de Consumo novo 13.200,00

TOTAL	13.200,00
-------	-----------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ocorrer no exercício na fonte 212-PROGRAMA FNAS - Proteção Social Especial - Média Complexidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK                      ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Administração,  
Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

### Lei Nº 3.816/2010

LEI Nº 3.816, de 27 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a celebração e prestação de contas de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A transferência de recursos por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para órgãos e entidades de qualquer nível de governo ou para instituições privadas, objetivando a realização de programas de trabalho ou de outros eventos com duração certa, será efetivada mediante a celebração de convênio, nos termos desta Lei, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. A transferência de recursos mediante convênio somente se efetivará para convenientes que disponham de condições para consecução do seu objeto e tenham atribuições

regimentais ou estatutárias relacionadas com o objeto do convênio e que não estejam inscritos como inadimplentes junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

#### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

Art. 2º São requisitos obrigatórios para a celebração de convênio de que trata esta Lei:

I- preenchimento de proposta do interessado ao titular do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto, serviço ou benefício, mediante a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I).

Art. 3º Na especificação do Plano de Trabalho de que trata o inciso I do art. 2º, deverá constar:

I- as razões que justifiquem a celebração do convênio e a descrição completa do objeto a ser executado;  
II- as metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução do objeto, com previsão de início e fim, bem como a previsão expressa dos critérios, objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e resultado social;  
III- o cronograma e o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente para cada projeto ou evento;  
IV- a especificação completa do bem adquirido.

Art. 4º O convênio que tiver por objeto a execução de melhorias deverá ser acompanhado de certidão de registro de imóvel, do cartório competente, que comprove a sua propriedade.

Parágrafo único. No caso de comodato, de cessão ou de permissão de uso, deverá o proprietário estar de acordo com a obra e a manutenção desta cessão, por período não inferior a vinte anos, contados da data de assinatura do convênio.

Art. 5º Fica exigida a comprovação de que os recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto, quando previstos, estão devidamente assegurados.

Art. 6º Os beneficiários das transferências referidas no art. 1º, quando integrantes da Administração Pública Municipal, deverão incluí-las em seus orçamentos, através de créditos adicionais ou previsão, na época da elaboração da proposta orçamentária, onde o valor transferido será classificado como receita orçamentária e o respectivo gasto, como despesa orçamentária, sendo vedada a inclusão de transação extra-orçamentária.

Art. 7º O interessado somente poderá figurar como conveniente se atender a todas as exigências desta Lei e aos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e, especialmente, quanto ao cumprimento das disposições constitucionais, ressalvados os casos de calamidade pública oficialmente declarados e reconhecidos por órgão específico estadual.

Art. 8º A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital é restrita a entidades sem fins lucrativos.

Art. 9º É vedada a destinação de recursos de qualquer espécie:

I- para sindicatos de servidores públicos, associações ou clubes de servidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;  
II- Igrejas e cultos religiosos.  
III- órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município ou com entidades da Administração Pública Municipal Indireta;

§ 1º Para os efeitos do inciso III deste artigo considera-se inadimplente o conveniente que:

- I- não apresentar a prestação de contas, parcial ou final, dos recursos recebidos, nos prazos estipulados nesta Lei;
- II- não tiver sua prestação de contas aprovada pelo concedente; ou
- III- estiver em débito junto a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, pertinente a obrigações fiscais ou a contribuições legais.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º, caso o administrador não seja o responsável pelas irregularidades apontadas, e uma vez comprovada a instauração de Tomada de Contas Especial, com ação judicial de cobrança do débito, comunicação ao Tribunal de Contas e inscrição do responsável em conta de ativo "Diversos Responsáveis", poderá ser liberada para receber novas transferências, mediante suspensão da inadimplência por ato expresso do ordenador de despesa do órgão concedente.

§ 3º A suspensão da inadimplência fica condicionada, ainda, ao cumprimento do disposto no art. 31.

§ 4º O órgão ou entidade deverá comprovar, semestralmente, ao concedente o prosseguimento das ações adotadas, sob pena do retorno à condição de inadimplência.

Art. 10. A situação de regularidade do conveniente, para os efeitos desta Lei, será comprovada mediante Certidão de Regularidade da Secretaria de Finanças e Contabilidade emitida até cinco dias antes da data de assinatura do convênio, ou unidade administrativa equivalente do concedente, complementada com os seguintes documentos, de acordo com o conveniente:

- I- entidades previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO:
  - a) Atestado de Cadastramento de Entidade de Ação Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dentro do prazo de validade;
  - b) Certidão Negativa de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
  - c) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
  - d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
  - e) cópia do estatuto contendo, obrigatoriamente:
    - 1. registro no Cartório Cível de Pessoas Jurídicas;
    - 2. finalidade social, clara e definida, ligada às atividades próprias do concedente;
    - 3. dispositivo expresso de que a entidade não possui fins lucrativos e não distribui lucros e dividendos, nem concede remuneração ou parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma ou pretexto a dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou mantenedores;
    - 4. dispositivo de que, em caso de encerramento das atividades, seu patrimônio se destine à entidade congênera, legalmente constituída e portadora do título de utilidade pública municipal, atualizado;
    - 5. período de mandato da diretoria;
  - f) declaração assinada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, concordando com a assinatura do convênio;
  - g) cópia das seguintes atas registradas em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas:
    - 1. da fundação;
    - 2. de eleição do Conselho Deliberativo, da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme o estatuto, contendo nome dos membros, vigência do mandato e assinatura dos participantes; e
    - 3. da reunião de aprovação do estatuto;
  - h) atestado de funcionamento expedido pelo Ministério Público, Promotor de Justiça, Juiz de Direito, Juiz de Paz, Prefeito,

Presidente da Câmara Municipal ou seus substitutos legais da comarca em que a entidade for sediada, inclusive, com a declaração de funcionamento nos termos da legislação vigente;

- i) cópia da lei de utilidade pública federal, estadual ou municipal;
- j) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, atual ou revalidado;
- k) cópia da carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do dirigente máximo ou representante legal;
- l) certificado de qualificação como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, quando for o caso;
- m) cópia da aprovação da Prestação de Contas de Convênio Anterior; e
- n) cópia da ata do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior.

### CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO

Art. 11. O termo de convênio a ser assinado deverá conter:

- I- no preâmbulo - a numeração seqüencial no exercício; o nome e o CNPJ dos órgãos ou entidades que estejam firmando o instrumento; o nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares dos órgãos concedente e convenente, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando-se, ainda, os dispositivos legais de credenciamento, a sujeição do convênio e sua execução às normas das leis em vigor;
- II- o objeto, a finalidade e seus elementos característicos, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa, do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o convênio, independentemente de transcrição;
- III- a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, se prevista;
- IV- a vigência na qual deverá estar compreendido o prazo previsto para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no plano de trabalho e a prestação de contas final, que ocorrerá até trinta dias após o término do prazo da execução;
- V- a obrigação do concedente de prorrogar de ofício a vigência do convênio, mediante justificativa formalizada aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, quando houver atraso na liberação de recursos ou na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pela autoridade máxima do concedente;
- VI- a prerrogativa exercida pelo órgão ou entidade concedente de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- VII- a classificação funcional-programática e econômica da despesa, com seus respectivos valores;
- VIII- a liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;
- IX- a obrigatoriedade do conveniente, que se estende ao interveniente, quando for o caso, de apresentar relatórios físico-financeiros e prestação de contas parcial ou final dos recursos recebidos, na forma e nos prazos previstos nesta Lei e em cada instrumento a ser firmado entre as partes;
- X- a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão da execução do objeto ou da extinção do convênio, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou transformados, respeitado o disposto na legislação pertinente;
- XI- a faculdade aos partícipes para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;
- XII- a obrigatoriedade de restituição ao concedente, conforme o caso, de eventual saldo de recursos, inclusive, os rendimentos

auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do convênio;

XIII- o compromisso do conveniente de restituir ao concedente, no prazo improrrogável de trinta dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) quando da não execução do objeto do convênio;  
b) quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;  
c) quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio; e

d) quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no plano de trabalho.

XIV- o compromisso do conveniente de recolher, à conta do concedente, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do convênio;

XV- a indicação, quando for o caso, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados, em termos aditivos, os créditos orçamentários para sua cobertura;

XVI- a indicação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual, ou em lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que anualmente constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução;

XVII- as obrigações do executor, quando houver;

XVIII- a previsão de acesso de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinado o concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIX- o compromisso do conveniente de movimentar os recursos em conta bancária específica ou conta movimento oficial, quando não integrante do sistema de Unidade de Tesouraria;

XX- a forma de divulgação e publicidade do convênio junto à comunidade beneficiada e a Câmara Municipal;

XXI- a indicação do foro da comarca do concedente para dirimir dúvidas sobre o convênio.

Art. 12. Assinarão obrigatoriamente o termo de convênio os partícipes e duas testemunhas devidamente identificadas, com nome completo, CPF e endereço.

Art. 13. O termo de convênio e os respectivos termos aditivos serão previamente examinados e aprovados pelo Departamento Jurídico Municipal.

Art. 14. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I- realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

II- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III- aditamento prevendo alteração do objeto;

IV- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI- atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VIII- realização de despesas com publicidade salvo as de caráter

educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que conste claramente no plano de trabalho.

#### CAPÍTULO IV DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Os convênios e os planos de trabalho somente poderão ser aditados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de trinta dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

§ 1º É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

§ 2º Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da execução do convênio, como prazo de execução, cronograma de desembolso dentre outros, admitir-se-á ao órgão ou entidade executora propor a reformulação do plano de trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do titular do órgão ou entidade concedente.

§ 3º Excepcionalmente, quando apurado eventual saldo financeiro residual, após a conclusão do objeto explicitado no convênio original, o mesmo poderá ser aplicado na ampliação da meta física conveniada, através da celebração de termo aditivo ao convênio, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte do concedente, seja por parte do proponente, ou de quaisquer outros partícipes, considerando-se:

I- o montante dos recursos repassados pelo concedente;

II- os recursos de contrapartida pactuados pelo conveniente; e

III- os recursos provenientes das aplicações financeiras.

§ 4º Os convênios serão aditados somente uma vez para ampliação de metas físicas com a utilização de saldo financeiro de recursos.

Art. 16. A celebração de termo aditivo, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 15, será provocada por ofício do conveniente ao concedente, com antecedência mínima de trinta dias do término do convênio, contendo:

I- a justificativa da ampliação da meta física;

II- a comprovação da existência de saldo financeiro; e

III- o prazo adicional para cumprimento das novas metas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade que aceitar a celebração de termo aditivo proposto pelo conveniente deverá compor o processo com pareceres favoráveis ao termo aditivo, emitidos:

I- pelas unidades técnicas responsáveis pela celebração de convênios, considerando:

a) a justificativa de ampliação das metas físicas;

b) a coerência entre valores orçados no plano de trabalho do convênio original e os valores de mercado;

c) a comprovação de que a economia praticada pelos convenientes é decorrente de ganhos de eficiência em processos de aquisição; e

d) a coerência dos prazos adicionais solicitados;

#### CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO

Art. 17. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura, a publicação do extrato de convênio no órgão oficial

do Município.

Parágrafo único. As despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio deverão ser glosadas pela Secretaria de Finanças e Contabilidade ou unidade equivalente.

Art. 18. O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, respondendo cada parte pela responsabilidade assumida.

Art. 19. As funções gerenciais fiscalizadoras e de auditoria serão exercidas pelo órgão ou entidade concedente, através de seu Sistema de Controle Interno, até a data de conclusão do objeto ou extinção do convênio, sem prejuízo das normas específicas do órgão de controle externo.

Art. 20. A liquidação da despesa somente poderá ser realizada, respeitada a legislação em vigor, através da apresentação de documentação comprobatória hábil.

Parágrafo único. Se o conveniente for entidade privada, deverá, na execução das despesas, adotar procedimentos análogos aos previstos nas leis de licitações e contratos aplicáveis à Administração Pública Municipal, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos:

I- razão da escolha do fornecedor ou executor; e  
II- justificativa do preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado através de consulta de preço com no mínimo três fornecedores.

Art. 21. O conveniente apresentará, quando solicitado, ao concedente ou aos órgãos de auditoria do Poder Executivo, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social.

Parágrafo único. Se a execução do objeto do convênio resultar em aquisição, manutenção ou reparo de bens, deverá ser anexada à prestação de contas fotografias dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação.

#### CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE

Art. 22. A eficácia dos convênios e de seus aditivos, quaisquer que sejam os seus valores, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do Município, que será providenciada pelo concedente, na mesma data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, ainda que sem ônus, observando-se os seguintes requisitos:

I- número do convênio;  
II- nome do concedente;  
III- valor do convênio;  
IV- objeto do convênio;  
V- nome do conveniente;  
VI- data de assinatura e período de vigência; e  
VII- dotação orçamentária.

Art. 23. Durante o prazo de execução do convênio, quaisquer que sejam seu valor ou objeto, o conveniente deverá manter em local visível e de fácil acesso ao público as seguintes informações:

I- número do convênio;  
II- nome do concedente;  
III- valor do convênio;  
IV- objeto do convênio, detalhando as metas físicas e financeiras;  
V- nome do conveniente, do interveniente e do executor, quando houver;

VI- data de assinatura e período de vigência;  
VII- população beneficiada;  
VIII- indicação de telefone e ou endereço eletrônico que possibilite a população obter informações acerca da execução do convênio.

#### CAPÍTULO VII DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 24. A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, obedecerá à seguinte disposição:

I- quando o conveniente for de outra esfera de governo ou entidade privada, os recursos serão depositados e movimentados em agência bancária oficial do Município.

Art. 25. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica e vinculada, em nome do conveniente, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor, assinados em conjunto por dois dirigentes do conveniente.

§ 1º Quando o conveniente for órgão/entidade municipal ou entidade privada, os saldos disponíveis, enquanto não forem empregados no objeto do convênio, serão, obrigatoriamente, aplicados: I- em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal; ou II- em caderneta de poupança.

§ 2º Os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do convênio, cuja comprovação estará sujeita às mesmas exigências da prestação de contas dos recursos liberados.

§ 3º As receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 4º É vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie.

Art. 26. Os convenientes que receberem recursos, inclusive, de origem externa, na forma estabelecida nesta Lei, ficarão sujeitos à apresentação da prestação de contas final do total dos recursos recebidos e da contrapartida aplicada, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

I- ofício de encaminhamento - Anexo II;  
II- conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da 1ª parcela até o último extrato - Anexo III;  
III- demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos - Anexo IV;  
IV- cópia de cheque emitido para pagamento ou comprovante de pagamento - Anexo V;  
V- relação de pagamentos - Anexo VI;  
VI- relatório de execução físico financeiro - Anexo VII;  
VII- relatório fotográfico - Anexo VIII;  
VIII- relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos - Anexo IX; e  
IX- comprovante de recolhimento de eventual saldo de recursos, depositado em conta bancária do município.

§ 1º O conveniente fica dispensado de juntar a sua prestação de contas final os documentos que já tenham sido encaminhados para prestação de contas parcial.

§ 2º A contrapartida do conveniente será comprovada no Relatório de Execução Físico-Financeira.

§ 3º A prestação de contas final será apresentada à unidade

concedente até trinta dias após o término da vigência do convênio.

§ 4º Incumbe ao órgão ou entidade concedente e, se extinto, ao seu sucessor, decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

## CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Seção I Da Prestação de Contas Final

Art. 27. As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, ao concedente, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos fiscais comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente, devidamente identificados com referência ao nome do conveniente e número do convênio.

§ 1º Não serão aceitos documentos com rasuras e prazo de validade vencido.

§ 2º Cabe ao concedente, promover a conferência da documentação apresentada, aprovando-a ou não, bem como promover o arquivamento dos processos de pagamentos e das prestações de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Art. 28. Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução, o convênio será baixado em diligência pelo concedente e será fixado o prazo máximo de trinta dias ao conveniente, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados, atualizados nos termos do art. 26.

Art. 29. A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesas da unidade concedente, com base nos documentos referidos no art. 27 e à vista do pronunciamento da unidade técnica responsável pelo programa do órgão ou entidade concedente, terá o prazo de noventa dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

§ 1º A prestação de contas parcial ou final será analisada e avaliada na unidade concedente que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

I- técnico: quanto à execução física, cumprimento do plano de trabalho e atingimento dos objetivos do convênio e avaliação do alcance social, podendo o setor competente valer-se de laudos técnicos ou de informações obtidas junto a autoridades públicas ou entidades de idoneidade reconhecida do local de execução do convênio; e  
II- financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

§ 2º A aprovação da Prestação de Contas será comunicada formalmente ao conveniente no prazo de vinte dias corridos após sua aprovação.

Art. 30. A não apresentação da prestação de contas final, no prazo estipulado no convênio, ou a prestação de contas não aprovada nos termos do art. 29 determinará as seguintes providências pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade ou equivalente:  
I- o bloqueio, do conveniente, ficando o mesmo impedido de receber novos recursos públicos até a completa regularização;  
II- a promoção de Tomada de Contas Especial, a qual deverá ser encaminhada à Controladoria do Município de Porto União - CMPU; e  
III- o encaminhamento da documentação relativa ao convênio à Departamento Jurídico Municipal ou equivalente, na hipótese de ressarcimento ao erário, para as medidas judiciais cabíveis.

### Seção II Da Prestação de Contas Parcial

Art. 31. Em caso de convênio com mais de uma liberação financeira, o conveniente apresentará ao concedente, na periodicidade ajustada no instrumento, prestação de contas parcial composta da documentação especificada nos incisos I a XI do art. 26.

§ 1º Havendo mais de uma liberação, a comprovação de que os recursos anteriormente repassados foram rigorosamente aplicados no objeto do convênio deverá ocorrer como condição para liberação das parcelas subseqüentes.

§ 2º Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.

## CAPÍTULO IX DA RESCISÃO

Art. 32. Constitui motivo para rescisão do convênio, independente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I- utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;  
II- falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos; ou  
III- obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade fixados no plano de trabalho do convênio.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no inciso II, a autoridade competente instaurará a respectiva tomada de contas especial.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os formulários que constituem os Anexos II a IX desta Lei serão utilizados pelo conveniente na formalização dos instrumentos e nas prestações de contas.

Parágrafo único. Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a complementar os formulários com outros dados e informações que forem exigidos por suas necessidades específicas, sem prejudicar a transparência da execução do convênio e das respectivas prestações de contas.

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão dar ciência à Unidade de Auditoria do concedente sobre irregularidade existente nos convênios celebrados que tiverem conhecimento.

Art. 35. Os Anexos desta Lei serão assinados pelo dirigente máximo ou representante legal do conveniente.

Art. 36. Fica o concedente desonerado de quaisquer obrigações assumidas pelo conveniente que estejam em desacordo com esta Lei.

Art. 37. Os termos e conceitos citados nesta Lei estão definidos no Anexo X desta Lei.

Art. 38. Os convênios de cooperação técnica para cessão de servidor público entre órgãos e entidades da administração direta e indireta estadual não se submetem às regras constantes nesta Lei.

Art. 39. Revogam-se a Lei Municipal nº 3.161, de 26 de abril de 2006, e as demais disposições em contrário.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração,  
Esporte e Cultura

### Lei Nº 3.817/2010

LEI Nº 3.817, de 27 de outubro de 2010.

Dispõe sobre crédito especial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento próprio da AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência a Saúde do Funcionário Público de Porto União na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

ORGÃO	03 - AMASPU		
UNIDADE	0301 - AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. A SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PORTO UNIÃO		
ATIVIDADE	2043 - Manutenção Serviços Administrativos		
ELEMENTO	319011-100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	novo	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias especificadas abaixo.

ORGÃO	03 - AMASPU		
UNIDADE	0301 - AMASPU - AUT. MUN. ASSIST. A SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PORTO UNIÃO		
ATIVIDADE	2043 - Manutenção Serviços Administrativos		
ELEMENTO	339014-100 - Diárias - Civil	01	10.000,00
ELEMENTO	339036-100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	03	20.000,00
ELEMENTO	339039-100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	04	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração,  
Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

### Lei Nº 3.818/2010

LEI Nº 3.818, de 27 de outubro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande, da localidade da Cabeceira do Barra Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.848/0001-70, regida por estatuto, com sede e foro no Município de Porto União - SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar à Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande, recursos financeiros no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), desembolsáveis em parcela única no mês de novembro de 2010, destinados à reforma do prédio desativado onde funcionava a Escola da Cabeceira do Barra Grande.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	335041-100	Contribuições

Art. 4º A Associação dos Produtores Rurais e Moradores da Cabeceira do Barra Grande, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos.

Art. 5º O período de vigência do convênio será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração,  
Esporte e Cultura

### Lei Nº 3.819/2010

LEI Nº 3.819, de 27 de outubro de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais).

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 - Manutenção Educação Infantil		
ELEMENTO	319011-112 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	15	132.000,00
ELEMENTO	319011-113 - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	16	100.000,00
ATIVIDADE	2014 - Manutenção Ensino Fundamental		













RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração,  
Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

### Decreto Nº 486/2010

DECRETO Nº 486, de 27 de outubro de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 3.822, de 27 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2066 - Manutenção da Atenção Básica		
ELEMENTO	339030-450 - Material de Consumo	10	50.000,00
ELEMENTO	339039-450 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	14	40.000,00
ATIVIDADE	2068 - Agentes Comunitários de Saúde		
ELEMENTO	319011-453 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20	30.000,00
ATIVIDADE	2072 - Centro de Atenção Psicossocial		
ELEMENTO	319011-454 - Vencimentos e Vantagens Fixas	44	30.000,00
ELEMENTO	339030-454 - Material de Consumo	47	10.000,00
ATIVIDADE	2073 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência		
ELEMENTO	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	51	20.000,00
ATIVIDADE	2076 - CIS-AMURC		
ELEMENTO	317111 - Transferência a consórcios públicos	76	30.000,00
TOTAL			210.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2066 - Manutenção da Atenção Básica		
ELEMENTO	339030-103 - Material de Consumo	9	20.000,00
ELEMENTO	339036-450 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	12	6.000,00
ELEMENTO	339047-103 - Obrigações Tributárias e Contributivas	15	8.000,00
ELEMENTO	339047-450 - Obrigações Tributárias e Contributivas	16	1.500,00
ELEMENTO	449052-103 - Equipamentos e Material Permanente	17	15.000,00

ELEMENTO	449052-450 - Equipamentos e Material Permanente	18	1.000,00
ATIVIDADE	2067 - Estratégia Saúde da Família		
ELEMENTO	319013-456 - Obrigações Patronais	22	3.000,00
ATIVIDADE	2068 - Agentes Comunitários de Saúde		
ELEMENTO	319013-453 - Obrigações Patronais	26	11.000,00
ATIVIDADE	2070 - Manut. da Saúde no Sistema Penitenciário		
ELEMENTO	339030-467 - Material de consumo	30	10.500,00
ELEMENTO	339039-467 - Outros Serv. de Pessoa Jurídica	31	10.000,00
ATIVIDADE	2071 - Manut. dos Serv. de Média e Alta Complexidade		
ELEMENTO	339030-454 - Material de consumo	37	15.000,00
ELEMENTO	339047-454 - Obrigações Tributárias e Contributivas	41	2.000,00
ELEMENTO	449052-454 - Equipamento e Material Permanente	42	3.000,00
ATIVIDADE	2072 - Centro de Atenção Psicossocial		
ELEMENTO	319011-103 - Vencimentos e Vantagens Fixas	43	10.000,00
ELEMENTO	319013-454 - Obrigações Patronais	45	1.000,00
ELEMENTO	339014-454 - Diárias	46	1.000,00
ELEMENTO	449052-454 - Equipamento e Material Permanente	50	28.000,00
ATIVIDADE	2073 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		
ELEMENTO	319013-462 - Obrigações patronais	52	3.000,00
ELEMENTO	319113-462 - Obrigações patronais intra-orçamentárias	53	16.000,00
ATIVIDADE	2074 - Manutenção da Vigilância Sanitária		
ELEMENTO	319013-466 - Obrigações Patronais	57	4.000,00
ELEMENTO	339014-466 - Diárias	58	3.000,00
ELEMENTO	339036-466 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	62	4.000,00
ELEMENTO	339047-466 - Obrigações Tributárias e Contributivas	65	1.000,00
ELEMENTO	449052-466 - Equipamentos e Material Permanente	66	15.000,00
ATIVIDADE	2075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
ELEMENTO	319013-103 - Obrigações patronais	68	2.000,00
ELEMENTO	319113-103 - Obrigações patronais intra-orçamentárias	69	14.000,00
ELEMENTO	339036-451 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	72	2.000,00
TOTAL			210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração,  
Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

### Portaria Nº 881/2010 - RH

PORTARIA Nº 881, de 01 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora efetiva Luciana dos Santos Leite, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 22 a 30 de setembro de 2010, para exercer atividades de Professora - Educação Infantil, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pelas Leis Municipais nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2010.

Porto União, SC - SC, em 01 de outubro de 2010.  
RENATO STASIAK                      ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura

### Portaria Nº 882/2010 - RH

PORTARIA Nº 882, de 01 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de Neylton Lucas de Melo, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral) de cinco (05:00) horas semanais, para quarenta (40:00) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, para atender o aumento da demanda.

Art. 2º O servidor mencionado no Artigo anterior, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Centro.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 655, de 01 de junho de 2010.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2010.  
RENATO STASIAK                      ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura

### Portaria Nº 883/2010 - RH

PORTARIA Nº 883, de 01 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de outubro a 17 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Patrícia Simone Freislebem, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Rita Cássia Lima, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Central da Cidadania, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2010.  
RENATO STASIAK                      ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura

### Portaria Nº 884/2010 - RH

PORTARIA Nº 884, de 01 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora efetiva Sianara Cheili Saade, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Itinerante para o Ensino Fundamental previsto no anexo IV, da Lei Municipal nº 3.805, de 16 de setembro de 2010.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2010.  
RENATO STASIAK                      ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura

### Portaria Nº 885/2010 - RH

PORTARIA Nº 885, de 01 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de setembro a 21 de dezembro 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Emmanuela de Cássia Freitas Schumann, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29

de junho de 2007, em virtude da rescisão de contrato de Jucélia da Silva, que estava substituindo a servidora efetiva Carmen Cristine Scheramp, que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Berçário Maria Luiza Waldraff, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2010.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2010.  
 RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração  
 Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 886/2010 - RH**

PORTARIA Nº 886, de 02 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2009, Ana Rosa Maria de Agostinho, aprovada em 36º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, previsto no anexo I, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de outubro de 2010.  
 RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração  
 Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 887/2010 - RH**

PORTARIA Nº 887, de 02 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Ana Rosa Maria de Agostinho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, de acordo com o Art. 30, Inciso III e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de outubro de 2010.  
 RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração  
 Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 888/2010 - RH**

PORTARIA Nº 888, de 04 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2010, que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2010, de Classificação Final.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Celina Terezinha Batista, aprovada em 15º lugar no Bairro São Pedro, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Cohab, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de outubro de 2010.  
 RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração  
 Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 889/2010 - RH**

PORTARIA Nº 889, de 04 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2010, que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2010, de Classificação Final.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Maria Andréa Buaski Chokailo, aprovada em 13º lugar no Bairro São Pedro, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Cohab, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK                      ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 890/2010 - RH**

PORTARIA Nº 890, de 04 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 002/2010, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 002/2010..

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Rosineide Vezaro, aprovada em 2º lugar no Distrito de Santa Cruz do Timbó, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK                      ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 891/2010 - RH**

PORTARIA Nº 891, de 04 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 002/2010, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 002/2010..

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Juliane Kziozek, aprovada em 7º lugar no Bairro Vice King, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Vice King, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de outubro de 2010.

RENATO STASIAK                      ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal                      Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura

#### **Portaria Nº 892/2010 - RH**

PORTARIA Nº 892, de 06 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Carla Viviane Antoszyczen, das funções do cargo de professor 5ª a 8ª série (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 06 de outubro de 2010.  
RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura

**Portaria Nº 893/2010 - RH**

PORTARIA Nº 893, de 06 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora efetiva Deisi Viviane Schier Kosloski, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 06 de outubro a 21 de dezembro de 2010, para exercer atividades de Professora - Educação Infantil, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, alterada pelas Leis Municipais nº 3.308, de 29 de junho de 2007 e Lei nº 3.626 de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em substituição à professora Franciele Cristina Bajuka Alves, que está atuando no Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 797 de 19 de agosto de 2010.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC - SC, em 06 de outubro de 2010.  
RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração  
Esporte e Cultura

**Extrato de Edital de Licitação Nº 028/2010 - SMS**

Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde  
Processo Licitatório 028/2010 - Pregão Eletrônico Nº 004/2010 - SMS

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos.

Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;

Recebimento das Propostas: até as 13:50 horas do dia 16/11/2010;

Início da Sessão: as 14:00 do dia 16/11/2010, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

Porto União, 03 de novembro de 2010.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato de Edital 58/2010 FMS**

Prefeitura de Rio do Sul  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2010 - FMS

OBJETO: Aquisição de alimentos e dietas especiais para atender necessidades do Setor de Nutrição e do PAM (Plano de Ações e Metas) desta Secretaria.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08:30 horas do dia 19/11/2010.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e SESSÃO DE ABERTURA DOS LANCES: Às 09:00 horas do dia 19/11/2010, na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, rua Tuiuti, 154, centro, Divisão de Suprimentos - Setor de Compras no seguinte horário: das 07:30 às 13:30 horas, telefone (47) 3531-1437 ou no site do município: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)

Rio do Sul (SC), 04 de novembro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

MIRIAN UNBEHAUN SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

## Resultado Final Processo Seletivo 009/2010

### RESULTADO FINAL APÓS RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010 e Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e mediante as condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo nº 009/2010 e demais disposições legais aplicáveis, DIVULGA o RESULTADO FINAL APÓS RECURSO, do Processo Seletivo citado:

#### ASSISTENTE SOCIAL

Nome	RG	Prova Escrita	Prova de Títulos			Total	Classificação
			Especialização	Cursos	Experiência		
VENERIANA BARDT DE SOUZA	2.256.232-0	9,05	0,00	3,00	0,00	12,05	1º
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA	1.119.702-1	8,35	0,00	3,00	0,00	11,35	2º
JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS	1.220.304-1	8,10	0,00	3,00	0,00	11,10	3º
ANTONIA MARIA DA SILVA	6297665	6,80	0,00	3,00	0,00	9,80	4º
ROSIANI HEINZ	4069154	6,75	0,00	3,00	0,00	9,75	5º
DAIANE MANTOANELLI	4088903	6,40	0,00	3,00	0,00	9,40	6º
SCHIRLEI FERREIRA	4.379.620-6	9,35	0,00	0,00	0,00	9,35	7º
MACILDA REICH BONI	2.629.760-4	6,30	0,00	3,00	0,00	9,30	8º
HELEN DIANE CAMARGO FERNANDES DE SOUZA	4554458	7,75	0,00	1,00	0,00	8,75	9º

#### ENFERMEIRO

Nome	RG	Prova Escrita	Prova de Títulos			Total	Classificação	Desempate
			Especialização	Cursos	Experiência			
CARMEN CRISTIANE SCHULTZ	10741883061	7,65	2,00	3,00	3,00	15,65	1º	
CLARICE ELISA DA SILVA CHAVEZ CALDERON	7R.291.830-9	6,65	2,00	3,00	3,00	14,65	2º	
JIANE APARECIDA HEINZ	3.794.194-1	6,65	0,00	3,00	3,00	12,65	3º	
PRUNELLI REGINA AMANCIO	4.719.987-3	6,60	0,00	3,00	3,00	12,60	4º	1 ano 5 meses 25 dias
JERUSA PALTE	4.024.975-1	6,60	0,00	3,00	3,00	12,60	5º	1 ano 03 meses e 03 dias
FABIANA BINI TINTI	3.674.527-8	6,05	0,00	3,00	3,00	12,05	6º	
REGIANE BORGES	3.243.667-0	6,00	2,00	3,00	0,00	11,00	7º	
JOENI KOBREN	5447078	6,70	0,00	1,00	3,00	10,70	8º	
MARINEIS DE JESUS	067.048.145-9	7,35	0,00	3,00	0,00	10,35	9º	35 anos
ANGELITA GALLI PEREIRA	4330236	7,35	0,00	3,00	0,00	10,35	10º	22 anos
LARISSA FRANCO CARON	710288885	6,95	0,00	3,00	0,00	9,95	11º	
GISELI KRAEMER	3.792.945-3	6,35	0,00	0,00	3,00	9,35	12º	
MICHELLE CAROLINE SIQUEIRA	3860524	6,30	0,00	3,00	0,00	9,30	13º	
ELIZABETH RIBEIRO GOMES	3607000	6,25	0,00	0,00	3,00	9,25	14º	
RICIELA KOLV	3.458.426-9	6,30	2,00	0,00	0,00	8,30	15º	
CRISTIANE SUZAN BOVING	4068777	6,35	0,00	1,00	0,00	7,35	16º	
LILIAN ELISABETH MARTINS	8.212.614-7	7,20	0,00	0,00	0,00	7,20	17º	
CRISTIANE AMARANTE	3.658.536-0	6,35	0,00	0,00	0,00	6,35	19º	30 anos
LARISSA PAULA MARTINS	8.212.615-5	6,35	0,00	0,00	0,00	6,35	18º	23 anos

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	RG	Prova Escrita	Prova de Títulos			Total	Classificação
			Graduando Enfermagem	Cursos	Experiência		
MATEUS DA LUZ DOS SANTOS	6230118	6,40	0,00	3,00	3,00	12,40	1º
<b>LUCÉLIA RENGEL GUIMARÃES</b>	<b>2128815</b>	<b>7,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	<b>3,00</b>	<b>11,40</b>	<b>2º</b>
TEREZINHA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	5797264	7,00	0,00	1,00	3,00	11,00	3º
IARA TAMAR DIAS REGIS	2045663	6,65	0,00	1,00	3,00	10,65	4º
MARICÉLIA SOUZA DO NASCIMENTO	99099074124	6,35	0,00	0,00	3,00	9,35	5º
SANDRA HELENA RIBEIRO DA COSTA	3917901	6,05	0,00	0,00	3,00	9,05	6º
GILVANA JASTROMBEK	4071490	6,40	0,00	0,00	0,00	6,40	7º
GISELE ELOA NEVES	3732707	6,35	0,00	0,00	0,00	6,35	8º

#### MOTORISTA SOCORRISTA

Nome	RG	Prova Prática	Prova de Títulos		Total	Classificação
			Títulos	Avaliação Psicológica		
JEFERSON DA SILVA RENGEL	3273454	9,8	3,8	Apto	13,60	1º
ZULNEI PETRIS JUNIOR	3.242.927-4	9,8	2,8	Apto	12,60	2º

Rio do Sul, 04 de novembro de 2010.

MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração

MIRIAN UNBEHAUN SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

### Edital de Publicação de Acórdãos Nº 015/2010

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 015/2010  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 04/11/2010, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Recurso Ordinário nº 027/2010  
Protocolo nº 120287/2010  
Recorrente: Joel Fronza  
Relatora: Conselheira Khellen Kühn Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade de votos, pelo cancelamento do lançamento do IPTU para o ano de 2010 do imóvel cadastrado sob nº 42508 e tributação no presente exercício somente do imóvel de cadastro nº 20551, com sua área integral e original antes do parcelamento de solo.

EMENTA: IPTU - PARCELAMENTO DE SOLO AVERBADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS EM 15 DE MARÇO - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO EM 1º DE JANEIRO - LANÇAMENTO DO IMÓVEL DE FORMA PARCELADA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO - SOMENTE APÓS A AVERBAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TRIBUTAÇÃO DO IPTU NO ANO DE 2010 UNICAMENTE DO IMÓVEL DE CADASTRO Nº 20551, COM SUA ÁREA INTEGRAL E ORIGINAL ANTES DO PARCELAMENTO DE SOLO - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO PARA O ANO DE 2010 DO IMÓVEL CADASTRADO SOB Nº 42508 - RECURSO PROVIDO.

Recurso Ordinário nº 026/2010  
Protocolo nº 120283/2010  
Recorrente: Idoina Conti Fronza  
Relatora: Conselheira Khellen Kühn Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade de votos, pelo cancelamento do lançamento do IPTU para o ano de 2010 do imóvel cadastrado sob nº 42435 e tributação no presente exercício somente do imóvel de cadastro nº 20552, com sua área integral e original antes do parcelamento de solo.

EMENTA: IPTU - PARCELAMENTO DE SOLO AVERBADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS EM 15 DE MARÇO - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO EM 1º DE JANEIRO - LANÇAMENTO DO IMÓVEL DE FORMA PARCELADA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO - SOMENTE APÓS A AVERBAÇÃO DO PARCELAMENTO DE SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TRIBUTAÇÃO DO IPTU NO ANO DE 2010 UNICAMENTE DO IMÓVEL DE CADASTRO Nº 20552, COM SUA ÁREA INTEGRAL E ORIGINAL ANTES DO PARCELAMENTO DE SOLO - CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO PARA O ANO DE 2010 DO IMÓVEL CADASTRADO SOB Nº 42435 - RECURSO PROVIDO.

Recurso Ordinário nº 021/2010  
Protocolo nº 119488/2010  
Recorrente: DWH & Filhos Ltda  
Relatora: Conselheira Francini Bianca Cipriani

DECISÃO: Por votação unânime, dado parcial provimento ao recurso, considerando que a Administração Pública respeitou os pressupostos fáticos e jurídicos no que se refere ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como, no que tange ao depósito prévio reconhece a inconstitucionalidade deste ante os precedentes legais e jurisprudenciais.

EMENTA: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MAJORAÇÃO INDEVIDA DOS VALORES

REFERENTES AO IMPOSTO E BENEFÍCIO DO ARTIGO 205, INCISO III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - MERA ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 198 DE 2009 - FORMA DE CÁLCULOS E APLICAÇÃO REALIZADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL EM VIGOR - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE RESPEITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NÃO CONSTATADO ABUSO OU ILEGALIDADE NO AUMENTO DO TRIBUTO - DEPÓSITO PRÉVIO - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SUMULA VINCULANTE N.º 21 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA ACOLHER O PLEITO QUANTO AO DEPÓSITO PRÉVIO E RESSACHAR OS DEMAIS ITENS.

Recurso Ordinário nº 022/2010  
Protocolo nº 119489/2010  
Recorrente: DWH & Filhos Ltda  
Relatora: Conselheira Francini Bianca Cipriani

DECISÃO: Por votação unânime, dado parcial provimento ao recurso, considerando que a Administração Pública respeitou os pressupostos fáticos e jurídicos no que se refere ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como, no que tange ao depósito prévio reconhece a inconstitucionalidade deste ante os precedentes legais e jurisprudenciais.

EMENTA: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MAJORAÇÃO INDEVIDA DOS VALORES REFERENTES AO IMPOSTO E BENEFÍCIO DO ARTIGO 205, INCISO III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - MERA ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 198 DE 2009 - FORMA DE CÁLCULOS E APLICAÇÃO REALIZADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL EM VIGOR - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE RESPEITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NÃO CONSTATADO ABUSO OU ILEGALIDADE NO AUMENTO DO TRIBUTO - DEPÓSITO PRÉVIO - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA "A" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SUMULA VINCULANTE N.º 21 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA ACOLHER O PLEITO QUANTO AO DEPÓSITO PRÉVIO E RESSACHAR OS DEMAIS ITENS.

Recurso Ordinário nº 015/2010  
Protocolo nº 120969/2010  
Recorrente: Walter Carlos Seyfferth  
Relatora: Conselheira Francini Bianca Cipriani

DECISÃO: Por unanimidade de votos, pela manutenção na íntegra do lançamento do IPTU do ano de 2010 para o imóvel cadastrado junto a base do Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 1801.

EMENTA: IPTU - PROGRESSIVIDADE EM RAZÃO DO VALOR DO IMÓVEL - PREVISÃO CONSTITUCIONAL - ART. 156, § 1º, I, DA CF/88 - PREVISÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (ART. 194) - NÃO APLICABILIDADE NA PRÁTICA - PAUTA DE VALORES - MAJORAÇÃO DO IMPOSTO PARA OS ANOS DE 2007 A 2011 EFETUADA MEDIANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2006 - LEGALIDADE - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES MEDIANTE A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) UTILIZANDO O INPC - LEGALIDADE - SÚMULA Nº 160 DO STF - LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2000 - INCORREÇÃO NO CÁLCULO DA UFM NO ANO DE 2009 - ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA PELA RECORRENTE - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - FATOR SITUAÇÃO NA QUADRA E PROFUNDIDADE DO IMÓVEL ALTERADOS POR FORÇA DA APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO FECHADO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO NA ÍNTEGRA DO LANÇAMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

Recurso Ordinário nº 016/2010  
Protocolo nº 120970/2010

Recorrente: Walter Carlos Seyfferth  
Relatora: Conselheira Francini Bianca Cipriani

DECISÃO: Por unanimidade de votos, pela manutenção na íntegra do lançamento do IPTU do ano de 2010 para o imóvel cadastrado junto a base do Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 15306.

EMENTA: IPTU - PROGRESSIVIDADE EM RAZÃO DO VALOR DO IMÓVEL - PREVISÃO CONSTITUCIONAL - ART. 156, § 1º, I, DA CF/88 - PREVISÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (ART. 194) - NÃO APLICABILIDADE NA PRÁTICA - PAUTA DE VALORES - MAJORAÇÃO DO IMPOSTO PARA OS ANOS DE 2007 A 2011 EFETUADA MEDIANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2006 - LEGALIDADE - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES MEDIANTE A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) UTILIZANDO O INPC - LEGALIDADE - SÚMULA Nº 160 DO STF - LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2000 - INCORREÇÃO NO CÁLCULO DA UFM NO ANO DE 2009 - ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA PELA RECORRENTE - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - FATOR SITUAÇÃO NA QUADRA E PROFUNDIDADE DO IMÓVEL ALTERADOS POR FORÇA DA APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO FECHADO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO NA ÍNTEGRA DO LANÇAMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

Recurso Ordinário nº 017/2010  
Protocolo nº 120971/2010

Recorrente: Walter Carlos Seyfferth  
Relatora: Conselheira Francini Bianca Cipriani

DECISÃO: Por unanimidade de votos, pela manutenção na íntegra do lançamento do IPTU do ano de 2010 para o imóvel cadastrado junto a base do Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 15305

EMENTA: IPTU - PROGRESSIVIDADE EM RAZÃO DO VALOR DO IMÓVEL - PREVISÃO CONSTITUCIONAL - ART. 156, § 1º, I, DA CF/88 - PREVISÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (ART. 194) - NÃO APLICABILIDADE NA PRÁTICA - PAUTA DE VALORES - MAJORAÇÃO DO IMPOSTO PARA OS ANOS DE 2007 A 2011 EFETUADA MEDIANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2006 - LEGALIDADE - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES MEDIANTE A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) UTILIZANDO O INPC - LEGALIDADE - SÚMULA Nº 160 DO STF - LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2000 - INCORREÇÃO NO CÁLCULO DA UFM NO ANO DE 2009 - ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA PELA RECORRENTE - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - FATOR SITUAÇÃO NA QUADRA E PROFUNDIDADE DO IMÓVEL ALTERADOS POR FORÇA DA APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO FECHADO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO NA ÍNTEGRA DO LANÇAMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

Recurso Ordinário nº 018/2010  
Protocolo nº 120972/2010

Recorrente: Walter Carlos Seyfferth  
Relatora: Conselheira Francini Bianca Cipriani

DECISÃO: Por unanimidade de votos, pela manutenção na íntegra do lançamento do IPTU do ano de 2010 para o imóvel cadastrado junto a base do Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 15304

EMENTA: IPTU - PROGRESSIVIDADE EM RAZÃO DO VALOR DO IMÓVEL - PREVISÃO CONSTITUCIONAL - ART. 156, § 1º, I, DA CF/88 - PREVISÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (ART. 194) - NÃO APLICABILIDADE NA PRÁTICA - PAUTA DE VALORES - MAJORAÇÃO DO IMPOSTO PARA OS ANOS DE 2007 A 2011 EFETUADA MEDIANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2006 - LEGALIDADE - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES MEDIANTE A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) UTILIZANDO O INPC - LEGALIDADE - SÚMULA Nº 160 DO STF - LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2000 - INCORREÇÃO NO CÁLCULO DA UFM NO ANO DE 2009 - ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA PELA RECORRENTE - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO

- FATOR SITUAÇÃO NA QUADRA E PROFUNDIDADE DO IMÓVEL ALTERADOS POR FORÇA DA APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO FECHADO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO NA ÍNTEGRA DO LANÇAMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

Recurso Ordinário nº 019/2010  
Protocolo nº 120973/2010

Recorrente: Walter Carlos Seyfferth  
Relatora: Conselheira Francini Bianca Cipriani

DECISÃO: Por unanimidade de votos, pela manutenção na íntegra do lançamento do IPTU do ano de 2010 para o imóvel cadastrado junto a base do Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 32291.

EMENTA: IPTU - PROGRESSIVIDADE EM RAZÃO DO VALOR DO IMÓVEL - PREVISÃO CONSTITUCIONAL - ART. 156, § 1º, I, DA CF/88 - PREVISÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (ART. 194) - NÃO APLICABILIDADE NA PRÁTICA - PAUTA DE VALORES - MAJORAÇÃO DO IMPOSTO PARA OS ANOS DE 2007 A 2011 EFETUADA MEDIANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2006 - LEGALIDADE - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES MEDIANTE A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) UTILIZANDO O INPC - LEGALIDADE - SÚMULA Nº 160 DO STF - LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2000 - INCORREÇÃO NO CÁLCULO DA UFM NO ANO DE 2009 - ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA PELA RECORRENTE - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - FATOR SITUAÇÃO NA QUADRA E PROFUNDIDADE DO IMÓVEL ALTERADOS POR FORÇA DA APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO FECHADO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO NA ÍNTEGRA DO LANÇAMENTO - RECURSO IMPROVIDO.

LEONICE WITTE-

Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

### **Pauta de Julgamento Nº 015/2010**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 015/2010

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 24 de novembro de 2010, às 08hs00, na sala de Licitações, sita no térreo do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 119447/2000

Nome do Recorrente: Nilo Sborz

Nº do Processo: 020/2010

Relator: Cons Paulo Cesar da Silva

Número do protocolo: Protocolo Nº 107103/2008

Nome do Recorrente: Carlos Vitor Ohf

Nº do Processo: 022/2006

Relator: Cons Paulo Cesar da Silva

Número do protocolo: Protocolo Nº 117273/2009

Nome do Recorrente: Carlos Vitor Ohf

Nº do Processo: 023/2009

Relator: Cons Paulo Cesar da Silva

Número do protocolo: Protocolo Nº 117274/2009

Nome do Recorrente: Carlos Vitor Ohf

Nº do Processo: 024/2009

Relator: Cons Paulo César da Silva

Rio do Sul, 04 de novembro de 2010.

LEONICE WITTE

Secretária geral do CMC

## Salto Veloso

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Termo Aditivo N.º 001/2010 - Contrato Administrativo N.º 0062/2009**

TERMO ADITIVO N.º 001/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 0062/2009

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2009

Pelo presente Aditivo de prestação de serviços que entre si celebram, como partes, o Município de Salto Veloso, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ sob o n.º 82.827.353/0001-24, com sede Administrativa na Travessa da Flores, 58, na cidade de Salto Veloso - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRINHO ANSILIERO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Pio XII, na cidade de Salto Veloso - SC, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e HORUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.579.943/0001-74, com sede Avenida Rio das Antas, 100, neste ato representada pelo Sr. Osmar Antonio do Valle Ransolin (Sócio Gerente), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustaram e contrataram em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá pelo disposto neste Aditivo, e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, os quais fixam normas aditivas ao supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª Aditiva o prazo do contrato original até 31/12/10.

Cláusula Aditiva 2ª O presente termo aditivo, surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 27 de Outubro de 2010.

MUNICÍPIO SALTO VELOSO

Pedrinho Ansiliero

CONTRATANTE

HORUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ 10.579.943/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

Edna Vergínia Godinho

CPF: 543.348.459-91

2ª \_\_\_\_\_

Matheus Abati Périco

CPF: 001.144.539-42

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto Nº 4.116, de 28 de Outubro de 2010.**

DECRETO Nº 4.116, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no Orçamento programa de 2010.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 2.449,43 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR		
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR		
10.01.20.606.4508.1.012.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0053	172	Aplicação Direta	2.449,43

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de outubro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

#### **Aviso da REABERTURA do PRAZO PROCESSO 120/2010**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. Prefeito Municipal, REABRE O PRAZO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 16, que se realizará no dia 23/11/2010, às 10:30 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA TRAVESSA ATÍLIO GALEAZZI, RUA ABEL ROTA, RUA PEDRO SPRICIGO E RUA LAURO MULLER, COM ÁREA TOTAL DE 6.019,27M². POR MOTIVO DE ALTERAÇÕES EM PLANILHAS. Informações licitações@saoulourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

#### **Aviso de REABERTURA DOS PRAZOS PROCESSO 119/2010**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. Prefeito Municipal, REABRE O PRAZO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 15, que se realizará no dia 23/11/2010, às 9:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ADELINO GROBE, RUA ISAURA MORETTO FEUSER,

RUA SILVINO STANGHERLIN, RUA DOM PEDRO II, TRAVESSA BENO ERBES, RUA PAULO LIBARDONI, RUA ANTÔNIO BORGES E RUA SALDANHA DA GAMA, COM ÁREA TOTAL DE 7.836,61M<sup>2</sup>. POR MOTIVO DE ALTERAÇÕES EM PLANILHAS. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto n.º 367/2010

DECRETO n.º 367/2010  
Concede férias a Servidora VERÔNICA DOS PASSOS SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora VERÔNICA DOS PASSOS SILVA ocupante do cargo de Professora IV, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/11/2010 a 02/12/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de novembro de 2010.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

#### Decreto n.º 368/2010

DECRETO n.º 368/2010  
Concede férias a Servidora JANETE APARECIDA DA SILVA DO AMARAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora JANETE APARECIDA DA SILVA DO AMARAL ocupante do cargo de Agente de Saúde, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/11/2010 a 02/12/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de novembro de 2010.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

#### Decreto n.º 369/2010

DECRETO n.º 369/2010  
Concede férias ao Servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI ocupante do cargo de Médico Veterinário, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/11/2010 a 02/12/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de novembro de 2010.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

#### Decreto n.º 370/2010

DECRETO n.º 370/2010  
Concede férias ao Servidor ESDRAS CAMARGOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder ao servidor ESDRAS CAMARGOS ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, férias por 15 dias que gozará a partir de 03/11/2010 a 17/11/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de novembro de 2010.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

## Schroeder

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 002169/10 de 29 de Outubro de 2010

DECRETO Nº 002169/10 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010  
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O Prefeito Municipal DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001757/09 de 16 de Outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$

21.000,00 para a(s) seguinte(s)  
dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA  
07.02.20.606.0010.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA  
07.02.20.606.0010.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA  
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 11.000,00  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações ..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 29 de Outubro de 2010  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrado e Publicado na mesma data.  
ROSÂNGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### **Decreto Nº 2.168/2010, de 29 de outubro de 2010.**

DECRETO Nº 2.168/2010, de 29 de outubro de 2010.  
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a ocorrência de demissão de profissionais do quadro do magistério municipal, no interregno do ano letivo de 2010;

Considerando que o Município promoveu, durante o ano de 2010, tanto concurso público quanto processos seletivos simplificados para a contratação de professores, e que não logrou êxito em contratar profissionais necessários para o atendimento das demandas sociais instaladas;

Considerando que as informações acima foram prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por meio do Pedido para Contratação Emergencial de Profissionais n.º 010/2010 - SECEL, e que refletem a necessidade imediata de resolução da situação emergencial;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional da carreira do magistério (nível A ou C), para atuar na área do Ensino Fundamental - Séries Iniciais - Segundo Professor de Sala - Atendimento a Aluno Especial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, com carga horária de 20 h/s;

Art. 2º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional da carreira do magistério (nível C), para atuar na área do Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Finais - Professor Itinerante - Ética e Cidadania, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo pelo prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, com carga horária de 40 h/s;

Art. 3º Fica determinado que, no prazo consignado para a contratação, a respectiva Secretaria promova Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público para suprir as vagas referidas, nos termos da Lei Municipal nº 1.690/2008;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 29 de outubro de 2010.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### **Portaria Nº. 3.726/2010, de 01 de novembro de 2010.**

PORTARIA Nº. 3.726/2010, de 01 de novembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Rosélia Alves Lisboa Madalena Gonzaga, a partir desta data, em virtude seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de novembro de 2010.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 3.727/2010, de 03 de novembro de 2010.**

PORTARIA Nº. 3.727/2010, de 03 de novembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Joice Lenhardt Rosa, a partir desta data, em virtude seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de novembro de 2010.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 3.728/2010, de 03 de novembro de 2010.**

PORTARIA Nº. 3.728/2010, de 03 de novembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Livaneyde Maria Lins, a partir desta data, em virtude seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de novembro de 2010.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 3.729/2010, de 03 de novembro de 2010.**

PORTARIA Nº. 3.729/2010, de 03 de novembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei

Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário Sr. Edmundo Splitter Neto, a partir desta data, em virtude seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de novembro de 2010.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL  
Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº3.730/2010, de 3 de novembro de 2010**

PORTARIA Nº3.730/2010, de 3 de novembro de 2010

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei nº1.383/2003, de 04 de novembro de 2003,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Constituir e nomear, os membros abaixo discriminados para comporem a Comissão para Análise dos Requerimentos para Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos que cursam o Ensino Superior em Nível de Graduação, a saber:

I - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:  
- Dulcinéia Mara Fischer Uller

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:  
- Ana Cristina Fischer Massimino  
- Leonice Engler Käfer

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:  
- Armelinda Walz Schmitt

IV - REPRESENTANTE DA CLASSE ESTUDANTIL:  
- Angélica Sonntag

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Schroeder, 3 de novembro de 2010.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Extrato de Contrato Nº. 29/2010 - FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2010 - FAS

Dispensa de Licitação nº. 11/2010-FAS - Processo nº. 23/2010-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o no 09.370.752/0001-19, estabelecida na Rua Bariloche, nº 413, Bairro Tapajós, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.130-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de Grupo Teatral específico na elaboração de peças teatrais que através destas promovam o combate e prevenção do abuso, da agressão e da exploração sexual na infância e na adolescência.

Valor do Contrato: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 04/11/2010 - Vigência: 31/12/2010  
Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 226/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 226/2010-PMS

Processo de licitação nº. 156/2010 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 80/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INFOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.584.116/0001-27, estabelecido na Travessa Venezuela, nº.210, Bloco L, parte sala 1, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.240-220.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar da Secretaria de Saúde e Assistência Social e PROCON da Prefeitura de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
04	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, vazão ar 720, tensão 220, frequência 60, corrente elétrica refrigeração 12,80, potência elétrica refrigeração 2.600, potência elétrica aquecimento não aplicável, nível ruído interno 48, nível ruído externo 59, quantidade fases não aplicável, tipo split, modelo parede, características adicionais refrigera/ventila + Instalação no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sito a rua Paulo Jahn, nº. 245, Centro, Schroeder/SC.	Unidade	01	1.900,00	1.900,00
TOTAL R\$					1.900,00

Valor do contrato: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais),

Data da Assinatura: 04/11/2010 – Vigência: 04/11/2011

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 227/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 227/2010-PMS

Processo de licitação nº. 156/2010 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 80/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SUPRIMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.563.256/0001-68, estabelecido na Rua Lauro Muller, nº. 490, Praça, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88200-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar da Secretaria de Saúde e Assistência Social e PROCON da Prefeitura de Schroeder (SC), ao

longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	<p>Ar Condicionado modelo split 7.000 btus frio com principais características:sistema de tripla filtragem,com exclusivo filtro hepa:retém até 99% das bactérias,fungos e ácaros do ar.Função turbo:com apenas um tanque você seleciona máxima refrigeração.função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida está localizado o controle remoto.Função dormir ( modo sleep ):ajusta a temperatura de temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono.Função Swing:distribui melhor o ar,e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das plantas horizontais.display de temperatura digital:facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal liquido: maior comodidade para operar o aparelho.Possui que permite o ajuste mesmo no escuro. timer digital 24 horas:liga e desliga o aparelho no tempo programado. Entrada superior de ar:mais tecnologia e discrição.Programa preferido ( modo auto ):o ar condicionado atinge a temperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo da ventilação.Silencioso:unidade externa separada da unidade interna garantem um maior conforto.Função Direction:quando acionada,altera o ângulo da paleta horizontal. Com instalação.</p> <p>01 unidade – PROCON/Prefeitura de Schroeder/SC, sito rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.</p> <p>01 unidade – Conselho Tutelar, sito rua Marechal Castelo Branco, nº. 3668, Centro, Schroeder/SC.</p> <p>02 – unidade – Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social.</p>	Unidade	04	1.130,00	4.520,00

02	<p>Ar Condicionado modelo split 9.000 btus frio com principais características:sistema de tripla filtragem,com exclusivo filtro hepa:retém até 99% das bactérias,fungos e ácaros do ar.Função turbo:com apenas um tanque você seleciona máxima refrigeração.função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida está localizado o controle remoto.Função dormir ( modo sleep ):ajusta a temperatura de temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono.Função Swing:distribui melhor o ar,e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das plantas horizontais.display de temperatura digital:facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal liquido: maior comodidade para operar o aparelho.Possui que permite o ajuste mesmo no escuro. timer digital 24 horas:liga e desliga o aparelho no tempo programado. Entrada superior de ar:mais tecnologia e discrição.Programa preferido ( modo auto ):o ar condicionado atinge a temperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo da ventilação.Silencioso:unidade externa separada da unidade interna garantem um maior conforto.Função Direction:quando acionada,altera o ângulo da paleta horizontal. Com instalação.</p> <p>02 – unidade – Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social.</p>	unidade	02	1.244,00	2.488,00
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	----------	----------

03	<p>Ar Condicionado modelo split 12.000 btus frio com principais características:sistema de tripla filtragem,com exclusivo filtro hepa:retém até 99% das bactérias,fungos e ácaros do ar.Função turbo:com apenas um tanque você seleciona máxima refrigeração.função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida está localizado o controle remoto.Função dormir ( modo sleep ):ajusta a temperatura de temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono.Função Swing:distribui melhor o ar,e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das plantas horizontais.display de temperatura digital:facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal liquido: maior comodidade para operar o aparelho.Possui que permite o ajuste mesmo no escuro. timer digital 24 horas:liga e desliga o aparelho no tempo programado. Entrada superior de ar:mais tecnologia e discrição.Programa preferido ( modo auto ):o ar condicionado atinge a temperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo da ventilação.Silencioso:unidade externa separada da unidade interna garantem um maior conforto.Função Direction:quando acionada,altera o ângulo da paleta horizontal.. Com instalação.</p> <p>01 unidade – Conselho Tutelar, sito rua Marechal Castelo Branco, nº. 3668, Centro, Schroeder/SC.</p> <p>02 – unidade – Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social.</p>	Unidade	03	1.448,00	4.344,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	----------	----------

05	<p>Ar Condicionado modelo split 24.000 btus frio com principais características:sistema de tripla filtragem,com exclusivo filtro hepa:retém até 99% das bactérias,fungos e ácaros do ar.Função turbo:com apenas um tanque você seleciona máxima refrigeração.função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida está localizado o controle remoto.Função dormir ( modo sleep ):ajusta a temperatura de temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono.Função Swing:distribui melhor o ar,e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das plantas horizontais.display de temperatura digital:facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal liquido: maior comodidade para operar o aparelho.Possui que permite o ajuste mesmo no escuro. timer digital 24 horas:liga e desliga o aparelho no tempo programado. Entrada superior de ar:mais tecnologia e discrição.Programa preferido ( modo auto ):o ar condicionado atinge a temperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo da ventilação.Silencioso:unidade externa separada da unidade interna garantem um maior conforto.Função Direction:quando acionada,altera o ângulo da paleta horizontal. Com instalação.</p>	Unidade	02	2.710,00	5.420,00
TOTAL R\$					16.772,00

Valor do contrato: R\$ 16.772,00 (Dezesseis mil e setecentos e setenta e dois reais).

Data da Assinatura: 04/11/2010 - Vigência: 04/11/2011

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Termo Aditivo Nº. A16/2010 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A16/2010 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2009 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt

CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, estabelecida na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº. 933, salas 103, Centro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Alfredo Roeder Junior, inscrito no CPF sob o no

516.083.089-87 e Carteira de Identidade nº. 1.041.162-3-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 109/2009 - FMS, celebrado em 16 de Dezembro de 2009, proveniente do processo de Dispensa nº. 22/2009 - FMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no serviço mensal e licenciamento de software de Gestão de Saúde Pública Municipal denominada 'Sistema Saudetech' para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na cláusula 11.1 do contrato 109/2009-FMS, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária de 2011.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA e aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - O Contrato Administrativo n.º 109/2009-FMS, passa a vigor até a data de 31/12/2011;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo n.º 109/2009-FMS, para o novo período de vigência, de 01/01/2011 a 31/12/2011, ficando o valor mensal de R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 03 de Novembro de 2010.

CONTRATADA:  
OLOS TECNOLOGIA LTDA  
Alfredo Roeder Junior  
CPF no 516.083.089-87

CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Orlando Tecilla	Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34	CPF nº. 037.813.699-27

### Convocação

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. Manoella Stringari Stinghen, inscrita no CPF sob nº. 072.754.569-82, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE EXPEDIENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 26 de novembro de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 27 de outubro de 2010.

Felipe Voigt  
Prefeito Municipal

Harildo Konell  
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CANCELAMENTO do PREGÃO 82/2010-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 82/2010 - PR**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 158/2010  
Data do Processo: 27/09/2010

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das frotas das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 m

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2010**

**Motivo:** DEVIDO A DUAS TENTATIVAS DE CONTRAÇÃO.

SCHROEDER, 4 de Novembro de 2010

-----  
FELIPE VOIGT  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 80/2010-PMS**

Página: 1/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2010**

**Número do Registro de Preços: 51/2010**

**Data do Registro: 04/11/2010**

**Válido até: 04/11/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ar Condicionado modelo split 7.000 btus frio com principais características:sistema de tripla filtragem,com exclusivo filtro hepa:retém até 99% das bactérias,fungos e ácaros do ar.Função turbo:com apenas um tanque você seleciona máxima refrigeração.função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida está localizado o controle remoto.Função dormir ( modo sleep ):ajusta a temperatura de temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono.Função Swing:distribui melhor o ar,e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das plantas horizontais.display de temperatura digital:facilita a visualização da temperatura selecionada.Controle remoto com display em cristal liquido: maior comodidade para operar o aparelho.Possui que permite o ajuste mesmo no escuro.timer digital 24 horas:liga e desliga o aparelho no tempo programado.Entrada superior de ar:mais tecnologia e discrição.Programa preferido ( modo auto ):o ar condicionado atinge a temperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo da ventilação.Silencioso:unidade externa separada da unidade interna garantem um maior conforto.Função Direction:quando acionada,altera o ângulo da paleta horizontal. Com instalação.  01 unidade - PROCON/Prefeitura de Schroeder/SC, sito rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.  01 unidade - Conselho Tutelar, sito rua Marechal Castelo Branco, nº. 3668, Centro, Schroeder/SC.  02 - unidade - Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social.	UN	SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	KOMEKO	0	1.130,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)	ELECTROLUX	0	1.260,0000	2
			INFOAR COMERCIO E SERV. EM AR COND. E INF. LTDA (11244)	ELECTROLUX	0	1.270,0000	3
2	Ar Condicionado modelo split 9.000 btus frio com principais características:sistema de tripla filtragem,com exclusivo filtro hepa:retém até 99% das bactérias,fungos e ácaros do ar.Função turbo:com apenas um tanque você seleciona máxima refrigeração.função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida está localizado o controle remoto.Função dormir ( modo sleep ):ajusta a temperatura de temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono.Função Swing:distribui melhor o ar,e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das plantas horizontais.display de temperatura digital:facilita a visualização da temperatura selecionada.Controle remoto com display em cristal liquido: maior comodidade para operar o aparelho.Possui que permite o ajuste mesmo no escuro.timer digital 24 horas:liga e desliga o aparelho no tempo programado.Entrada superior de ar:mais tecnologia e discrição.Programa preferido ( modo auto ):o ar condicionado atinge a temperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo da ventilação.Silencioso:unidade externa separada da unidade interna garantem um maior conforto.Função Direction:quando acionada,altera o ângulo da paleta horizontal. Com instalação.  02 - unidade - Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social.	UN	SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	KOMEKO	0	1.244,0000	1
			INFOAR COMERCIO E SERV. EM AR COND. E INF. LTDA (11244)	ELECTROLUX	0	1.245,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)	ELECTROLUX	0	1.388,5000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 2/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2010**

Número do Registro de Preços: 51/2010

Data do Registro: 04/11/2010

Válido até: 04/11/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Ar Condicionado modelo split 12.000 btus frio com principais características:sistema de tripla filtragem,com exclusivo filtro hepa:retém até 99% das bactérias,fungos e ácaros do ar.Função turbo:com apenas um tanque você seleciona máxima refrigeração.função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida está localizado o controle remoto.Função dormir ( modo sleep ):ajusta a temperatura de temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono.Função Swing:distribui melhor o ar,e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das plantas horizontais.display de temperatura digital:facilita a visualização da temperatura selecionada.Controle remoto com display em cristal liquido: maior comodidade para operar o aparelho.Possui que permite o ajuste mesmo no escuro.timer digital 24 horas:lga e desliga o aparelho no tempo programado.Entrada superior de ar:mais tecnologia e discrição.Programa preferido ( modo auto ):o ar condicionado atinge a temperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo da ventilação.Silencioso:unidade externa separada da unidade interna garantem um maior conforto.Função Direction:quando acionada,altera o ângulo da paleta horizontal.. Com instalação.	UN	SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	KOMECO	0	1.448,0000	1
	01 unidade - Conselho Tutelar, sito rua Marechal Castelo Branco, nº. 3668, Centro, Schroeder/SC.						
	02 - unidade - Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social.						
			INFOAR COMERCIO E SERV. EM AR COND. E INF. LTDA (11244)	ELECTROLUX	0	1.449,0000	2
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)	ELECTROLUX	0	1.603,3100	3
4	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, vazão ar 720, tensão 220, frequência 60, corrente elétrica refrigeração 12,80, potência elétrica refrigeração 2.600, potência elétrica aquecimento não aplicável, nível ruído interno 48, nível ruído externo 59,quantidade fases não aplicável, tipo split, modelo parede, características adicionais refrigera/ventila + Instalação no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sito a rua Paulo Jahn, nº. 245, Centro, Schroeder/SC.	UN	INFOAR COMERCIO E SERV. EM AR COND. E INF. LTDA (11244)	ELECTROLUX	0	1.900,0000	1
			SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	KOMECO	0	2.081,0000	2
			W E Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (11921)	MIDEA	0	2.330,0000	3
5	Ar Condicionado modelo split 24.000 btus frio com principais características:sistema de tripla filtragem,com exclusivo filtro hepa:retém até 99% das bactérias,fungos e ácaros do ar.Função turbo:com apenas um tanque você seleciona máxima refrigeração.função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida está localizado o controle remoto.Função dormir ( modo sleep ):ajusta a temperatura de temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono.Função Swing:distribui melhor o ar,e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das plantas horizontais.display de temperatura digital:facilita a visualização da temperatura selecionada.Controle remoto com display em cristal liquido: maior comodidade para operar o aparelho.Possui que permite o ajuste mesmo no escuro.timer digital 24 horas:lga e desliga o aparelho no tempo programado.Entrada superior de ar:mais tecnologia e discrição.Programa preferido ( modo auto ):o ar condicionado atinge a temperatura programada pelo consumidor,ajustando o ciclo da ventilação.Silencioso:unidade externa separada da unidade interna garantem um maior conforto.Função Direction:quando acionada,altera o ângulo da paleta horizontal. Com instalação.	UN	SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	KOMECO	0	2.710,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 3/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2010****Número do Registro de Preços: 51/2010****Data do Registro: 04/11/2010****Válido até: 04/11/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar da Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TECNO PONTO ELTRODOMESTICOS E ELETRÔNICOS LTDA EPP (11256)	ELECTROLUX	0	2.870,0000	2

SCHROEDER, 4 de Novembro de 2010.

# Turvo

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Decreto 81/2010

DECRETO Nº 081/10, de 27 de Outubro de 2010.  
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.982/09 (Lei Orçamentária Anual), de 28/12/2009.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim classificados:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12.361.0034.2.010 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0018.0 (78) - Aplicações Diretas .....R\$ 100.000,00  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0019.0 (79) - Aplicações Diretas .....R\$ 50.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da Fonte do Fundeb, referente ao exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de Outubro de 2010.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

### Decreto 82/2010

DECRETO Nº 082/10, de 04 de novembro de 2010.

#### SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.033/10, de 04 de novembro de 2010,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo o valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), assim classificados:

04.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
28.846.0000.0.002 - PROVENTOS A INATIVOS  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (60) - Aplicações Diretas .....R\$ 40.000,00  
06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12.361.0034.2.010 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (77) - Aplicações Diretas .....R\$ 29.000,00  
08.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
16.482.0052.1.020 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (29) - Aplicações Diretas .....R\$ 55.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0025.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (45) - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00  
05.01 - SEC. DA IND. AGROIND. COM. E DES. COMUNITARIO  
22.661.0029.2.006 - MAN.E FUNC.SEC. DE IND. AGROIND. COM. TRAB. DES. COM.  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (64) - Aplicações Diretas .....R\$ 6.000,00  
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12.365.0010.1.017 - CONSTR. E OU AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA PRE ESCOLAR  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (38) - Aplicações Diretas .....R\$ 5.000,00  
12.365.0010.1.018 - CONSTRUÇÃO E OU AMPLIÇÃO DE SALA DE AULA CRECHES  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (40) - Aplicações Diretas .....R\$ 7.000,00  
12.366.0036.2.012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (86) - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00  
12.364.0054.2.025 - MANUT. ENSINO SUPERIOR E CONV. COM UNIVERSIDADES  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (95) - Aplicações Diretas .....R\$ 5.000,00  
13.392.0039.2.015 - MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (98) - Aplicações Diretas .....R\$ 10.000,00  
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.601.0053.2.029 - MANUT.E FUNC. DA SECRET. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (32) - Aplicações Diretas .....R\$ 71.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 04 de novembro de 2010.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

### Convenio FMS 003/2010

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO No 003/2010

CONVENIADA: Hospital São Sebastião de Turvo

OBJETO: Repasse de recursos financeiros objetivando a manutenção estrutural e operacionalização financeira do hospital.

Valor: R\$ 50.000,00

Vigência: Novembro e Dezembro de 2010

# Vidal Ramos

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Homologação construção de galpão pré-moldado de multi uso são domingos

HOMOLOGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO DE MULTI USO

Homologação Tomada de Preço Nº. 27/2010 - PM - VR

O município de Vidal Ramos comunica a homologação do seguinte ato:

TOMADA DE PREÇO Nº. 27/2010

ABERTURA: 15/10/2010

HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2010

CONTRATADO LOTE 01: MANTURI CONCRETOS  
 CONTRATADO LOTE 02: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIROS, CARPINTEIROS, ELETRICISTA, AUXILIARES, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, BEM COMO A RELAÇÃO COMPLETA DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO DE MULTI USO (QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA) (ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO), NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS NESTE MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS. ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETOS, QUANTITATIVOS, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO NO PROCESSO. VALOR DA DESPESA LOTE 01: R\$ 121.386,56 (cento e vinte um mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). VALOR DA DESPESA LOTE 02: R\$ 79.898,50 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
 DATA: 03/11/2010

NABOR JOSÉ SCHMITZ  
 Prefeito Municipal

### Homologação pavimentação da rua norberto joão de souza

HOMOLOGAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DA RUA NORBERTO JOÃO DE SOUZA  
 Homologação Tomada de Preço Nº. 28/2010 - PM - VR

O município de Vidal Ramos comunica a homologação do seguinte ato:

TOMADA DE PREÇO Nº. 28/2010  
 ABERTURA: 26/10/2010  
 HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2010

CONTRATADO: SALVER EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DA RUA NORBERTO JOÃO DE SOUZA, ÁREA A PAVIMENTAR DE 3.279,50M2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETOS, QUANTITATIVOS, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO NO PROCESSO. VALOR DA DESPESA: R\$ 155.555,55 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
 DATA: 03/11/2010

NABOR JOSÉ SCHMITZ  
 Prefeito Municipal

## Videira

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 9.558/10

DECRETO Nº 9.558/10, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.  
 Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria de Administração .....  
 01 - Administração .....

2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração ...  
 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0..... 55.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... 55.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de outubro de 2010.  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
 Secretário de Administração

### Dispensa P/ obras e serviços de engenharia N. 50/2010 -FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICIPIO DE VIDEIRA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/10-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/10-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESTRUTURA E MELHORIAS DO FLUXO DE ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

FORNECEDOR DIRETO: F & L DECORAÇÕES LTDA.

Valor R\$: 10.408,48 (dez mil quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei de Licitações.

Videira - SC, 03 de Novembro de 2010.  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

### Inexigibilidade de Licitação N. 19/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICIPIO DE VIDEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2010 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2010 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2010

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESTÚDIO VOZES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "QUARTETO LÍRICO DE FLORIANÓPOLIS" COM ACOMPANHAMENTO DE QUARTETO DE CORDAS E PIANO, NA ABERTURA DOS FESTEJOS NATALINOS DE VIDEIRA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2010, NA AV. DOM PEDRO II, EM FRENTE A PRAÇA NEREU RAMOS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 03 de Novembro de 2010.  
 WILMAR CARELLI  
 Prefeito Municipal

**Tomada de Preços Nº 02/2010 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO SETOR DE TFD - POLICLÍNICA, COM ÁREA DE 256,49 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FERLIN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Informações na Avenida Manoel Roque, 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 16:00h do dia 23 de Novembro de 2010. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 01 de Novembro de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

**Consórcios Públicos****CIS/AMMVI****PARECER da COMISSÃO de Licitação**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2010

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de outubro de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Resolução nº 29, de 18 de agosto de 2010, para finalizarem os trabalhos de análise da documentação apresentada pelas participantes do credenciamento para a prestação de serviços especializados na área de saúde, para fins de atendimento em consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose de média e alta complexidade, com disponibilidade técnica nos municípios consorciados ao CISAMVI.

Conforme previsto no Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2010, foram observadas as condições gerais referentes à habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal estabelecidas no item 3, estando habilitados os que cumpriram todos os requisitos do Instrumento Convocatório, figurando aptos ao credenciamento para posterior contratação.

Apreciados os documentos acostados ao presente processo, conforme previsto no edital e legislação pertinente, não houve empresa inabilitada, sendo CREDENCIADAS as seguintes empresas, com seus respectivos serviços:

I - CREDENCIADA: Clínica Radiológica Blumenau Ltda, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1995, 1º andar, bairro Centro em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 83.242.388/001-64.

Serviços credenciados:

4.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
4.1.	ANGIOGRAFIA POR R.M. + CONTRASTES
4.2.	ANGIOGRAFIA CEREBRAL
4.3.	R.M. DO TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)
4.4.	R.M. DA ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (BILATERAL)
4.5.	R.M. DA COLUNA CERVICAL
4.6.	R.M. DA COLUNA LOMBO-SACRA
4.7.	R.M. DA COLUNA TORACICA

4.8.	R.M. DE ATM (BILATERAL)
4.9.	R.M. DE BACIA OU PELVIS
4.10.	R.M. DE COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL)
4.11.	R.M. DE CRÂNIO
4.12.	R.M. DE OMBRO (UNILATERAL)
4.13.	R.M. DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)
4.14.	R.M. DE VIAS BILIARES
4.15.	R.M. DE ABDOMEN SUPERIOR
4.16.	R.M. DE JOELHO (UNILATERAL)
4.17.	R.M. DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)
4.18.	R.M. DE TORAX
4.22.	R.M. DE MAMAS
4.23.	R.M. NEURO EIXO
4.24.	R.M. SACRO ILÍACAS
4.25.	R.M. SACRO COCCIX
4.26.	R.M. REGIÃO PERI-ANAL
4.27.	R.M. PESCOÇO
4.28.	R.M. REGIÃO CERVICAL
4.29.	R.M. PERNA
4.30.	R.M. OSSOS TEMPORAIS
4.31.	R.M. ORBITAS
4.32.	R.M. MASTÓIDES
4.33.	R.M. LARINGE
4.34.	R.M. HIPÓFISE OU SELA TÚRSICA
4.35.	R.M. FLUXO LIQUOR
4.36.	R.M. FARINGE
4.37.	R.M. FACE
4.38.	R.M. CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA + CONTRASTES
4.39.	R.M. CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS
4.40.	R.M. ARTRORESSONÂNCIA (JOELHO, OMBRO, QUADRIL-CADA) + CONTRASTES
4.41.	R.M. ARCOS COSTAIS
4.42.	R.M. ADRENAL
4.43.	R.M. OMOPLATA
4.44.	R.M. ARTICULAÇÃO TAMPORO MANDIBULAR
4.45.	R.M. ARTICULAÇÃO (ANTEBRAÇO, BRAÇO, CALCÂNEO, MÃO, QUADRIS) CADA
4.46.	R.M. ABD TOTAL (SUPERIOR + PELVE)
4.47.	ANGIORESSONÂNCIA VEIA AORTA + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.48.	ANGIORESSONÂNCIA MESENTÉRICA SUPERIOR + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.49.	ANGIORESSONÂNCIA MESENTÉRICA INFERIOR + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.50.	ANGIORESSONÂNCIA DO CRÂNIO + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.51.	ANGIORESSONÂNCIA DE CARÓTIDAS + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.52.	ANGIORESSONÂNCIA DE ARTÉRIAS RENAIIS +CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.53.	ANGIORESSONÂNCIA AORTA TORÁCICA + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.54.	ANGIORESSONÂNCIA AORTA ABDOMINAL + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.55.	ANGIORESSONÂNCIA CERVICAL
4.56.	ANGIOTOMOGRAFIA
4.57.	ARTRORESSONÂNCIA (RM+TC+CONTRASTES)
8.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
8.1.	T.C. COLUNA CERVICAL
8.2.	T.C. COLUNA LOMBAR
8.3.	T.C. COLUNA TORÁCICA

8.4.	T.C. DE TÓRAX
8.5.	T.C. DE ABDOMEM SUPERIOR
8.6.	T.C. DE ABDOM. TOTAL (ABD SUP + PELVE)
8.7.	T.C. DE CRÂNEO
8.8.	T.C. BASE DO CRÂNEO
8.9.	T.C. DE ÓRBITAS
8.10.	T.C. OSSOS TEMPORAIS
8.11.	T.C. SELA TÚRSICA
8.12.	T.C. DE FACE OU SEIOS DE FACE
8.13.	T.C. DE MASTÓIDES
8.14.	T.C. DE OUVIDOS
8.15.	T.C. DE BACIA
8.16.	T.C. DO QUADRIL
8.17.	T.C. DE PELVE
8.18.	T.C. DE PESCOÇO
8.19.	T.C. DOS SEGMENTOS APENDICULARES
8.20.	TOMOMIELOGRAFIA ATÉ 3 SEGMENTOS
8.21.	T.C. CLAVICULA
8.22.	T.C. ESTERNO
8.23.	T.C. DO OMBRO
8.24.	T.C. DO COTOVELO
8.25.	T.C. DO PUNHO
8.26.	T.C. DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACO
8.27.	T.C. DAS ARTICULAÇÕES COXO FEMURAS
8.28.	T.C. DO JOELHO
8.29.	T.C. DO JOELHO C/PROTOCOLO LYON
8.30.	T.C. DO PÉ
8.31.	T.C. DE ADRENAIS
8.32.	T.C. DO TORNOZELO
8.33.	T.C. CALCÂNEO
8.34.	T.C. DA PERNA
8.35.	T.C. SACRO COCCIX
8.36.	T.C. LARINGE
8.37.	T.C. HIPÓFISE
8.38.	T.C. MANDÍBULA
8.39.	T.C. DENTASCAN DA MANDÍBULA
8.40.	T.C. DENTASCAN DA MAXILA
8.41.	T.C. CAVUM
8.42.	T.C. RINOFARINGE
8.43.	T.C. MÃO/BRAÇO/COXA/FÊMUR
8.44.	T.C. TORÁCICA
8.45.	T.C. APARELHO URINÁRIO
8.46.	T.C. DO RIM
8.47.	T.C. DE ÚMERO
8.48.	T.C. ARCOS COSTAIS
8.49.	T.C. ANGIO AORTA ABDOMINAL
8.50.	T.C. ANGIO AORTA TORÁCICA
8.51.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS ILÍACAS
8.52.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS PULMONARES
8.53.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS RENAS
8.54.	T.C. ANGIO CARÓTIDAS
8.55.	T.C. ANGIO CRÂNEO
8.56.	T.C. ANGIO PESCOÇO
8.57.	T.C. ANGIO TÓRAX

II - CREDENCIADA: Centro Catarinense de Medicina Nuclear S/S Ltda, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 300, 2º andar, bairro Garcia em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 72.406.002/0002-77.

Serviços credenciados:

5.	MEDICINA NUCLEAR
CARDIOVASCULAR I - DIAGNOSE	
5.1.	ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA + INSUMOS
5.2.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS + INSUMOS
5.3.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS + INSUMOS
5.4.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO/NECROSE MÍNIMO 3 PROJEÇÕES
5.5.	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CÂMARAS CARDÍACAS/REPOUSO + INSUMOS
5.6.	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFIC. SHUNT DA DIREITA PARA ESQUERDA + INSUMOS
5.7.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE
CARDIOVASCULAR II	
5.8.	CINTILOG.P/AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMID. + INSUMOS
5.9.	CINTILOG. SINCRONIZADA CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍNIMO) + INSUMOS
5.10.	QUANTIFIC.SHUNT PERIF/VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA + INSUMOS
5.11.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DO FLUXO VENOSO + INSUMOS
CARDIOVASCULAR III	
5.12.	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO/PERFUSÃO-ESTRESSE + INSUMOS
5.13.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO
DIGESTIVA I - DIAGNOSE	
5.14.	QUANTIFICAÇÃO ABSORÇÃO GORDURA C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.15.	CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DIVERTICULO DE NECKEL + INSUMOS
5.16.	CINTILOG. P/AVALIAÇÃO ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS) + INSUMOS
5.17.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO ESVAZIAMENTO GÁSTRICO + INSUMOS
5.18.	CINTILOGRAFIA FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITAT./QUANTITAT)+INSUMOS
5.19.	QUANTIFICAÇÃO DE PERDAS PROTEICAS C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.20.	CINTILOGRAFIA PARAPESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO + INSUMOS
5.21.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA SANGRAMENTO DIGESTIVO DETERMINADO C/HEMÁCIAS CROMO 51 + INSUMOS
5.22.	CINTILOG. DAS GLÂNDULAS SALIVARES C/OU SEM ESTÍMULO + INSUMOS
DIGESTIVA II	
5.23.	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 5 IMAGENS
5.24.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMANGIOMA HEPÁTICO + INSUMOS
5.25.	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES + INSUMOS
ENDÓCRINA I	
5.26.	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO
5.27.	CINTILOG. DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (I 131) + INSUMOS
5.28.	CINTILOG. DA TIREÓIDE C/TESTE DE SUPRESSÃO (T3 OU T4) + INSUMOS
5.29.	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE C/TESTE DE ESTÍMULO C/TSH + INSUMOS
5.30.	TESTE DE PERCLORATO C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.31.	PCI COM IODO
ENDÓCRINA II	
5.32.	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE (99 MTC MIBI OU TALIO 201)+ INSUMOS
5.33.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE METÁSTASE + INSUMOS
URINÁRIO I	
5.34.	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALIT.OU QUANTIT.) + INSUMOS
5.35.	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL) + INSUMOS

5.36.	DETERMINAÇÃO FILTRAÇÃO GLOMERULAR C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.37.	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.38.	RENOGRAMA - ESTUDO BINÁRIO OU ESTÁTICO
5.39.	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA
URINÁRIO II	
5.40.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO VESICAL + INSUMOS
5.41.	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICO - SEM DIURÉTICO
5.42.	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICO - COM DIURÉTICO
ESQUELÉTICO - DIAGNOSE	
5.43.	CINTILOG. P/AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO + INSUMOS
5.44.	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES + INSUMOS
5.45.	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)
NERVOSO I - DIAGNOSE	
5.46.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL + INSUMOS
5.47.	CINTILOG. CEREBRAL = INSUMOS
NERVOSO II	
5.48.	CISTERNOCINTILOG. (MÍNIMO 8 IMAGENS ) + INSUMOS
5.49.	CINTILOG. P/PESQUISA DE FÍSTULAS LIQUÓRICAS + INSUMOS
5.50.	CINTILOG. PARA AVALIAÇÃO LIQUÓRICO E ABSORÇÃO + INSUMOS
5.51.	MIELOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 4 IMAGENS ) + INSUMOS
5.52.	VENTRICULOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 8 IMAGENS ) + INSUMOS
5.53.	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL
PERFUSÃO CEREBRAL	
5.54.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE MORTE CEREBRAL + INSUMOS
5.55.	CINTILOGRAFIA TOMOGRÁFICA DO CÉREBRO (TUMORES) + INSUMOS
ONCOLOGIA/INFECTOLOGIA I - DIAGNOSE	
5.56.	LINFOCINTILOGRAFIA + INSUMOS
ONCOLOGIA/INFECTOLOGIA II	
5.57.	CINTILOGRAFIA PULMONAR C/GALIO 67 (CORPO TOTAL) + INSUMOS
5.58.	CINTILOG. C/OCTREOTIDE + INSUMOS
5.59.	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/GALIO 67 + INSUMOS
5.60.	CINTILOGRAFIA DE MAMAS + INSUMOS
5.61.	CINTILOG. DE CORPO INTEIRO C/LEUCÓCITOS MARCADOS + INSUMOS
5.62.	CINTILOG. P/QUANTIFIC. CAPTAÇÃO PULMONAR C/GALIO 67 + INSUMOS
RESPIRATÓRIO I - DIAGNOSE	
5.63.	CINTILOG. PULMONAR P/CLEARANCE DO DTPA + INSUMOS
5.64.	CINTILOG. PULMONAR (VENTILAÇÃO) + INSUMOS
RESPIRATÓRIO II	
5.65.	CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO + INSUMOS
5.66.	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)
HEMATOLÓGICO I - DIAGNOSE	
5.67.	CINTILOG. SISTEMA RETÍCULO ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA) + INSUMOS
5.68.	DEMONSTRAÇÃO SEQUESTRO HEMÁCIAS PELO BAÇO/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.69.	DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.70.	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.71.	DETERMINAÇÃO VOLUME ERITROCITÁRIO C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.72.	DETERMINAÇÃO VOLUME PLASMÁTICO C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
HEMATOLÓGICO II	

5.73.	ABSORÇÃO VITAMINA B12 (TESTE SCHILING C/RADIOISÓT.) + INSUMOS
OUTRAS DIAGNOSES	
5.74.	CINTILOG. C/ MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA) + INSUMOS
5.75.	CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCISTOCINTILOGRAFIA
5.76.	IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL) + INSUMOS
TERAPIA I	
5.77.	TRATAMENTO DE PLICITEMIA VERA + INSUMOS
5.78.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (GRAVES) + INSUMOS
5.79.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER) ATÉ 30 MCI + INSUMOS
TERAPIA II	
5.80.	TRATAMENTO DOR ÓSSEA C/SAMARIO (METASTASE) POR PACIENTE + INSUMOS
5.81.	TRATAMENTOS DA DOR ÓSSEA COM SAMÁRIO EM PROCESSO INFLAMATÓRIO

III - CREDENCIADA: Instituto de Gastroenterologia de Blumenau, com sede à Rua Armando Odebrecht, nº 70, 6º andar, sala 609 - Centro Clínico Santa Catarina, bairro Centro em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 73.258.337/0001-77.

Serviços credenciados:

15.	GASTROENTEROLOGIA
15.1.	GASTROENTEROLOGIA - CONSULTA
EXAMES/PROCEDIMENTOS	
15.2.	COLONOSCOPIA
15.3.	COLONOSCOPIA + BIÓPSIA
15.7.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (INCLUINDO EVENTUAL COLETA)- EDA
15.8.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (INCLUINDO EVENTUAL COLETA) +BIOPSIA OU HP
15.15.	PASSAGEM DE SONDA ENTERAL
15.16.	GASTROSTOMIA
15.17.	HEMOSTASIA - INJETOR DE LÍQUIDOS
15.18.	DILATAÇÃO DO ESÔFAGO COM VELAS - POR SESSÃO
15.19.	ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGIANAS - LIGADURA ELÁSTICA - POR SESSÃO
15.20.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESÔFAGO/DSTÔMAGO/DUODENO - CADA
15.21.	POLIPECTOMIA DE COLON
15.22.	POLIPECTOMIA DE DUODENO
15.23.	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO
15.24.	POLIPECTOMIA DE ESTÔMAGO

IV - CREDENCIADA: Skopia Clínica de Endoscopia e Cirurgia LTDA, com sede à Rua Armando Odebrecht, nº 70, 11º andar, sala 1.104 - Centro Clínico Santa Catarina, bairro Garcia em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 01.377.078/0001-92.

Serviços credenciados:

15.	GASTROENTEROLOGIA
15.1.	GASTROENTEROLOGIA - CONSULTA
EXAMES/PROCEDIMENTOS	
15.2.	COLONOSCOPIA
15.3.	COLONOSCOPIA + BIÓPSIA
15.4.	COLONOSCOPIA COM DILATAÇÃO - POR SESSÃO (COM BALÃO)
15.5.	COLONOSCOPIA SOB ANESTESIA GERAL
15.6.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - COM ANESTESIA GERAL
15.7.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (INCLUINDO EVENTUAL COLETA)- EDA
15.8.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (INCLUINDO EVENTUAL COLETA) +BIOPSIA OU HP
15.9.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM DILATAÇÃO - POR SESSÃO (INCLUÍDO BALÃO)

15.13.	VIDEOLAPAROSCOPIA DIAGNÓSTICA
15.15.	PASSAGEM DE SONDA ENTERAL
15.16.	GASTROSTOMIA
15.17.	HEMOSTASIA - INJETOR DE LÍQUIDOS
15.18.	DILATAÇÃO DO ESÔFAGO COM VELAS - POR SESSÃO
15.19.	ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGIANAS - LIGADURA ELÁSTICA - POR SESSÃO
15.20.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESÔFAGO/DSTÔMAGO/ DUODENO - CADA
15.21.	POLIPECTOMIA DE COLON
15.22.	POLIPECTOMIA DE DUODENO
15.23.	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO
15.24.	POLIPECTOMIA DE ESTÔMAGO
15.26.	UREASE - PESQUISA DO HP
15.27.	HEMOSTASIA

V - CREDENCIADA: Endoskopica Clínica de Endoscopia S/S LTDA, com sede à Rua Itajaí, nº 545, sala 02, bairro Vorstadt em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 00.973.895/0001-40.

Serviços credenciados:

14.	PNEUMOLOGIA
14.1.	PNEUMOLOGIA - CONSULTA
EXAMES	
14.11.	BRONCOSCOPIA FLEXÍVEL
15.	GASTROENTEROLOGIA
15.1.	GASTROENTEROLOGIA - CONSULTA
EXAMES/PROCEDIMENTOS	
15.2.	COLONOSCOPIA
15.3.	COLONOSCOPIA + BIÓPSIA
15.4.	COLONOSCOPIA COM DILATAÇÃO - POR SESSÃO (COM BALÃO)
15.5.	COLONOSCOPIA SOB ANESTESIA GERAL
15.6.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - COM ANESTESIA GERAL
15.7.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (INCLUINDO EVENTUAL COLETA)- EDA
15.8.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (INCLUINDO EVENTUAL COLETA) +BIOPSIA OU HP
15.9.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM DILATAÇÃO - POR SESSÃO (INCLUÍDO BALÃO)
15.13.	VIDEOLAPAROSCOPIA DIAGNÓSTICA
15.15.	PASSAGEM DE SONDA ENTERAL
15.16.	GASTROSTOMIA
15.17.	HEMOSTASIA - INJETOR DE LÍQUIDOS
15.18.	DILATAÇÃO DO ESÔFAGO COM VELAS - POR SESSÃO
15.19.	ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGIANAS - LIGADURA ELÁSTICA - POR SESSÃO
15.20.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESÔFAGO/DSTÔMAGO/ DUODENO - CADA
15.21.	POLIPECTOMIA DE COLON
15.22.	POLIPECTOMIA DE DUODENO
15.23.	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO
15.24.	POLIPECTOMIA DE ESTÔMAGO
15.26.	UREASE - PESQUISA DO HP
15.27.	HEMOSTASIA

VI - CREDENCIADA: Ecomax Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA, com sede à Rua Tiradentes, nº 303, bairro Bom Retiro em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 79.364.642/0001-20.

Serviços credenciados:

4.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
4.1.	ANGIOGRAFIA POR R.M. + CONTRASTES
4.2.	ANGIOGRAFIA CEREBRAL
4.3.	R.M. DO TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)
4.4.	R.M. DA ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (BILATERAL)

4.5.	R.M. DA COLUNA CERVICAL
4.6.	R.M. DA COLUNA LOMBO-SACRA
4.7.	R.M. DA COLUNA TORACICA
4.8.	R.M. DE ATM (BILATERAL)
4.9.	R.M. DE BACIA OU PELVIS
4.10.	R.M. DE COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL)
4.11.	R.M. DE CRÂNIO
4.12.	R.M. DE OMBRO (UNILATERAL)
4.13.	R.M. DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)
4.14.	R.M. DE VIAS BILIARES
4.15.	R.M. DE ABDOMEN SUPERIOR
4.16.	R.M. DE JOELHO (UNILATERAL)
4.17.	R.M. DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)
4.18.	R.M. DE TORAX
4.24.	R.M. SACRO ILÍACAS
4.25.	R.M. SACRO COCCIX
4.26.	R.M. REGIÃO PERI-ANAL
4.27.	R.M. PESCOÇO
4.28.	R.M. REGIÃO CERVICAL
4.29.	R.M. PERNA
4.30.	R.M. OSSOS TEMPORAIS
4.31.	R.M. ORBITAS
4.32.	R.M. MASTÓIDES
4.33.	R.M. LARINGE
4.34.	R.M. HIPÓFISE OU SELA TÚRSICA
4.35.	R.M. FLUXO LIQUOR
4.36.	R.M. FARINGE
4.37.	R.M. FACE
4.39.	R.M. CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS
4.41.	R.M. ARCOS COSTAIS
4.42.	R.M. ADRENAL
4.43.	R.M. OMOPLATA
4.44.	R.M. ARTICULAÇÃO TAMPORO MANDIBULAR
4.45.	R.M. ARTICULAÇÃO (ANTEBRAÇO, BRAÇO, CALCÂNEO, MÃO, QUADRIS) CADA
4.46.	R.M. ABD TOTAL (SUPERIOR + PELVE)
8.	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA
8.1.	T.C. COLUNA CERVICAL
8.2.	T.C. COLUNA LOMBAR
8.3.	T.C. COLUNA TORÁCICA
8.4.	T.C. DE TÓRAX
8.5.	T.C. DE ABDOMEM SUPERIOR
8.6.	T.C. DE ABDOM. TOTAL (ABD SUP + PELVE)
8.7.	T.C. DE CRÂNIO
8.8.	T.C. BASE DO CRÂNIO
8.9.	T.C. DE ÓRBITAS
8.10.	T.C. OSSOS TEMPORAIS
8.11.	T.C. SELA TÚRSICA
8.12.	T.C. DE FACE OU SEIOS DE FACE
8.13.	T.C. DE MASTÓIDES
8.14.	T.C. DE OUVIDOS
8.15.	T.C. DE BACIA
8.16.	T.C. DO QUADRIL
8.17.	T.C. DE PELVE
8.18.	T.C. DE PESCOÇO
8.19.	T.C. DOS SEGMENTOS APENDICULARES
8.21.	T.C. CLAVICULA
8.22.	T.C. ESTERNO
8.23.	T.C. DO OMBRO
8.24.	T.C. DO COTOVELO
8.25.	T.C. DO PUNHO
8.26.	T.C. DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACO
8.27.	T.C. DAS ARTICULAÇÕES COXO FEMURAS
8.28.	T.C. DO JOELHO

8.29.	T.C. DO JOELHO C/PROTOCOLO LYON
8.30.	T.C. DO PÉ
8.31.	T.C. DE ADRENAIS
8.32.	T.C. DO TORNOZELO
8.33.	T.C. CALCÂNEO
8.34.	T.C. DA PERNA
8.35.	T.C. SACRO COCCIX
8.36.	T.C. LARINGE
8.37.	T.C. HIPÓFISE
8.38.	T.C. MANDÍBULA
8.41.	T.C. CAVUM
8.42.	T.C. RINOFARINGE
8.43.	T.C. MÃO/BRAÇO/COXA/FÊMUR
8.44.	T.C. TORÁCICA
8.45.	T.C. APARELHO URINÁRIO
8.46.	T.C. DO RIM
8.47.	T.C. DE ÚMERO
8.48.	T.C. ARCOS COSTAIS
8.49.	T.C. ANGIO AORTA ABDOMINAL
8.50.	T.C. ANGIO AORTA TORÁCICA
8.51.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS ILÍACAS
8.52.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS PULMONARES
8.53.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS RENAIAS
8.54.	T.C. ANGIO CARÓTIDAS
8.55.	T.C. ANGIO CRÂNIO
8.56.	T.C. ANGIO PESCOÇO
8.57.	T.C. ANGIO TÓRAX

VII - CREDENCIADA: Oftalmologista Associados Blumenau S/S, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 300, conj. 310-313, bairro Centro em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 07.398.640/0001-40.

Serviços credenciados:

12.	OFTALMOLOGIA
EXAMES/PROCEDIMENTOS	
12.84.	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUIDA NO VALOR)

VIII - CREDENCIADA: Fisisport Centro Médico e Fisioterapia LTDA, com sede à Rua Doralicio Garcia, nº 163, bairro Centro em Gaspar (SC), inscrito no CNPJ sob nº 02.432.005/0001-19.

Serviços credenciados:

23.	FISIOTERAPIA
23.1.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
23.2.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
23.3.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO
23.4.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS
23.5.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO
23.6.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA
23.7.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
23.8.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
23.9.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES
23.10.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES

23.11.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
23.12.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
23.13.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
23.14.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO
23.15.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
23.16.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULOESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS
23.17.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.18.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.19.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
23.20.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
23.21.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
23.22.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO
23.23.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO
23.24.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE)

IX - CREDENCIADA: Laboratório de Pesquisas Clínicas e Biológicas Santo Antonio LTDA, com sede à Rua José Krauss, nº 97, bairro 7 de Setembro em Gaspar (SC), inscrito no CNPJ sob nº 79.364.030/0002-18.

Serviços credenciados:

22.	EXAMES LABORATORIAIS
22.3.	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL
22.4.	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL
22.8.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
22.11.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
22.16.	DOSAGEM DE ACIDO URICO
22.18.	DOSAGEM DE ALDOLASE
22.20.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
22.22.	DOSAGEM DE AMILASE
22.24.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
22.25.	DOSAGEM DE CALCIO
22.26.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
22.30.	DOSAGEM DE CLORETO
22.31.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
22.32.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
22.33.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
22.34.	DOSAGEM DE COLINESTERASE
22.35.	DOSAGEM DE CREATININA
22.36.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
22.37.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
22.39.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
22.40.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
22.42.	DOSAGEM DE FERRITINA
22.43.	DOSAGEM DE FERRO SERICO
22.45.	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
22.46.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
22.47.	DOSAGEM DE FOSFORO

22.48.	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
22.50.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
22.51.	DOSAGEM DE GLICOSE
22.54.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
22.59.	DOSAGEM DE LIPASE
22.60.	DOSAGEM DE MAGNESIO
22.61.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
22.64.	DOSAGEM DE POTASSIO
22.65.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
22.66.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
22.67.	DOSAGEM DE SODIO
22.68.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
22.69.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
22.70.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
22.71.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
22.73.	DOSAGEM DE UREA
22.74.	DOSAGEM DE VITAMINA B12
22.76.	ELETROFORESE DE PROTEINAS
22.77.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
22.82.	CONTAGEM DE PLAQUETAS
22.83.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
22.85.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
22.87.	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
22.89.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
22.93.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
22.94.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
22.95.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
22.109.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
22.110.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
22.116.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)
22.117.	HEMATOCRITO
22.118.	HEMOGRAMA COMPLETO
22.119.	LEUCOGRAMA
22.121.	PESQUISA DE CELULAS LE
22.129.	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
22.130.	PROVA DO LACO
22.141.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
22.142.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
22.143.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
22.144.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
22.145.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
22.146.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
22.147.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
22.149.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
22.150.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
22.151.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
22.152.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
22.154.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
22.161.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
22.162.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
22.169.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
22.170.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
22.176.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
22.181.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
22.192.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
22.195.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
22.196.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)

22.197.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
22.200.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
22.206.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
22.213.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
22.222.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
22.224.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
22.229.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
22.230.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
22.231.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B
22.234.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
22.236.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-
22.242.	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.244.	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS
22.245.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.246.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.249.	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.250.	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
22.254.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
22.256.	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
22.257.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS)
22.258.	PESQUISA DE EOSINOFILOS
22.259.	PESQUISA DE GORDURA FECAL
22.260.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
22.261.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
22.262.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
22.263.	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
22.264.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
22.265.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
22.266.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
22.267.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
22.269.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
22.270.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
22.271.	CLEARANCE DE CREATININA
22.273.	CLEARANCE DE UREA
22.278.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
22.280.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
22.294.	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
22.302.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
22.310.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
22.314.	DOSAGEM DE CORTISOL
22.315.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
22.317.	DOSAGEM DE ESTRADIOL
22.321.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
22.323.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
22.324.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
22.325.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
22.326.	DOSAGEM DE INSULINA
22.327.	DOSAGEM DE PARATORMONIO
22.329.	DOSAGEM DE PROGESTERONA
22.330.	DOSAGEM DE PROLACTINA
22.333.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA
22.334.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
22.336.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA

22.337.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
22.338.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
22.339.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
22.355.	DOSAGEM DE ALUMINIO
22.362.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
22.382.	DOSAGEM DE ZINCO
22.383.	ANTIBIOGRAMA
22.386.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE
22.387.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
22.388.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
22.389.	BACTEROSCOPIA (GRAM)
22.390.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
22.393.	CULTURA PARA BAAR
22.396.	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)
22.397.	HEMOCULTURA
22.400.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
22.401.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
22.402.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
22.403.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
22.405.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
22.406.	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
22.410.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
22.411.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
22.413.	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
22.417.	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
22.418.	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E
22.423.	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
22.427.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
22.430.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
22.434.	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
22.435.	IRREGULARES A FRIO
22.458.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)

X - CREDENCIADA: Laboratório de Pesquisas Clínicas e Biológicas Santo Antonio LTDA, com sede à Rua Alameda Rio Branco, nº 496, bairro Centro em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 79.364.030/0001-37.

Serviços credenciados:

22.	EXAMES LABORATORIAIS
22.5.	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL
22.6.	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL
22.9.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
22.12.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
22.17.	DOSAGEM DE ACIDO URICO
22.19.	DOSAGEM DE ALDOLASE
22.21.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
22.23.	DOSAGEM DE AMILASE
22.27.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
22.28.	DOSAGEM DE CALCIO
22.29.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
22.38.	DOSAGEM DE CLORETO
22.39.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
22.40.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
22.41.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
22.42.	DOSAGEM DE COLINESTERASE
22.43.	DOSAGEM DE CREATININA
22.44.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
22.45.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
22.41.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA

22.42.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
22.44.	DOSAGEM DE FERRITINA
22.45.	DOSAGEM DE FERRO SERICO
22.49.	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
22.50.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
22.51.	DOSAGEM DE FOSFORO
22.52.	DOSAGEM DE FRACA PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
22.52.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
22.53.	DOSAGEM DE GLICOSE
22.55.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
22.62.	DOSAGEM DE LIPASE
22.63.	DOSAGEM DE MAGNESIO
22.64.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
22.72.	DOSAGEM DE POTASSIO
22.73.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
22.74.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
22.75.	DOSAGEM DE SODIO
22.76.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
22.77.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
22.78.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
22.79.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
22.75.	DOSAGEM DE UREIA
22.76.	DOSAGEM DE VITAMINA B12
22.78.	ELETOFORESE DE PROTEINAS
22.79.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
22.84.	CONTAGEM DE PLAQUETAS
22.85.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
22.86.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
22.88.	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
22.90.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
22.96.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
22.97.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
22.98.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
22.111.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
22.112.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
22.120.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)
22.121.	HEMATOCRITO
22.122.	HEMOGRAMA COMPLETO
22.123.	LEUCOGRAMA
22.122.	PESQUISA DE CELULAS LE
22.131.	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
22.132.	PROVA DO LACO
22.148.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
22.149.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
22.150.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
22.151.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
22.152.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
22.153.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
22.154.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
22.153.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
22.154.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
22.155.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
22.156.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
22.155.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
22.163.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
22.164.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
22.171.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
22.172.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)

22.177.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
22.182.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
22.193.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
22.198.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
22.199.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
22.200.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
22.201.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
22.207.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
22.214.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
22.223.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
22.225.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
22.232.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
22.233.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
22.234.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B
22.235.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
22.237.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-
22.243.	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.245.	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS
22.247.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.248.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.251.	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.252.	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
22.255.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
22.268.	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
22.269.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS)
22.270.	PESQUISA DE EOSINOFILOS
22.271.	PESQUISA DE GORDURA FECAL
22.272.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
22.273.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
22.274.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
22.275.	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
22.276.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
22.277.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
22.278.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
22.279.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
22.272.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
22.273.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
22.274.	CLEARANCE DE CREATININA
22.274.	CLEARANCE DE UREIA
22.279.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
22.281.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
22.295.	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
22.303.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
22.311.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
22.316.	DOSAGEM DE CORTISOL
22.317.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
22.318.	DOSAGEM DE ESTRADIOL
22.322.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
22.328.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
22.329.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
22.330.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)

22.331.	DOSAGEM DE INSULINA
22.332.	DOSAGEM DE PARATORMONIO
22.331.	DOSAGEM DE PROGESTERONA
22.332.	DOSAGEM DE PROLACTINA
22.335.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA
22.336.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
22.340.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
22.341.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
22.342.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
22.343.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
22.356.	DOSAGEM DE ALUMINIO
22.363.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
22.384.	DOSAGEM DE ZINCO
22.385.	ANTIBIOGRAMA
22.391.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE
22.392.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)
22.393.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
22.394.	BACTEROSCOPIA (GRAM)
22.395.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
22.394.	CULTURA PARA BAAR
22.398.	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)
22.399.	HEMOCULTURA
22.404.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
22.405.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
22.406.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
22.407.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
22.407.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
22.408.	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
22.412.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
22.413.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
22.414.	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
22.419.	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
22.420.	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E
22.424.	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
22.428.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
22.431.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)
22.436.	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
22.437.	IRREGULARES A FRIO
22.459.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)

XI - CREDENCIADA: Clinica de Neurologia e Especialidades Integradas S/S Ltda, com sede à Rua Alexandre Schlemm, nº 387, bairro Bucarein em Joinville (SC), inscrito no CNPJ sob nº 07.941.066/0001-25.

Serviços credenciados:

11.	NEUROLOGIA
11.1.	NEUROLOGIA - CONSULTA
11.2.	NEUROPEDIATRIA - CONSULTA
EXAMES	
11.5.	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA COM FOTOESTÍMULO
11.12.	MAPEAMENTO CEREBRAL

XII - CREDENCIADA: Laboratório Santa Isabel de Análises Clínicas S/S, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 300, bairro Centro em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 82.629.361/0001-66.

Serviços credenciados:

22.	EXAMES LABORATORIAIS
22.11.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
22.16.	DOSAGEM DE ACIDO URICO
22.18.	DOSAGEM DE ALDOLASE

22.20.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
22.22.	DOSAGEM DE AMILASE
22.24.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
22.25.	DOSAGEM DE CALCIO
22.26.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
22.30.	DOSAGEM DE CLORETO
22.31.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
22.32.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
22.33.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
22.34.	DOSAGEM DE COLINESTERASE
22.35.	DOSAGEM DE CREATININA
22.36.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
22.37.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
22.40.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
22.42.	DOSAGEM DE FERRITINA
22.43.	DOSAGEM DE FERRO SERICO
22.44.	DOSAGEM DE FOLATO
22.46.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
22.47.	DOSAGEM DE FOSFORO
22.50.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
22.51.	DOSAGEM DE GLICOSE
22.54.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
22.57.	DOSAGEM DE LACTATO
22.59.	DOSAGEM DE LIPASE
22.60.	DOSAGEM DE MAGNESIO
22.64.	DOSAGEM DE POTASSIO
22.65.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
22.66.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
22.67.	DOSAGEM DE SODIO
22.68.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
22.69.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
22.70.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
22.71.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
22.73.	DOSAGEM DE UREIA
22.74.	DOSAGEM DE VITAMINA B12
22.76.	ELETROFORESE DE PROTEINAS
22.77.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
22.82.	CONTAGEM DE PLAQUETAS
22.83.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
22.87.	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
22.89.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
22.92.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
22.93.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
22.94.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
22.95.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSOLIDIFICACAO (VHS)
22.109.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
22.115.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
22.116.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)
22.117.	HEMATOCRITO
22.118.	HEMOGRAMA COMPLETO
22.119.	LEUCOGRAMA
22.129.	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
22.130.	PROVA DO LACO
22.141.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
22.142.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
22.143.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
22.144.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
22.146.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
22.147.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
22.149.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
22.150.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
22.151.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)

22.152.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
22.154.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
22.164.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
22.168.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
22.192.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
22.196.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
22.197.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
22.200.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
22.207.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
22.211.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
22.218.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
22.222.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
22.224.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
22.225.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)
22.229.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
22.230.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
22.233.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
22.234.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
22.244.	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS
22.245.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.250.	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
22.255.	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
22.258.	PESQUISA DE EOSINOFILOS
22.260.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
22.261.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
22.262.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
22.264.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
22.265.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
22.266.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
22.267.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
22.270.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
22.273.	CLEARANCE DE UREIA
22.278.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
22.280.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
22.282.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
22.288.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
22.294.	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
22.302.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
22.314.	DOSAGEM DE CORTISOL
22.317.	DOSAGEM DE ESTRADIOL
22.321.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
22.323.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
22.324.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
22.325.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
22.326.	DOSAGEM DE INSULINA
22.327.	DOSAGEM DE PARATORMONIO
22.329.	DOSAGEM DE PROGESTERONA
22.330.	DOSAGEM DE PROLACTINA
22.334.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
22.337.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
22.338.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
22.339.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
22.365.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA AC

22.372.	DOSAGEM DE LITIO
22.386.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE
22.389.	BACTEROSCOPIA (GRAM)
22.390.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
22.395.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
22.396.	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
22.397.	HEMOCULTURA
22.400.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
22.401.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
22.402.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
22.410.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
22.411.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
22.424.	MIELOGRAMA
22.427.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
22.430.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
22.434.	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
22.435.	REACAO DE PANDY
22.450.	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
22.458.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
22.459.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)

XIII - CREDENCIADA: Sociedade Divina Providência (Hospital Santa Isabel), com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 300, bairro Centro em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 83.883.306/0011-32.

Serviços credenciados:

1.	ULTRASSONOGRAFIAS/ECOGRAFIAS
1.1.	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA
1.2.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA
1.3.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER
1.4.	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS
1.5.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
1.6.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE
1.7.	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO
1.8.	ULTRA-SONOGRAFIA DO RETROPERITONIO
1.9.	ULTRA-SONOGRAFIA CRANIANA
1.11.	ULTRA-SONOGRAFIA ÓRGÃO ABDOMINAL ISOLADO
1.12.	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR
1.13.	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR
1.14.	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL
1.15.	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
1.17.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
1.18.	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLOR DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISSO
1.19.	ULTRA-SONOGRAFIA ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO CONTI
1.20.	ULTRA-SONOGRAFIA ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTI
1.21.	ULTRA-SONOGRAFIA ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER
1.22.	ULTRA-SONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA)
1.23.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO
1.24.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
1.25.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER
1.26.	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
1.27.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACO)
1.28.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA
23.	RADIOGRAFIA INTERVENCIONISTA
	RADIODIAGNÓSTICO (RX)
6.4.	CRÂNIO: PA + LATERAL
6.5.	MAXILAR INFERIOR: PA + OBLIQUAS

6.6.	SELA TURSICA: PA + LATERAL + BRETTON
6.7.	ARCADA ZIGOMATICA- MALAR: AP + OBLIQUAS
6.8.	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS
6.9.	SEIOS DA FACE: F.N.+M.N.+ LATERAL
6.10.	ADENOIDES- LATERAL
6.11.	CAVUM LATERAL + HIRTZ
6.12.	ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL
6.13.	CRÂNIO - PA + LAT + OBLIQ. OU BRETTON + HIRTZ
6.14.	ÓSSOS DA FACE - M.N.+ LATERAL + HIRTZ
6.15.	ÓRBITAS - PA + OBLIQUAS + HIRTZ
6.16.	CRÂNIO - PA + LATERAL + BRETTON
6.17.	MASTÓIDE OU ROCHEDOS BILATERAL
6.18.	PANORÂMICA DE MANDÍBULA
6.19.	COLUNA CERVICAL : AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO
6.20.	COLUNA DORSAL: AP + LATERAL
6.21.	SACRO-COCCIX
6.22.	TRANSIÇÃO D- LOMBAR
6.23.	COLUNA CERVICAL: AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS
6.24.	COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA
6.25.	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIÓSE
6.26.	COLUNA LOMBO-SACRA
6.27.	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIÓSE DINÂMICA
6.28.	COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLÍQUAS
6.29.	COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA
6.30.	COLUNA TOTAL P/ESCOLIÓSE PANORÂMICA (TELESPONDILOGRAFIA)
6.31.	ARTICULAÇÕES ACROMIO-CLAVICULAR
6.32.	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL
6.33.	ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
6.34.	BRAÇO
6.35.	CLAVÍCULA
6.36.	COSTELAS - POR HEMITÓRAX
6.37.	ESTERNO
6.38.	OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES
6.39.	ANTEBRAÇO
6.40.	COTOVELO
6.41.	MÃO ( DUAS INCIDÊNCIAS)
6.42.	MÃOS E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA
6.43.	PUNHO: AP+LATERAL+OBLIQUAS
6.44.	QUIRODÁCTILOS
6.45.	BACIA
6.46.	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL ( CADA LADO)
6.47.	ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA
6.48.	COXA
6.49.	ESCANOMETRIA
6.50.	PERNA
6.51.	RADIOPELVIMETRIA OBSTÉTRICA OU BACIA EM DUAS POSIÇÕES
6.52.	ARTICULAÇÃO TIBIO-TÁRSICA
6.53.	CALCANEO
6.54.	JOELHO: AP +LATERAL
6.55.	JOELHO OU RÓTULA - AP+LAT.+AXIAL
6.56.	PÉ OU PODÁCTILO
6.57.	LARINGE
6.58.	TÓRAX: ÁPICO - LORDÓTICA
6.59.	TÓRAX: P.A
6.60.	TÓRAX: PA E PERFIL
6.61.	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+LAT.
6.62.	MEDIASTINO PA E PERFIL
6.63.	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA+LAT.+OBLIQUAS
6.64.	TÓRAX PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL
6.66.	PIELOGRAFIA ASCENDENTE
6.67.	PLANIGRAFIA DE COLUNA CERVICAL
6.68.	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL-DOIS PLANOS
6.69.	PLANIGRAFIA DE OSSO EM DOIS PLANOS

6.70.	PLANIGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE
6.71.	PLANIGRAFIA BILATERAL DO TÓRAX
6.72.	PLANIGRAFIA HEMITORAX - MEDIASTINO - POR PLANO
6.73.	PLANIGRAFIA SEGMENTAR - POR PLANO
6.74.	PLANIGRAFIA MEDIASTINO
6.75.	TÓRAX PA + LAT. + OBLIQUAS
6.76.	ABDOMEN SIMPLES: AP
6.77.	ABDOMEN: AP - LATERAL OU LOCALIZADA
6.78.	ÚTERO GRÁVIDO
6.79.	ABDOMEN AGUDO: ( MÍNIMO DE TRÊS INCIDÊNCIAS)
6.80.	LOCALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL CORPO ESTRANHO GLOBO OCULAR
6.82.	ESÔFAGO
6.83.	HIPOFARINGE
6.84.	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA
6.85.	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATÓRIA
6.86.	DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA
6.87.	ESOFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO
6.88.	ESTOMAGO E DUODENO
6.89.	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO
6.90.	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE
6.91.	TOMOGRAMA RENAL SEM CONTRASTE
6.92.	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL OU RETRÓGRADA (MASCULINO OU FEMININO)
6.93.	UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAMAS
6.94.	UROGRAFIA VENOSA MINUTADA
6.95.	UROGRAFIA VENOSA C/BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO (DOSE SIMPLES DE CONTRASTE)
7.	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE RADIOLOGIA
7.3.	FISTULOGRAFIA
7.4.	SIALOGRAFIA POR GLÂNDULA
7.5.	HISTEROSSALPINOGRAFIA
RADIOLOGIA VASCULAR / NEURORADIOLOGIA	
7.6.	ANGIOGRAFIA CEREBRAL
7.8.	AORTOGRAFIA ABDOMINAL/PÉLVICA
7.9.	AORTOGRAFIA TORÁCICA
7.12.	ARTERIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL OU BILATERAL)
7.13.	ARTERIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL OU BILATERAL)
7.18.	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES + SUPERIORES - UNILATERAL OU BILATERAL + AORTA
7.19.	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES + SUPERIORES - UNILATERAL OU BILATERAL
7.20.	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - UNILATERAL OU BILATERAL + AORTA
7.21.	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL OU BILATERAL + AORTA
8.	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA
8.21.	T.C. COLUNA CERVICAL
8.22.	T.C. COLUNA LOMBAR
8.23.	T.C. COLUNA TORÁCICA
8.24.	T.C. DE TÓRAX
8.25.	T.C. DE ABDOMEM SUPERIOR
8.26.	T.C. DE ABDOM. TOTAL (ABD SUP + PELVE)
8.27.	T.C. DE CRÂNIO
8.28.	T.C. BASE DO CRÂNIO
8.29.	T.C. DE ÓRBITAS

8.30.	T.C. OSSOS TEMPORAIS
8.31.	T.C. SELA TÚRSICA
8.32.	T.C. DE FACE OU SEIOS DE FACE
8.33.	T.C. DE MASTÓIDES
8.34.	T.C. DE OUVIDOS
8.35.	T.C. DE BACIA
8.36.	T.C. DO QUADRIL
8.37.	T.C. DE PELVE
8.38.	T.C. DE PESCOÇO
8.20.	TOMOMIELOGRAFIA ATÉ 3 SEGMENTOS
8.21.	T.C. CLAVICULA
8.22.	T.C. ESTERNO
8.23.	T.C. DO OMBRO
8.24.	T.C. DO COTOVELO
8.25.	T.C. DO PUNHO
8.26.	T.C. DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACO
8.27.	T.C. DAS ARTICULAÇÕES COXO FEMURAS
8.28.	T.C. DO JOELHO
8.29.	T.C. DO JOELHO C/PROTOCOLO LYON
8.30.	T.C. DO PÉ
8.31.	T.C. DE ADRENAIS
8.32.	T.C. DO TORNOZELO
8.33.	T.C. CALCÂNEO
8.34.	T.C. DA PERNA
8.35.	T.C. SACRO COCCIX
8.36.	T.C. LARINGE
8.37.	T.C. HIPÓFISE
8.38.	T.C. MANDÍBULA
8.41.	T.C. CAVUM
8.42.	T.C. RINOFARINGE
8.43.	T.C. MÃO/BRAÇO/COXA/FÊMUR
8.44.	T.C. TORÁCICA
8.45.	T.C. APARELHO URINÁRIO
8.46.	T.C. DO RIM
8.47.	T.C. DE ÚMERO
8.48.	T.C. ARCOS COSTAIS
8.49.	T.C. ANGIO AORTA ABDOMINAL
8.50.	T.C. ANGIO AORTA TORÁCICA
8.51.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS ILÍACAS
8.52.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS PULMONARES
8.53.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS RENAS
8.57.	T.C. ANGIO TÓRAX

XIV - CREDENCIADA: Unicardio SS, com sede à Rua Amazonas, nº 301, bairro Garcia em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 81.160.251/0001-35.

Serviços credenciados:

5.	MEDICINA NUCLEAR
CARDIOVASCULAR I - DIAGNOSE	
5.81.	ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA + INSUMOS
5.82.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS + INSUMOS
5.83.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS + INSUMOS
5.84.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO/NECROSE MÍNIMO 3 PROJEÇÕES
5.85.	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CÂMARAS CARDÍACAS/REPOUSO + INSUMOS
5.86.	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFIC. SCHUNT DA DIREITA PARA ESQUERDA + INSUMOS
5.87.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE
CARDIOVASCULAR II	

5.88.	CINTILOG.P/AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMID. + INSUMOS
5.89.	CINTILOG. SINCRONIZADA CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍNIM) + INSUMOS
5.90.	QUANTIFIC.SHUNT PERIF/VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA + INSUMOS
5.91.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DO FLUXO VENOSO + INSUMOS
CARDIOVASCULAR III	
5.92.	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO/PERFUSÃO-ESTRESSE + INSUMOS
5.93.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO
DIGESTIVA I - DIAGNOSE	
5.94.	QUANTIFICAÇÃO ABSORÇÃO GORDURA C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.95.	CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DIVERTICULO DE NECKEL + INSUMOS
5.96.	CINTILOG. P/AVALIAÇÃO ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS) + INSUMOS
5.97.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO ESVAZIAMENTO GÁSTRICO + INSUMOS
5.98.	CINTILOGRAFIA FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITAT./QUANTITAT)+INSUMOS
5.99.	QUANTIFICAÇÃO DE PERDAS PROTEICAS C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.100.	CINTILOGRAFIA PARAPESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO + INSUMOS
5.101.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA SANGRAMENTO DIGESTIVO DETERMINADO C/HEMÁCIAS CROMO 51 + INSUMOS
5.102.	CINTILOG. DAS GLÂNDULAS SALIVARES C/OU SEM ESTÍMULO + INSUMOS
DIGESTIVA II	
5.103.	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 5 IMAGENS
5.104.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMANGIOMA HEPÁTICO + INSUMOS
5.105.	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES + INSUMOS
ENDÓCRINA I	
5.106.	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO
5.107.	CINTILOG. DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (I 131) + INSUMOS
5.108.	CINTILOG. DA TIREÓIDE C/TESTE DE SUPRESSÃO (T3 OU T4) + INSUMOS
5.109.	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE C/TESTE DE ESTÍMULO C/TSH + INSUMOS
5.110.	TESTE DE PERCLORATO C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.111.	PCI COM IODO
ENDÓCRINA II	
5.112.	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE (99 MTC MIBI OU TALIO 201)+INSUMOS
5.113.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE METÁSTASE + INSUMOS
URINÁRIO I	
5.114.	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALIT.OU QUANTIT.) + INSUMOS
5.115.	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL) + INSUMOS
5.116.	DETERMINAÇÃO FILTRAÇÃO GLOMERULAR C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.117.	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.118.	RENOGRAMA - ESTUDO BINÁRIO OU ESTÁTICO
5.119.	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA
URINÁRIO II	
5.120.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO VESICO UMERAL + INSUMOS
5.121.	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICO - SEM DIURÉTICO
5.122.	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICO - COM DIURÉTICO
ESQUELÉTICO - DIAGNOSE	
5.123.	CINTILOG. P/AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO + INSUMOS

5.124.	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES + INSUMOS
5.125.	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)
NERVOSO I - DIAGNOSE	
5.126.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL + INSUMOS
5.127.	CINTILOG. CEREBRAL = INSUMOS
NERVOSO II	
5.128.	CISTERNOCINTILOG. (MÍNIMO 8 IMAGENS ) + INSUMOS
5.129.	CINTILOG. P/PESQUISA DE FÍSTULAS LIQUÓRICAS + INSUMOS
5.130.	CINTILOG. PARA AVÁLIAÇÃO LIQUÓRICO E ABSORÇÃO + INSUMOS
5.131.	MILOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 4 IMAGENS ) + INSUMOS
5.132.	VENTRICULOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 8 IMAGENS ) + INSUMOS
5.133.	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL
PERFUSÃO CEREBRAL	
5.134.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE MORTE CEREBRAL + INSUMOS
5.135.	CINTILOGRAFIA TOMOGRÁFICA DO CÉREBRO (TUMORES) + INSUMOS
ONCOLOGIA/INFECTOLOGIA I - DIAGNOSE	
5.136.	LINFOCINTILOGRAFIA + INSUMOS
ONCOLOGIA/INFECTOLOGIA II	
5.137.	CINTILOGRAFIA PULMONAR C/GALIO 67 (CORPO TOTAL) + INSUMOS
5.138.	CINTILOG. C/OCTREOTIDE + INSUMOS
5.139.	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/GALIO 67 + INSUMOS
5.140.	CINTILOGRAFIA DE MAMAS + INSUMOS
5.141.	CINTILOG. DE CORPO INTEIRO C/LEUCÓCITOS MARCADOS + INSUMOS
5.142.	CINTILOG. P/QUANTIFIC. CAPATAÇÃO PULMONAR C/GALIO 67 + INSUMOS
RESPIRATÓRIO I - DAGNOSE	
5.143.	CINTILOG. PULMONAR P/CLEARENCE DO DTPA + INSUMOS
5.144.	CINTILOG. PULMONAR (VENTILAÇÃO) + INSUMOS
RESPIRATÓRIO II	
5.145.	CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO + INSUMOS
5.146.	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)
HEMATOLÓGICO I - DIAGNOSE	
5.147.	CINTILOG. SISTEMA RETÍCULO ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA) + INSUMOS
5.148.	DEMONSTRAÇÃO SEQUESTRO HEMÁCEAS PELO BAÇO/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.149.	DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.150.	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.151.	DETERMINAÇÃO VOLUME ERITROCITÁRI90 C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.152.	DETERMINAÇÃO VOLUME PLASMÁTICO C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
HEMATOLÓGICO II	
5.153.	ABSORÇÃO VITAMINA B12 (TESTE SCHILING C/RADIOISÓT.) + INSUMOS
OUTRAS DIAGNOSES	
5.154.	CINTILOG. C/ MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA) + INSUMOS
5.155.	CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCISTOCINTILOGRAFIA
5.156.	IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL) + INSUMOS
TERAPIA I	
5.157.	TRATAMENTO DE PLICITEMIA VERA + INSUMOS
5.158.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (GRAVES) + INSUMOS
5.159.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER) ATÉ 30 MCI + INSUMOS

TERAPIA II	
5.160.	TRATAMENTO DOR ÓSSEA C/SAMARIO (METASTASE) POR PACIENTE + INSUMOS
5.161.	TRATAMENTOS DA DOR ÓSSEA COM SAMÁRIO EM PROCESSO INFLAMATÓRIO

XV - CREDENCIADA: Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros, com sede na Avenida Tiradentes, nº 740, bairro Centro em Rio dos Cedros (SC), inscrito no CNPJ sob no 83.793.877/0001-04.

Serviços credenciados:

2.	BIÓPSIAS
2.1.	AGULHAMENTO DE MAMAS-AGULHA FINA
2.2.	AGULHAMENTO DE MAMAS-AGULHA GROSSA
2.3.	ANUS/CANAL ANAL
2.4.	BEXIGA
2.5.	PUNÇÃO TUMOR DE SUPERFICIAL DE PELE
2.6.	BOLSA ESCROTAL
2.7.	CONDUTO AUDITIVO EXTERNO
2.8.	CORDÃO ESPERMÁTICO (UNILATERAL)
2.9.	DACRIOCISTOGRAFIA
2.10.	ENDOMÉTRIO
2.11.	ENDOMÉTRIO POR ASPIR.MANUAL INTRA-UTERINA
2.12.	EPIDIDIMO
2.13.	FARINGE
2.14.	FÍGADO POR PUNÇÃO
2.15.	GÂNGLIO LINFÁTICO
2.16.	GLÂNDULA SALIVAR
2.17.	MEDULA ÓSSEA
2.18.	NERVO
2.19.	OSSO DO CRÂNIO E DA FACE
2.20.	PAVILHÃO AURICULAR
2.21.	PELE E PARTES MOLES
2.22.	PENIS
2.23.	PIRÂMIDE NASAL
2.24.	PLANIGRAFIA DE LARINGE
2.25.	PLEURA (P/AGULHA/PLEUROSCOPIA)
2.26.	PRÓSTATA
2.27.	PUNÇÃO DE VAGINA
2.28.	PUNÇÃO EXPLORATÓRIA DO DEFERENTE
2.29.	PUNÇÃO LOMBAR
2.30.	PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO
2.31.	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELAR
2.32.	RIM POR PUNÇÃO
2.33.	SEIO PARANASAL
2.34.	SINOVIA
2.35.	TECIDOS MOLES DA BOCA
2.36.	TESTÍCULO
2.37.	TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE
2.38.	URÉTER
2.39.	URETRA
2.40.	VAGINA
2.41.	VULVA
2.42.	APLICAÇÕES
6.	RADIOGRAFIA INTERVENCIONISTA
	RADIODIAGNÓSTICO (RX)
6.4.	CRÂNIO: PA + LATERAL
6.5.	MAXILAR INFERIOR: PA + OBLIQUAS
6.6.	SELA TURSICA: PA + LATERAL + BRETTON
6.7.	ARCADA ZIGOMÁTICA- MALAR: AP + OBLIQUAS
6.8.	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS
6.9.	SEIOS DA FACE: F.N.+M.N.+ LATERAL
6.10.	ADENOIDES- LATERAL

6.11.	CAVUM LATERAL + HIRTZ
6.12.	ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL
6.13.	CRÂNIO - PA + LAT + OBLIQ. OU BRETTON + HIRTZ
6.14.	OSSOS DA FACE - M.N.+ LATERAL + HIRTZ
6.15.	ÓRBITAS - PA + OBLIQUAS + HIRTZ
6.16.	CRÂNIO - PA + LATERAL + BRETTON
6.17.	MASTÓIDE OU ROCHEDOS BILATERAL
6.18.	PANORÂMICA DE MANDÍBULA
6.19.	COLUNA CERVICAL : AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO
6.20.	COLUNA DORSAL: AP + LATERAL
6.21.	SACRO-COCCIX
6.22.	TRANSIÇÃO D- LOMBAR
6.23.	COLUNA CERVICAL: AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS
6.24.	COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA
6.25.	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE
6.26.	COLUNA LOMBO-SACRA
6.27.	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE DINÂMICA
6.28.	COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS
6.29.	COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA
6.30.	COLUNA TOTAL P/ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILOGRAFIA)
6.31.	ARTICULAÇÕES ACROMIO-CLAVICULAR
6.32.	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL
6.33.	ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
6.34.	BRAÇO
6.35.	CLAVÍCULA
6.36.	COSTELAS - POR HEMITÓRAX
6.37.	ESTERNO
6.38.	OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES
6.39.	ANTEBRAÇO
6.40.	COTOVELO
6.41.	MÃO ( DUAS INCIDÊNCIAS)
6.42.	MÃOS E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA
6.43.	PUNHO: AP+LATERAL+OBLIQUAS
6.44.	QUIRODÁCTILOS
6.45.	BACIA
6.46.	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL ( CADA LADO)
6.47.	ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA
6.48.	COXA
6.49.	ESCANOMETRIA
6.50.	PERNA
6.51.	RADIOPELVIMETRIA OBSTÉTRICA OU BACIA EM DUAS POSIÇÕES
6.52.	ARTICULAÇÃO TIBIO-TÁRSICA
6.53.	CALCANEO
6.54.	JOELHO: AP +LATERAL
6.55.	JOELHO OU RÓTULA - AP+LAT.+AXIAL
6.56.	PÉ OU PODÁCTILO
6.57.	LARINGE
6.58.	TÓRAX: ÁPICO - LORDÓTICA
6.59.	TÓRAX: P.A
6.60.	TÓRAX: PA E PERFIL
6.61.	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+LAT.
6.62.	MEDIASTINO PA E PERFIL
6.63.	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA+LAT.+OBLIQUAS
6.64.	TÓRAX PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL
6.75.	TÓRAX PA + LAT. + OBLIQUAS
6.76.	ABDOMEN SIMPLES: AP
6.77.	ABDOMEN: AP - LATERAL OU LOCALIZADA
6.78.	ÚTERO GRÁVIDO
6.79.	ABDOMEN AGUDO: ( MÍNIMO DE TRÊS INCIDÊNCIAS)
6.80.	LOCALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL CORPO ESTRANHO GLOBO OCULAR
6.81.	COLECISTOGRAMA ORAL
6.82.	ESÔFAGO

6.83.	HIPOFARINGE
6.84.	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA
6.85.	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATÓRIA
6.86.	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA
6.87.	ESOFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO
6.88.	ESTOMAGO E DUODENO
10.	CARDIOLOGIA
10.1.	CARDIOLOGIA - CONSULTA
10.2.	CARDIOPEDIATRIA - CONSULTA
EXA- MES	
10.3.	ELETROCARDIOGRAMA
10.6.	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA
17.	UROLOGIA
11.1.	UROLOGIA - CONSULTA
20.	CONSULTAS
20.1.	HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA - CONSULTA
20.2.	HEMATOLOGIA ADULTO - CONSULTA
20.7.	GERIATRIA - CONSULTA
20.8.	CLÍNICO GERAL - CONSULTA
20.9.	CLÍNICA MÉDICA - CONSULTA
20.14.	CIRURGIA ONCOLÓGICA - CONSULTA
20.15.	CIRURGIA PEDIÁTRICA - CONSULTA
20.16.	CIRURGIA GERAL - CONSULTA
20.17.	CIRURGIA TORÁCICA - CONSULTA
20.18.	PSIQUIATRIA - CONSULTA
20.20.	ANESTESIOLOGIA - CONSULTA
20.21.	MEDICINA DO TRABALHO - CONSULTA
20.30.	ANESTESIOLOGIA - CONSULTA
20.34.	INFECTOLOGIA - CONSULTA
22.	EXAMES LABORATORIAIS
22.1.	COLETA DE LINFA P/ PESQUISA DE M. LEPRAE
22.2.	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO
22.3.	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL
22.4.	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL
22.5.	CLEARANCE OSMOLAR
22.6.	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
22.7.	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
22.8.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
22.9.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)
22.10.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
22.11.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
22.12.	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
22.13.	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
22.14.	DOSAGEM DE ACETONA
22.15.	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
22.16.	DOSAGEM DE ACIDO URICO
22.17.	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
22.18.	DOSAGEM DE ALDOLASE
22.19.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
22.20.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
22.21.	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
22.22.	DOSAGEM DE AMILASE
22.23.	DOSAGEM DE AMONIA
22.24.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
22.25.	DOSAGEM DE CALCIO
22.26.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
22.27.	DOSAGEM DE CAROTENO
22.28.	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
22.29.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA

22.30.	DOSAGEM DE CLORETO
22.31.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
22.32.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
22.33.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
22.34.	DOSAGEM DE COLINESTERASE
22.35.	DOSAGEM DE CREATININA
22.36.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
22.37.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
22.38.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
22.39.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
22.40.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
22.41.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
22.42.	DOSAGEM DE FERRITINA
22.43.	DOSAGEM DE FERRO SERICO
22.44.	DOSAGEM DE FOLATO
22.45.	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
22.46.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
22.47.	DOSAGEM DE FOSFORO
22.48.	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
22.49.	DOSAGEM DE GALACTOSE
22.50.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
22.51.	DOSAGEM DE GLICOSE
22.52.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
22.53.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
22.54.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
22.55.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
22.56.	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
22.57.	DOSAGEM DE LACTATO
22.58.	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
22.59.	DOSAGEM DE LIPASE
22.60.	DOSAGEM DE MAGNESIO
22.61.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
22.62.	DOSAGEM DE PIRUVATO
22.63.	DOSAGEM DE PORFIRINAS
22.64.	DOSAGEM DE POTASSIO
22.65.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
22.66.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
22.67.	DOSAGEM DE SODIO
22.68.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
22.69.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
22.70.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
22.71.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
22.72.	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
22.73.	DOSAGEM DE UREIA
22.74.	DOSAGEM DE VITAMINA B12
22.75.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
22.76.	ELETROFORESE DE PROTEINAS
22.77.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
22.78.	PROVA DA D-XILOSE
22.79.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
22.80.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
22.81.	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
22.82.	CONTAGEM DE PLAQUETAS
22.83.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
22.84.	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
22.85.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
22.86.	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
22.87.	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
22.88.	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
22.89.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
22.90.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
22.91.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
22.92.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA

22.93.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
22.94.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
22.95.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
22.96.	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
22.97.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
22.98.	DOSAGEM DE FATOR II
22.99.	DOSAGEM DE FATOR IX
22.100.	DOSAGEM DE FATOR V
22.101.	DOSAGEM DE FATOR VII
22.102.	DOSAGEM DE FATOR VIII
22.103.	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
22.104.	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
22.105.	DOSAGEM DE FATOR X
22.106.	DOSAGEM DE FATOR XI
22.107.	DOSAGEM DE FATOR XII
22.108.	DOSAGEM DE FATOR XIII
22.109.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
22.110.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
22.111.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE
22.112.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
22.113.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
22.114.	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
22.115.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
22.116.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)
22.117.	HEMATOCRITO
22.118.	HEMOGRAMA COMPLETO
22.119.	LEUCOGRAMA
22.120.	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
22.121.	PESQUISA DE CELULAS LE
22.122.	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
22.123.	PESQUISA DE FILARIA
22.124.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
22.125.	PESQUISA DE PLASMODIO AB
22.126.	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
22.127.	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)
22.128.	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
22.129.	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
22.130.	PROVA DO LACO
22.131.	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
22.132.	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
22.133.	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
22.134.	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
22.135.	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
22.136.	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
22.137.	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
22.138.	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
22.139.	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
22.140.	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
22.141.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
22.142.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
22.143.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
22.144.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
22.145.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
22.146.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
22.147.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
22.148.	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
22.149.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
22.150.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
22.151.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
22.152.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
22.153.	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE

22.154.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
22.155.	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
22.156.	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
22.157.	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
22.158.	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
22.159.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
22.160.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
22.161.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
22.162.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
22.163.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
22.164.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
22.165.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
22.166.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA
22.167.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
22.168.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
22.169.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
22.170.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
22.171.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
22.172.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
22.173.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
22.174.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
22.175.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
22.176.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
22.177.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL
22.178.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
22.179.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
22.180.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
22.181.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
22.182.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
22.183.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
22.184.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
22.185.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
22.186.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRA
22.187.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
22.188.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
22.189.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
22.190.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
22.191.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
22.192.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
22.193.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
22.194.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
22.195.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
22.196.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
22.197.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
22.198.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
22.199.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
22.200.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
22.201.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
22.202.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
22.203.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
22.204.	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
22.205.	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
22.206.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
22.207.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS

22.208.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
22.209.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
22.210.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
22.211.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
22.212.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
22.213.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
22.214.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA
22.215.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
22.216.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR
22.217.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
22.218.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
22.219.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
22.220.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
22.221.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
22.222.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
22.223.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
22.224.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
22.225.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA
22.226.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
22.227.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR
22.228.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
22.229.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
22.230.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
22.231.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B
22.232.	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
22.233.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
22.234.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
22.235.	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA
22.236.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-
22.237.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
22.238.	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
22.239.	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
22.240.	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
22.241.	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
22.242.	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.243.	REACAO DE MONTENEGRO ID
22.244.	TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS
22.245.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.246.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.247.	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
22.248.	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
22.249.	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.250.	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
22.251.	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
22.252.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
22.253.	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
22.254.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
22.255.	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
22.256.	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
22.257.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS)
22.258.	PESQUISA DE EOSINOFILOS

22.259.	PESQUISA DE GORDURA FECAL
22.260.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
22.261.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
22.262.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
22.263.	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
22.264.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
22.265.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
22.266.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
22.267.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
22.268.	PESQUISA DE TRIPSTINA NAS FEZES
22.269.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
22.270.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
22.271.	CLEARANCE DE CREATININA
22.272.	CLEARANCE DE FOSFATO
22.273.	CLEARANCE DE UREIA
22.274.	CONTAGEM DE ADDIS
22.275.	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
22.276.	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
22.277.	DOSAGEM DE CITRATO
22.278.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
22.279.	DOSAGEM DE OXALATO
22.280.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
22.281.	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
22.282.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
22.283.	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
22.284.	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
22.285.	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
22.286.	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
22.287.	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
22.288.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
22.289.	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
22.290.	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
22.291.	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
22.292.	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
22.293.	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
22.294.	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
22.295.	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
22.296.	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
22.297.	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
22.298.	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
22.299.	ESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
22.300.	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
22.301.	PROVA DE DILUICAO (URINA)
22.302.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
22.303.	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
22.304.	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
22.305.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
22.306.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
22.307.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
22.308.	OSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
22.309.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
22.310.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
22.311.	DOSAGEM DE AMP CICLICO
22.312.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
22.313.	DOSAGEM DE CALCITONINA
22.314.	DOSAGEM DE CORTISOL
22.315.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
22.316.	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
22.317.	DOSAGEM DE ESTRADIOL
22.318.	DOSAGEM DE ESTRIOL DOSAGEM DE ESTRONA
22.319.	DOSAGEM DE GASTRINA

22.320.	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
22.321.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
22.322.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
22.323.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
22.324.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
22.325.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
22.326.	DOSAGEM DE INSULINA
22.327.	DOSAGEM DE PARATORMONIO
22.328.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
22.329.	DOSAGEM DE PROGESTERONA
22.330.	DOSAGEM DE PROLACTINA
22.331.	DOSAGEM DE RENINA
22.332.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
22.333.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA
22.334.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
22.335.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
22.336.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
22.337.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
22.338.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
22.339.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
22.340.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
22.341.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS
22.342.	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
22.343.	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
22.344.	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
22.345.	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
22.346.	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
22.347.	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
22.348.	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
22.349.	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
22.350.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
22.351.	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
22.352.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
22.353.	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
22.354.	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
22.355.	DOSAGEM DE ALUMINIO
22.356.	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
22.357.	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
22.358.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
22.359.	DOSAGEM DE BARBITURATOS
22.360.	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
22.361.	DOSAGEM DE CADMIO
22.362.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
22.363.	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA
22.364.	DOSAGEM DE CHUMBO
22.365.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA AC
22.366.	DOSAGEM DE COBRE
22.367.	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
22.368.	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
22.369.	DOSAGEM DE FENITOINA
22.370.	DOSAGEM DE FENOL
22.371.	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
22.372.	DOSAGEM DE LITIO
22.373.	DOSAGEM DE MERCURIO
22.374.	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
22.375.	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
22.376.	DOSAGEM DE METOTREXATO
22.377.	DOSAGEM DE QUINIDINA
22.378.	DOSAGEM DE SALICILATOS
22.379.	DOSAGEM DE SULFATOS
22.380.	DOSAGEM DE TEOFILINA
22.381.	DOSAGEM DE TIOCIANATO
22.382.	DOSAGEM DE ZINCO

22.383.	ANTIBIOGRAMA
22.384.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
22.385.	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
22.386.	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE
22.387.	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
22.388.	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
22.389.	BACTEROSCOPIA (GRAM)
22.390.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
22.391.	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
22.392.	CULTURA P/ HERPESVIRUS
22.393.	CULTURA PARA BAAR
22.394.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
22.395.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
22.396.	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
22.397.	HEMOCULTURA
22.398.	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
22.399.	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
22.400.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
22.401.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
22.402.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
22.403.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
22.404.	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
22.405.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
22.406.	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
22.407.	ADENOGRAMA
22.408.	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
22.409.	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
22.410.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
22.411.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
22.412.	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFIN-GOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO
22.413.	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
22.414.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
22.415.	DOSAGEM DE FRUTOSE
22.416.	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
22.417.	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
22.418.	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E
22.419.	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
22.420.	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
22.421.	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
22.422.	ESPLENOGRAMA
22.423.	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFI-CA DE CELULAS
22.424.	MIELOGRAMA
22.425.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
22.426.	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
22.427.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
22.428.	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
22.429.	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
22.430.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
22.431.	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E
22.432.	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
22.433.	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOC-CUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
22.434.	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
22.435.	REACAO DE PANDY
22.436.	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
22.437.	TESTE DE CLEMENTS
22.438.	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
22.439.	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
22.440.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURA-CAO (C/ TECNICA DE BANDAS)

22.441.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)
22.442.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)
22.443.	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
22.444.	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)
22.445.	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
22.446.	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
22.447.	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
22.448.	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA
22.449.	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
22.450.	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
22.451.	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
22.452.	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
22.453.	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
22.454.	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
22.455.	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
22.456.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C
22.457.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
22.458.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
22.459.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
22.460.	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

XVI - CREDENCIADA: Centro Fisioterapeutico Grenutti LTDA ME, com sede à Rua Itajaí, nº 1.259, bairro 7 de Setembro em Gaspar (SC), inscrito no CNPJ sob no 06.912.164/0001-71

Serviços credenciados:

6.	FISIOTERAPIA
6.1.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
6.2.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
6.3.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO
6.4.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS
6.5.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO
6.6.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA
6.7.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
6.8.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
6.9.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES
6.10.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES
6.11.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
6.12.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
6.13.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
6.14.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO
6.15.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

6.16.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULOESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS
6.17.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIÓNAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
6.18.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIÓNAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
6.19.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
6.20.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
6.21.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
6.22.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO
6.23.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO
6.24.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE)

DO PREÇO:

Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por consulta, procedimento ambulatorial ou exame de diagnóstico, realizados de acordo com os valores constantes na tabela do SUS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações realizadas em virtude deste credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento-Programa do CISAMVI (3390 - Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

Face ao exposto, esta Comissão julga credenciadas as empresas identificadas acima, nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2010, para prestação dos serviços médicos, laboratoriais e odontológicos, igualmente delimitados, encaminhando-se a autoridade superior para homologação, e posterior contratação.

Blumenau (SC), 15 de outubro de 2010.

CARLOS CESAR DA SILVA  
Presidente

JANICÉIA M. DE SOUZA  
Secretária

RAQUEL GRIPA  
Membro

